



Fundação Estatal De Atenção
à Saúde

Pregão Eletrônico nº 156/2021

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses".

Órgão requisitante: Engenharia e Manutenção.

Data da abertura: 14/12/2021 às 08:40 h.

10 ANEXO 26080

562 TASY 2259





AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Protocolo	Processo Administrativo n.º 283/2021
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa:	Gases medicinais utilizados em diversas rotinas hospitalares. Itens essenciais para funcionamento das unidades.
Valor	R\$ 875.463,12
Prazo de contratação	12 meses.

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 875.463,12 (oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Em 29/10/2021.

Denilson Blank
Assessor Financeiro

Nomeação de gestor e suplente

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal nº 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Alessandra Dos Santos Padoan (mat. 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Em: 29/10/2021

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Cientes, Titular: Roberto Liberato Dallagranna Ass.: <u>Roberto Liberato Dallagranna</u> 29/10/2021	Suplente: Alessandra S. Padoan Ass.: <u>Alessandra S. Padoan</u> 29/10/2021
Fiscal UPA Tatuquara: Taiana Stengler dos Santos: Ass.: <u>Taiana S. Stengler</u> 29/10/2021	



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 283/2021 – Feas, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 29 de outubro de 2021.



Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



03
JS

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-6909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenharia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 11 de agosto de 2021.

De: Engenharia Clínica

Para: Coordenação Administrativa | FEAS

CARTA DE JUSTIFICATIVA

Assunto: Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais para o HMIZA e UPA Tatuquara

Apresento esta justificativa apontando a necessidade de se firmar junto a uma empresa especializada um Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais (Oxigênio Líquido e Gasoso e Nitrogênio Líquido, com instalação de tanques estacionários criogênicos (para armazenamento do produto) e Central de suprimento com dispositivo de mistura - ar medicinal sintético (Misturador) para o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e UPA Tatuquara. Enfatizo o oxigênio é utilizado para realização de oxigenoterapia dos pacientes com baixos níveis de saturação de oxigênio no sangue; enquanto que o nitrogênio é utilizado em conjunto com o oxigênio para produzir o ar comprimido medicinal pelo sistema misturador a ser instalado no HMIZA.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dallagranna
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção FEAES



Justificativa

Ref.: Justificativa para contratação de "Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses".

Processo Administrativo nº: 283/2021.

Dada a complexidade do serviço a ser prestado, as unidades hospitalares e a necessidade de segurança e especialização neste serviço, que incluem fornecimento, instalação e comodato de gases medicinais. Da mesma forma, considerando a gestão dos serviços em diversos locais e a quantidade de itens de complexidade considerável, se mostra imprescindível que o modo de disputa se dê por menor preço global. Ademais, tal escolha gera economicidade à administração, bem como eficiência e eficácia à gestão do contrato, uma vez que o tratamento se dará com um único fornecedor.

Por se tratar de serviços de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Por fim, uma vez que não se trata de item de natureza divisível – dada justamente a disputa e execução contratual serem globais – nem de valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência. Mas para que não restem dúvidas quanto ao exposto, reiteramos: dada a complexidade do serviço e em especial, considerando o disposto na legislação vigente¹, no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que sejam capazes de participar do certame em todas as suas especificidades e ofertar os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a eficácia, a eficiência, a vantajosidade e a economicidade., de sorte que

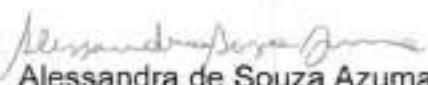
¹ art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; e/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006.



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência.

Curitiba, 29 de outubro de 2021.


Alessandra de Souza Azuma

Coordenadora de Contratos da Feas

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

II - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item 01: 216479/ Oxigênio Líquido Medicinal: gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito tóxico, oxidante, liquefeito refrigerado, para uso inalatório, mensurado em metros cúbicos (m³), apresentando as seguintes características:

Pureza mínima: 99,0%.

Fórmula química: O₂

Quantidade máxima estimada: 335.000 m³

Item 02: 216480/ Nitrogênio Líquido Medicinal: gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, inerte, liquefeito refrigerado, utilizado no estado gasoso em equipamentos pneumáticos, manutenção e limpeza de rede canalizada de gases medicinais diversos, e misturada ao oxigênio para uso inalatório como gás medicinal estéril, mensurado em metros cúbicos (m³), apresentando as seguintes características:

Pureza mínima: 98%

Fórmula Química: N₂

Quantidade máxima estimada: 200.000 m³

Item 03: 211723/ Oxigênio Gasoso: Oxigênio gasoso puro medicinal; gás medicinal, incolor, altamente oxidante, comprimido a altas pressões, para uso inalatório, mensurado em metros cúbicos (m³), apresentando as seguintes características:

Pureza mínima: 99,5%.

Fórmula química: O₂

Tipo de Cilindro: verde com capacidade de 6 a 10 m³

Quantidade máxima estimada: 1000 m³

Item 04: 216481/ Ar Comprimido Medicinal: gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, inerte, comprimido a altas pressões, levemente oxidante em altas pressões, para uso inalatório como gás medicinal estéril, mensurado em metros cúbicos (m^3), apresentando as seguintes características:

Pureza mínima: 99,5%

Fórmula Química: composto de 79% de N₂ e 21% de O₂

Tipo de Cilindro: bicolor, sendo na calota e no corpo cinza-claro e nos centro do corpo cor verde, com capacidade de 5 a 10 m^3

Quantidade máxima estimada: 1680 m^3

Item 05: Tanques Estacionários Criogênicos para Oxigênio: A contratada deverá instalar 03 (três) tanques estacionários criogênicos para o oxigênio líquido medicinal. Sendo 01 (um) Tanque para central de suprimento primário e 01 (um) Tanque para central backup instalado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – HMIZA, situa a Rua Lothário Boutin, n.^o 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná. E 01 (um) Tanque para central de suprimento primário instalado na UPA Tatuquara, situa a Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná.

1) Tanques Estacionários Criogênicos para Oxigênio HMIZA.

- As instalações de suprimento por tanque criogênico devem ser executadas em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), o tanque, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;
- A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação do tanque e a interligação com a o tanque reserva (Backup) a ser instalada, garantindo o fornecimento de oxigênio logo após o período de instalação;
- A **CONTRATADA** deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura do Tanque reserva (Backup). O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo, observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a **CONTRATADA** se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e inicio da operação. No local da instalação deverá ser fixada

etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.

- d) O vencedor do certame do produto Oxigênio Líquido deverá fornecer ao **HMIZA** dois tanques criogênico estacionário, uma unidade de suprimento primário, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), e o Hospital fornecerá o local para instalação (base). O vencedor deverá arcar com as despesas para a devida instalação dos tanques de sua propriedade, bem como a manutenção preventiva e corretiva, limpeza e transporte deste.
- e) A manutenção preditiva, preventiva e corretiva e a limpeza e transporte relacionados aos tanques, que garantam o adequado funcionamento desta, terão todos os custos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção.
- g) O fornecedor interessado no certame licitatório deverá agendar visita técnica nos locais de instalação, por meio do telefone 3350-5909 com o Engº Roberto Liberato Dallagranna.
- h) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários designados pela Engenharia e Manutenção da **FEAS**.

2) Tanque Estacionário Criogênico para Oxigênio UPA Tatuquara.

- a) As instalações de suprimento por tanque criogênico devem ser executadas em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), central de cilindros, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;
- b) A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação do tanque e a interligação com a central reserva (Backup) de cilindros a ser instalada, garantindo o fornecimento de oxigênio logo após o período de instalação;
- c) A **CONTRATADA** deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura da central reserva (Backup) de cilindros incluindo os seguintes itens: uma Central de Comutação (alavanca) destinada a operar as 2 (duas) baterias sendo cada uma delas composta por 6 (seis) cilindros de 10 m³ e 12 (doze) chicotes de alta pressão destinados a interligação dos 12 (doze) cilindros com o manifold. Esta infraestrutura passará a pertencer a **CONTRATANTE**, devendo compor os custos da **CONTRATADA**.
- d) O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo, observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. Os cilindros deverão ser fixados por suporte e/ou cintas devidamente ajustadas e presas à parede, visando preservar a integridade dos cilindros e da operação.

- e) Os cilindros de backup deverão ser cedidos em comodato ou serão locados de acordo com o previsto neste Termo de referência. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a **CONTRATADA** se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e inicio da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento;
- f) Os cilindros da central reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;
- g) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;
- h) O vencedor do certame do produto Oxigênio Líquido deverá fornecer a UPA TATUQUARA um tanque criogênico estacionário e a UPA fornecerá o local para instalação (base). O vencedor deverá arcar com as despesas para a devida instalação do tanque de sua propriedade, bem como a manutenção preventiva e corretiva, limpeza e transporte deste. A manutenção preditiva, preventiva e corretiva e a limpeza e transporte relacionados à central reserva (Backup) de cilindros, que garantam o adequado funcionamento desta, terão todos os custos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- i) A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção da Central backup de cilindros. O fornecedor interessado no certame licitatório deverá agendar visita técnica nos locais de instalação, por meio do telefone 3350-5909 com o Engº Roberto Liberato Dallagranna.

Item 06: Tanque Estacionário Criogênico para Nitrogênio: A contratada deverá instalar 01 (um) tanque estacionário criogênico para o nitrogênio líquido medicinal, que deverão ser fornecidos em regime de comodato, totalmente a expensas do fornecedor, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante e instalado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns-HMIZA, situa a Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná.

- a) As instalações de suprimento por tanque criogênico deve ser executada em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de misturador, analisador de ar medicinal, e suprimento reserva (Backup), central de cilindros de ar comprimido, que ofereça maior segurança à

unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;

- b) A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação do tanque e a interligação com o misturador a central reserva (Backup) de cilindros de ar medicinal a ser instalada, garantindo o fornecimento logo após o período de instalação;
- c) A **CONTRATADA** se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e início da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.
- d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção.
- e) O fornecedor interessado no certame licitatório deverá agendar visita técnica nos locais de instalação, por meio do telefone 3350-5909 com o Engº Roberto Liberato Dallagranna.
- f) A instalação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato ou conforme cronograma apresentado à Direção da Feaes, de modo que não haja interrupção do fornecimento dos gases dependentes desse equipamento;
- g) Deverá ser montada e acoplada Unidade Central Reserva constituída de cilindros para garantir suporte à Central de Suprimento Primário.

Item 08: Central de suprimento com dispositivo de mistura - ar medicinal sintético (Misturador) que deverá ser fornecido, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

- b) As instalações de suprimento por misturador devem ser executadas em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque de oxigênio e nitrogênio, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), central de ar comprimido, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;
- c) A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação do misturador e a interligação com os tanques e a central backup de cilindros a ser instalada, garantindo o fornecimento de ar medicinal logo após o período de instalação;
- d) A **CONTRATADA** deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura da central reserva (Backup) de cilindros incluindo os seguintes itens: uma Central de Comutação (alavanca) destinada a operar as 2 (duas) baterias sendo cada uma delas composta por 21 (vinte um) cilindros de 10 m³ e 42 (quarenta e dois) chicotes de alta pressão destinados a interligação dos 42 (quarenta e dois) cilindros com o manifold. Além disso, a **CONTRATADA** deverá fornecer mais 02 (dois) cilindros que deverão ficar armazenados na central de

cilindros para eventuais trocas. Esta infraestrutura passará a pertencer a **CONTRATANTE**, devendo compor os custos da **CONTRATADA**.

- e) **Comodato** de 44 (quarenta e quatro) Cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 6,6 a 10,0m³ que ficarão imobilizadas na Central de Backup, todos com carga completa de Ar Medicinal Gasoso, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura do misturador. O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo, observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada a rede local existente, testada e liberada para o uso. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a **CONTRATADA** se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e inicio da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.
- g) O vencedor do certame do misturador deverá fornecer ao **HMIZA** uma central com dispositivo especial de mistura para suprimento de ar medicinal deve possuir fontes de oxigênio e nitrogênio com especificações de pureza compatíveis para uso
- h) A fonte de oxigênio pode ser a mesma que utiliza para suprimento de oxigênio medicinal, desde que forneça uma concentração de oxigênio com variação máxima d 0,5% v/v de oxigênio.
- i) A manutenção preditiva, preventiva e corretiva e a limpeza e transporte relacionados ao misturador, que garantam o adequado funcionamento deste, terão todos os custos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- j) A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção.
- k) O fornecedor interessado no certame licitatório deverá agendar visita técnica nos locais de instalação, por meio do telefone 3350-5909 com o Engº Roberto Liberato Dallagranna.

OBS: Conforme consta nas normas técnicas e de segurança (NBR 12188 Rev. 30/05/2003 e Resolução RDC 307, complementar RDC 50/02) deste misturador deverá ser estruturado e interligado aos tanques primário; e a central backup deverá ser imediatamente acionado em caso de falha do misturador. Assim não haverá prejuízos no fornecimento de ar medicinal para rede geral do **HMIZA**, garantindo a integridade vital dos pacientes; uma vez que cabe totalmente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela segurança e manutenção preventiva e corretiva.

Item 09: Cilindros: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 12 (doze cilindros) para o Oxigênio medicinal (Item 03) e 44 (quarenta e quatro cilindros) para o Ar comprimido medicinal (Item 04).

- a) Todos os cilindros dos respectivos gases deverão ser fornecidos na forma de comodato totalmente a expensas do fornecedor, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante e entregues/installados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- HMIZA e UPA Tatuquara, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato ou conforme cronograma apresentado à Direção da Feas, de modo que não haja interrupção do fornecimento dos gases dependentes desse equipamento;
- b) Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitido reabastecimento com cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos e deverão possuir capacete móvel ou fixo.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:

- a. Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante, apresentação do produto ofertado.
- b. Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à Anvisa, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- c. Para os itens envasados em cilindros, por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total;
- d. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras ou laudos para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica; Os ônus que possam existir, decorrentes desta análise, ficaram por conta da Contratada
- e. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor.
- f. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante;
- g. Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Anvisa;

- h. Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local;
- i. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local devidamente comprovada através de publicação em diário oficial;
- j. Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica em vigor da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.
- k. A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega e instalação dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;
- l. A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas;
- m. Prestar manutenção preventiva mensalmente com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;
- n. Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas depois de formalizado o pedido, por telefone e posteriormente por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;
- o. Prestar os serviços de manutenção em todos os dias da semana ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sempre que solicitado;
- p. Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feaes;
- q. Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- a) Deverá ser feito Plano de instalação, manutenção preventiva mensal e de verificação, aferição e calibração do(s) respectivo(s) dispositivo(s) ou equipamento(s) de responsabilidade do fornecedor;
- b) Deverá dispor de Assistência Técnica disponível 24 horas por dia nos 07 (sete dias) da semana, para a realização de intervenção corretiva nos equipamentos e instalações próprias a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas a partir da comunicação feita pela Unidade Hospitalar;
- c) Deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais da unidade, com a realização de cursos de aprimoramento, operacionalização e manuseio dos equipamentos, e EPIs;
- d) A partir da assinatura do Contrato, a contratada se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços sejam interrompidos.
- e) As especificações do material não expressamente declaradas neste termo de referência deverão obedecer às normas técnicas e demais legislação pertinente: Resolução nº. 420/04 da ANTT, Resolução nº 701 de 25/8/04, Resolução nº 1.644 de 26/9/06, Resolução nº 2.657 de 15/4/08, Resolução nº 2.975 de 18/12/08, Resolução nº 3.383, de 20/01/10, Resolução nº 3.632, de 09/2/11, Resolução nº 3.648, de 16/3/11, Resolução nº 3.763, de 26/1/12.

V - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):

- a. **Cópia autenticada da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde.
- b. **Cópia autenticada da LICENÇA SANITÁRIA** (dentro de seu prazo de validade), **da licitante**. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar o protocolo de solicitação de renovação ou cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
- c. **CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE REGISTRO DOS PRODUTOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, ou Cópia legível da publicação no **DIÁRIO OFICIAL** ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei **ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO.**

- O número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

d. **CÓPIA AUTENTICADA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

e. **CÓPIA AUTENTICADA LICENÇA SANITÁRIA** (dentro do seu prazo de validade), do fabricante ou do importador caso se trate de produto importado.

As proponentes poderão apresentar os documentos solicitados em original, fotocópia(s) autenticada(s), fotocópia (s) acompanhada (s) de original (is) para autenticação pela pregoeira ou documento(s) emitido(s) por meio eletrônico (internet) que possibilite ser conferida a autenticidade em seus respectivos sítios eletrônicos.

- ❖ Também poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet os quais NÃO precisam de autenticação em Cartório, sendo a autenticidade conferida no site da Anvisa/MS.
- ❖ **Os documentos que encontrem- se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.**
- ❖ Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão estar em cópia traduzida para a língua portuguesa;

Curitiba, 08 de Julho de 2021.



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção

**Anexo XXX****Documentos que deverão ser apresentados no pregão**

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

- 1 – **Autorização De Funcionamento da licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde.;
- 2 – **Licença Sanitária** da licitante (dentro de seu prazo de validade);
- 3 – **Certidão de registro dos produtos no ministério da saúde**, ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o certificado de isenção de registro, se for o caso.

O número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

- 4 – **Autorização De Funcionamento Do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

- 5 – **Licença Sanitária do fabricante** (dentro do seu prazo de validade), ou do importador caso se trate de produto importado.

Obs.: Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.

- 6 – **Declarações se vencedora do certame e declaração de vistoria conforme anexos XXX e XXX, respectivamente.**



Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas após a sessão de lances:

2 – Proposta de preços atualizada; Vide modelo no Anexo xxx.



NR
JL

Anexo XXX**Declarações se vencedora do certame****Processo Administrativo N° xxx/2020****Pregão Eletrônico N° Xxxx/2020**

A Empresa _____ (nome da empresa);
CNPJ nº _____, para a prestação de serviços constantes no edital de embasamento da licitação em comento, declara sob as penas da Lei que:

- a) Manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional técnico responsável, devidamente habilitado para desempenho da função, bem como,
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços, inclusive com anotação de responsabilidade técnica, quando necessário, bem como quanto aos comodatos.
- d) Disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Anexo XXX

Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo Nº xxx/2020

Pregão Eletrônico Nº xxx/2020

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

**Anexo XXX****Modelo de Proposta de Preços**

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2021.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes, inclusive quanto à integralidade dos comodatos:

Nº	Item	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Líquido Medicinal	m³	335.000		
2	Nitrogênio Líquido Medicinal	m³	200.000		
3	Oxigênio Medicinal Cil T 10 m³	m³	1.000		
4	Ar Comprimido Medicinal	m³	1.680		
Valor Total					

- 3) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como



taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

- 4) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência, inclusive quanto a todos os comodatos.
- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Minuta

Contrato Administrativo N° Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas
 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº ____/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, respectivo termo de referência e a proposta da contratada.



Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- 1) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- 2) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- 3) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- 4) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos neoessários;
- 5) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- 6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários,



cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- 1)** Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- 2)** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- 3)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4)** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- 5)** Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6)** Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- 7)** Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor

O valor total para o presente serviço será de até R\$ _____, conforme tabela de preços constante na proposta da contratada, a saber:

Nº	Item	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Líquido Medicinal	m³	335.000		
2	Nitrogênio Líquido Medicinal	m³	200.000		
3	Oxigênio Medicinal Cil T 10 m³	m³	1.000		
4	Ar Comprimido Medicinal	m³	1.680		
Valor Total					

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

24
JS

encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º



Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.



IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedir o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.



§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto,



fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

LJ

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.



§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15º – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16º – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17º – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18º – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Alessandra Dos Santos Padoan (mat. 2534), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011. Como fiscal na UPA Tatuquara nomeia-se Taiana Stengler dos Santos (mat. 3117).



Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de ____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaro que conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 P/MC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: Fornecimento de gênes medicinais para o Hospital Municipal do Idoso e UPA, Taboquara

Código Fase	Qtd	Descrição	Un.	CONTRATO 062/2020 - HMEC/SP			CONTRATO 024/2019 - ALTAIRIA HOSPITAL MUNICIPAL - PREFEITURA DE SÃO PAULO	FRETE ELETÔNICO 00045/2020 - LEM/SP	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.							
216479 1	3.335,000	Oxigênio Líquido Medicinal	m3	R\$ 1,67	R\$ 559.450,00	R\$	1,71	R\$ 572.350,00	R\$	R\$	-	R\$	-
216480 2	2.005,000	Nitrogênio Líquido Medicinal	m3	R\$	1,01	R\$ 202.000,00	R\$	1,20	R\$ 240.000,00	R\$	R\$	-	R\$
211723 3	1.000	Oxigênio Medicinal Cil 10W43	m3	R\$	5,00	R\$ 5.000,00	R\$	6,71	R\$ 6.710,00	R\$	R\$	-	R\$
216481 4	1.680	Aé Comprimido Medicinal	m3	R\$	5,00	R\$ 8.400,00	R\$	-	R\$ 11.87	R\$	19.941,60	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	776.850,00	R\$	R\$ 819.360,00	R\$	R\$ 19.941,60	R\$	R\$	R\$	R\$

Código Fase	Qtd	Descrição	Un.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INV/0007/2021 CONSOMINAG			White Martins Gases Industriais Ltda (35.820.248/0164-82)	Média	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.								
216479 1	535.000	Oxigênio Líquido Medicinal	m3	-	R\$	-	R\$ 2.18	R\$ 797.300,00	R\$	1,92	R\$	643.200,00	R\$	
216480 2	2.005.000	Nitrogênio Líquido Medicinal	m3	-	R\$	-	R\$ 2,90	R\$ 5.800.000,00	R\$	1,77	R\$	208.400,00	R\$	
211723 3	1.000	Oxigênio Medicinal Cil 10W43	m3	-	R\$	-	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00	R\$	11,90	R\$	7.342,00	R\$	
216481 4	1.680	Aé Comprimido Medicinal	m3	R\$	21,00	R\$ 35.624,00	R\$	23,00	R\$ 38.460,00	R\$	25,42	R\$	70.771,17	R\$
VALOR TOTAL				R\$	35.624,00	R\$	R\$ 1.419.340,00	R\$	R\$ 875.463,12	R\$	R\$	R\$	R\$	

* As seguintes empresas decidiram de rejeitar proposta:

Air Líquido Brasil total (00.311.780/0013-36)

Ig Industrial Brasileira de Gases Ltda (07.421.152/0001-78)

Rhema Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda-epp (02.555.047/0001-47)

Carapicuíba, 23 de agosto de 2021.

Alessandra de Souza Nunes
Coordenadora Administrativa

Valor Total : R\$ 875.463,12 (Oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)

Décio Susti de Oliveira Caguto
Diretora Administrativa Financeira

X
JS
Curitiba, 21 de agosto de 2021.

Justificativa da Escolha dos Preços

Faz-se necessária a presente contratação, uma vez que o fornecimento de oxigênio medicinal trata-se de um item imprescindível nos hospitais.

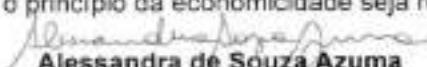
O ar medicinal é um dos produtos e insumos mais utilizados nos hospitais, pois o seu uso é empregado em diversos procedimentos, como nas ventilações mecânicas e inalações, além das aplicações em centros cirúrgicos e UTI's. Por isso, a qualidade na geração do ar medicinal deve respeitar todos os padrões e normas dos órgãos da saúde para assegurar o melhor cuidado e tratamento da saúde dos pacientes.

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Contratação dos serviços de fornecimento de gases medicinais para Hospital Municipal do Idoso e Upa Tatuquara, (média dos valores constantes no presente referencial); foi considerado o orçamento e os contratos para definição da média, sendo o pregão eletrônico do tipo menor valor global já que todos os itens tem que ser entregues pelo mesmo fornecedor, uma vez que os tanques criogênicos são padronizados e demais componentes da central de oxigênio(tais como: painel de regulagem de pressão, vaporizadores e banco de baterias de cilindros back up- sistema secundário) são de responsabilidade da contratada e dimensionados de acordo com o consumo. O sistema de telimetría permite a verificação de falhas e o abastecimento através das baterias back up até o reestabelecimento do sistema principal.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.


Alessandra de Souza Azuma

Coordenadora Administrativa

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De : Marcos Grochovski <Marcos.Grochovski@linde.com> qui, 22 de jul de 2021 14:19

Assunto : RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

3 anexos

Para : Contratos da Feaes
<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Lucimara,

Conforme solicitado, segue.

Estamos á disposição.

Att;

Marcos Eduardo Grochovski

Gerente Negócios Medicinais

Fone: (41) 3641 7064 – (41) 9 9201 9557

E-mail: marcos.grochovski@linde.com

Site: www.whitemartins.com.br



Making our world
more productive



Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

From: Contratos da Feaes <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Sent: quarta-feira, 21 de julho de 2021 14:22

To: Marcos Grochovski <Marcos.Grochovski@linde.com>

Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

M
o
r
e

Boa Tarde

Solicito orçamento por gentileza conforme termo de referencia em anexo,

No aguardo,

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,



Lucimara Camargo Cordeiro

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5914 contratos@feas.cuitaba.pr.gov.br

32
JS

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)
 Rua Dr. Eli Volpato, 688 Bairro Chapada
 CNPJ 35.820.448/0164-82 Insc. Est. 107.021.3296
 CEP 83707-746
 Araucária/Paraná - Fone: (41) 99201 9557
 E-mail: marcos.grochovski@linde.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Matriz)
 Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126 - Bloco 10 - CEP: 20.780-005
 CNPJ 35.820.448/0001-36 I.E. 83.120.223
 Insc. Municipal: 73.194-3
 Del Castilho - Rio de Janeiro - R.J.
 Fone: 0800 709 9000

PROPOSTA DE PREÇOS

À FEAS. Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Item	Especificação	Marca	Fabricante	Unid.	Qta.	Valor unitário	Valor total
1	Oxigênio Líquido Medicinal: gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito tóxico, oxidante, liquefeito refrigerado, para uso inalatório. Pureza mínima: 99,0%.	White Martins	White Martins	m3	335.000	R\$ 2,38	R\$ 998.300,00
2	Nitrogênio Líquido Medicinal: gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, liquefeito refrigerado, utilizado no estado gasoso em equipamentos pneumáticos, manutenção e limpeza de rede canalizada de gases medicinais diversos e mistura ao oxigênio para uso inalatório como gás medicinal estéril. Pureza mínima: 98,0%.	White Martins	White Martins	m3	200.000	R\$ 2,90	R\$ 680.000,00
3	Oxigênio Gasoso Medicinal: oxigênio gasoso puro medicinal; gás medicinal, incolor, altamente oxidante, comprimido a altas pressões, para uso inalatório. Pureza mínima: 99,0%.	White Martins	White Martins	m3	1000	R\$ 24,00	R\$ 31.000,00
4	Ar Comprimido Medicinal: gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, inerte, comprimido a altas pressões, levemente oxidante em altas pressões, para uso inalatório como gás medicinal estéril. Pureza mínima: 99,5%.	White Martins	White Martins	m3	1680	R\$ 23,00	R\$ 50.400,00



Medipure™
Medical Gases

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)
Rua Dr. Eli Volpato, 888 Bairro Chapada
CNPJ 35.820.448/0164-82 Insc. Est. 107.021.3296
CEP 83707-746
Araucária/Paraná - Fone: (41) 99201 9557
E-mail : marcos.grochovski@linde.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Matriz)
Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126 - Bloco 10 - CEP: 20.760-005
CNPJ 35.820.448/0001-36 I.E.83.120.223
Insc. Municipal : 73.194-3
Del Castilho - Rio de Janeiro - R.J.
Fone : 0800 709 9000

Validade da proposta: 90 dias.

Prazo de entrega: 07 dias úteis.

Prazo de pagamento: 30 dias.

16/08/2021

Araucária/PR, 03 de Agosto de 2021

Marcos Eduardo Grochovski

Gerente de Negócios

RG: 6187774-6 SSP/PR CPF: 728.983.999-49

(47) 3441 0214 (41) 9 9201-9557 / 08007099000

E-mail: marcos.grochovski@linde.com

White Martins Gases Industriais Ltda

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

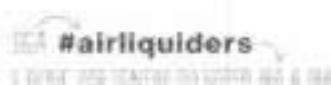
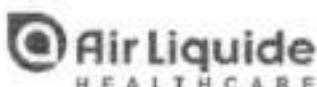
De : BOZZI, Delamar <delamar.bozzi@airliquide.com> qua, 21 de jul de 2021 14:51
Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 1 anexo
Para : Contratos da Feaes
<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Dayse VENANCIO-SC <dayse.venancio-sc@airliquide.com>

Boa tarde

Atualmente não temos condições de atender esta demanda.

Atenciosamente

Delamar Bozzi
Comercial Medicinal - PR



tel: + 55 41 3386-8047
cel: + 55 41 99266-3836

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. As informações nele contidas não podem ser retransmitidas, arquivadas, utilizadas, divulgadas ou copiadas sem a autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise ao remetente, respondendo imediatamente o e-mail e em seguida apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Agradecemos sua cooperação. [This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information and its confidentiality is protected by law. The information herein cannot be retransmitted, filed, used, disclosed or copied without authorization from the sender. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it from your computer and/or other devices. Thank you for your cooperation.]

Em qua., 21 de jul. de 2021 às 14:23, Contratos da Feaes <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde

Solicito orçamento por gentileza conforme termo de referencia em anexo,

No aguardo,

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,



Lucimara Camargo Cordeiro
Assistente Administrativo
C 00073005
(41) 3216-5214 contratos@feas.uol.br

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De : Licitação IBG <licitacao@ibg.com.br>

qua, 21 de jul de 2021 16:51

Assunto : RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

2 anexos

Para : 'Contratos da Feaes'

<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : 'ibg5' <ibg5@ibg.com.br>

Boa Tarde,

Agradecemos a sua cotação, mas iremos declinar, não trabalhamos com misturador de Oxigênio e Nitrogênio, para este caso, oferecemos módulos de geração de ar comprimido medicinal.

Sds,

Tiago J. D. Santos

Dept. Licitações



IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda.

Av. Antonieta Piva Barranqueiros nº 150, Dist. Industrial

Jundiaí/SP - CEP: 13.213-009

Tel.: +55 (11) 2136-8534 - Fax: +55 (11) 2136-8533

DDR: +55 (11) 2136-8504 - E-mail: tiago@ibg.com.br

www.ibg.com.br

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorno este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

De: Contratos da Feaes [mailto:contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 21 de julho de 2021 14:22

Para: licitacao <licitacao@ibg.com.br>

Cc: ibg5 <ibg5@ibg.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa Tarde

Solicito orçamento por gentileza conforme termo de referencia em anexo,

No aguardo,

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,



Lucimara Camargo Cordeiro

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5914 contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br



Zimbra**alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br****Re: Orçamento**

De : Douglas - Administração - Rhoma
<rhomaadministracao@terra.com.br>

sex, 20 de ago de 2021 14:39

Assunto : Re: Orçamento

Para : Alessandra de Souza Azuma
<alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde, Alessandra

Não cotamos tanque criogênico.

At.: Douglas Plusek

Rhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli Epp
(41) 3335 9732

SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2020 -HMEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019 -HMEC

PROCESSO Nº: 6018.2019/0039116-8

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde-Hospital Municipal Maternidade Escola "Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva"

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS NE LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais para o Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (HMEC)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 696.589,00 (seiscientos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais)

DOTAÇÃO: 84.21.10.302.3003.2.507.3.3.90.30.00.00
84.21.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00.00

NOTAS DE EMPENHO Nº: 22.763/2020 no valor de R\$ 682.169,00 (Seiscientos e oitenta dois mil, cento e sessenta e nove reais) e 22.769/2020 no valor de R\$ 14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais) – Documento SEI nº 026433179

Aos 12 dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte, a Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, através do Hospital Municipal Maternidade Escola "Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0010-00, com sede na Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.100 – Vila Nova Cachoeirinha – São Paulo / SP, neste ato representado pela Titular da Unidade Orçamentária, Dra. Miriam Ribeiro de Faria Silveira, nos termos da Portaria nº 727/2018-SMS.G, doravante designada, simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa White Martins Gases Industrialis NE Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 35.820448/0081-10, com sede na Av Casa Grande, 2422 - Bairro Piraporinha CEP: 09961-350, Diadema – SP, Telefone: (11) 4066-9726, neste ato representada pela Senhor Ricardo Ferreira da Cruz, portador do RG nº 34.009.726 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 220.348.338-56 e pelo Senhor Fabio Rodrigues Rolim, portador do RG nº 27.249.981 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 194.424.428-05, doravante denominados, simplesmente, CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, em consonância com o Despacho proferido em Documento SEI nº 026179819 publicado no D.O.C/S.P. de 19/02/2020 página 78 - Documento SEI nº 026244108, do processo em epígrafe, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, objetivando o fornecimento dos produtos discriminados na cláusula primeira, que serão entregues na conformidade do ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento Ininterrupto pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Gases Medicinais para o Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (HMEC), conforme especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 141/2019-HMEC, que integra o presente instrumento, nas condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO, LOCAL DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO

Página 1 de 17

SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA**

- 37
15
- 2.1. Os tanques estacionários criogênicos deverão ser fornecidos na forma de comodato totalmente às expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante e instalados até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, de modo que não haja interrupção do fornecimento dos gases dependentes desse equipamento.
 - 2.2. Deverá ser instalado Misturador de Ar Medicinal equipado com analisador para uso dos tanques estacionários criogênicos.
 - 2.3. Deverá ser montada e acoplada Unidade Central Reserva constituída de cilindros para garantir suporte à Central de Suprimento Primário. Os gases medicinais gasosos destes cilindros deverão ser remunerados pelo mesmo valor do m³ dos gases medicinais líquidos.
 - 2.4. A manutenção do conjunto de misturador, analisador e central reserva, das tubulações, peças e sistemas intermediários, ficará sob responsabilidade do fornecedor dos gases oxigênio e nitrogênio líquido, sem ônus adicional à CONTRATANTE, por ser extensão operacional dos tanques estacionários criogênicos.
 - 2.5. Todos os cilindros dos respectivos gases deverão ser fornecidos na forma de comodato totalmente às expensas do fornecedor, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.
 - 2.6. Os cilindros em comodato deverão estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitido reabastecimento com cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos e deverão possuir capacete móvel ou fixo.
 - 2.7. Os cilindros dos itens 2.2 (Ar Comprimido Medicinal) e 2.4 (Oxigênio Gasoso Puro Medicinal) deverão atender as necessidades da Contratante, adaptando-se aos nossos equipamentos de transporte e remoção de pacientes (ambulâncias e incubadoras de transporte), ademais deverão ser disponibilizados em material alumínio, favorecendo a ergonomia de trabalho na Unidade Hospitalar.
 - 2.8. A entrega/ instalação dos cilindros em comodato, de modo que não haja interrupção do fornecimento dos gases dependentes desse equipamento se dará da seguinte forma:
 - 2.8.1. Para os cilindros do Lote 1 (Central Reserva), o prazo de instalação é 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.
 - 2.8.2. Para os cilindros do Lote 2, o prazo de entrega é de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.
 - 2.9. Deverá ser feito Plano de instalação, manutenção preventiva mensal e de verificação, aferição e calibração do(s) respectivo(s) dispositivo(s) ou equipamento(s) de responsabilidade do fornecedor, para a qual deverá ser desenvolvido Projeto Executivo das tarefas a serem efetuadas e entregues ao Fiscal do Contrato.
 - 2.10. Deverá dispor de Assistência Técnica disponível 24 horas por dia nos 07 (sete dias) da semana, para a realização de intervenção corretiva nos equipamentos e instalações próprias a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato.
 - 2.11. Deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais da unidade Hospitalar, com a realização de cursos de aprimoramento, operacionalização e manuseio dos equipamentos, e EPIs.
 - 2.12. A partir da assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente contratação, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pela Unidade Hospitalar sofram qualquer solução de continuidade.
 - 2.13. As especificações dos materiais pertinentes à execução do presente deverão obedecer às normas técnicas pertinentes e demais legislação pertinente: Resolução nº 420/04 da ANTT, Resolução nº 701 de 25/8/04, Resolução nº 1.644 de 26/9/06, Resolução nº 2.657 de 15/4/08, Resolução nº 2.975 de 18/12/08, Resolução

38
3

SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

nº 3.383, de 20/01/10, Resolução nº 3.632, de 09/2/11, Resolução nº 3.648, de 16/3/11, Resolução nº 3.763, de 26/1/12.

- 2.14. O fornecimento dos gases será feito por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato e será dado conhecimento à CONTRATADA por meio de fax, e-mail, cronograma fixo de entrega periódica, protocolo assinado de retirada da ordem de fornecimento pelo representante da CONTRATADA ou outro tipo adequado de documento.
- 2.15. As Ordens de Fornecimento deverão conter dados da Unidade Hospitalar, identificação do item solicitado, quantidade, preço unitário, valor total, data e identificação do solicitante.
- 2.16. Todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.
- 2.17. O acompanhamento do recebimento dos gases criogênicos líquidos e cilindros será feito por servidor designado pela unidade Hospitalar (ao Fiscal do Contrato e Fiscal Substituto), podendo ser recusado, caso esteja em desacordo com o edital, devendo o fornecedor responsabilizar-se quanto às normas de segurança previstas no transporte e manuseio de cilindros e reabastecedor do caminhão-tanque de gases criogênicos.
- 2.18. O prazo para a reposição dos gases será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação da unidade, em qualquer dia da semana e deverá ocorrer entre 8:00h e 17:00h, salvo quando outro horário for indicado.
- 2.19. No caso de abastecimento emergencial dos cilindros com gases, a entrega deverá ocorrer em até 06 (seis) horas contadas a partir da solicitação.
- 2.20. A CONTRATADA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida.
- 2.21. Os produtos, bem como as devidas instalações deverão ocorrer no Hospital Municipal Maternidade Escola "Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva", com sede a Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.100 – Vila Nova Cachoeirinha – São Paulo / SP.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA responsabilizará integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, instalação de equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros.
- 3.2. A CONTRATADA não poderá dar descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 3.3. A CONTRATADA responsabilizará pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 3.4. A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega, inclusive para entregas em caráter emergencial.
- 3.5. A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica para manutenção corretiva bem como para solicitações de entrega de gás e / ou circuito de análise de gás.

SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

- 3.6. A CONTRATADA nomeará um encarregado geral que representará a empresa, quando da execução do objeto, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos realizados e atender de imediato as reivindicações e reclamações da CONTRATANTE.
- 3.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12).
- 3.8. A CONTRATADA responsabilizará pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local do abastecimento nas dependências da Contratante, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada para garantir a segurança do transporte e do descarregamento.
- 3.9. A CONTRATADA realizará a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, Central de Suprimento Reserva bateria de cilindros e equipamentos/material complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatas das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE e sem interferir nas atividades de funcionamento do HMEC, conforme as exigências da legislação específica vigente.
- 3.10. A CONTRATADA efetuará a aferição e a calibração de equipamentos de sua propriedade, tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, dentre outros.
- 3.11. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos em comodato, a CONTRATADA deverá efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar em até 06 (seis) horas sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.
- 3.12. Ao término de cada visita, a CONTRATADA deverá emitir relatório legível, em papel timbrado da empresa do serviço realizado. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos que executaram os trabalhos, bem como o dos responsáveis desta municipalidade que deverão acompanhar tais serviços e/ou abastecimentos.
- 3.13. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.
- 3.14. A CONTRATADA fornecerá produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.
- 3.15. A CONTRATADA deverá substituir a pedido da CONTRATANTE, qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso for considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- 3.16. A CONTRATADA disponibilizará pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 3.17. A CONTRATADA disponibilizará pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/material suplementares, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 3.18. A CONTRATADA executará as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados por ela, e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico.
- 3.19. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros.

- 40
35
- 3.20. A CONTRATADA responsabilizará pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.
- 3.21. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.
- 3.22. A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.23. A CONTRATADA designará, por escrito, no ato do recebimento da autorização do objeto, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 3.24. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução do objeto, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 3.25. A CONTRATADA deverá verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento.
- 3.26. A CONTRATADA responsabilizará por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em comodato (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote problemas.
- 3.27. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos Gases Medicinais fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.
- 3.28. A CONTRATADA responsabilizará por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 3.29. A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar o objeto, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto a instalação, fornecimento, ferramentas, transporte dos equipamentos e mão de obra especializada para execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura do Município de São Paulo.
- 3.30. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 3.31. A CONTRATADA deverá executar o objeto dentro dos melhores padrões técnicos e nos termos da legislação vigente.
- 3.32. A CONTRATADA deverá emitir Cronograma de Manutenção Preventiva e entregar ao Fiscal do Contrato.
- 3.33. A CONTRATADA, no ato da retirada ou devolução de qualquer equipamento, deverá emitir um relatório referente a essa retirada ou devolução e entregar ao Fiscal do Contrato.
- 3.34. A CONTRATADA deverá executar os consertos ou reparos nos equipamentos de sua propriedade, sempre que possível nas dependências da Unidade hospitalar; nos casos em que o conserto for realizado fora, as despesas com transporte bem como os riscos decorrentes desta operação correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.35. No advento dos reparos em equipamentos de propriedade da CONTRATADA se derem externamente, a CONTRATADA deverá substituir este equipamento por um similar.
- 3.36. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as peças, componentes, materiais e acessórios, e o mais que for necessário para o bom funcionamento dos equipamentos em comodato.
- 3.37. Ao término do abastecimento efetuado ou no ato da entrega de Circuito de Análise do Gás, A CONTRATADA deverá emitir fatura correspondente, assinada pelo(s) técnico(s) que efetuou a entrega/ abastecimento bem como o dos responsáveis desta municipalidade que deverão acompanhar tais serviços e/ou abastecimentos.

SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

- 41
JS
- 3.38. Para os itens envasados em cilindros (Lote 2), por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total e constarem em nota fiscal os lotes e datas de validade nas quantidades correspondentes.
- 3.39. A CONTRATADA/LOCADORA transmitirá à CONTRATANTE/LOCATÁRIA, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a posse dos equipamentos e acessórios que compõem o KIT de NO/Analizador, cuja composição deverá constar do Descriptivo Técnico que integrará o Termo de Contrato. Referida locação vigerá pelo mesmo prazo do Contrato (apenas para o Lote 2).
- 3.40. A CONTRATADA deve manter na unidade hospitalar 4 (quatro) cilindros de gás, com fins de prevenir qualquer tipo de solução de continuidade na terapia medicamentosa (apenas para o Óxido Nítrico do Lote 2).
- 3.41. A CONTRATADA deverá proceder a substituição do equipamento (KIT de NO/Analizador) que, por eventualidade, apresente avarias no prazo de 6 (seis) horas contadas a partir da solicitação até o conserto do equipamento residente na unidade hospitalar – locado - (apenas para o Lote 2).
- 3.42. A CONTRATADA deverá proceder a aferição e calibração do equipamento (KIT de NO/Analizador) a cada período de 60 (sessenta) dias.
- 3.43. A CONTRATADA deverá ministrar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, treinamento técnico para as equipes de Enfermagem, Fisioterapia e Médica da Unidade Hospitalar, com a realização de cursos de aprimoramento, operacionalização e manuseio do equipamento (apenas para o Lote 2).
- 3.44. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as peças, componentes, materiais e acessórios que acompanham / compõem KIT de NO/Analizador e que estas sejam novas (os) e dentro das normas da ABNT, bem como deverá desenvolver um Projeto Executivo para Manutenção Preventiva do KIT de NO/Analizador, de acordo com o manual técnico do fabricante (apenas para o Lote 2).
- 3.45. A CONTRATADA deverá cumprir as NORMAS DE SEGURANÇA pertinentes ao objeto, tais como:
- A. Os cilindros de gás deverão estar em perfeito estado de conservação para o transporte e armazenamento;
 - B. Não será admitido reabastecimento com cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos;
 - C. É de responsabilidade da CONTRATADA manter todas as normas de segurança previstas no transporte e manuseio de cilindros de gás;
 - D. A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular a execução do presente objeto.
- 3.46. A CONTRATADA deverá atender integralmente ao contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.
- 3.47. A CONTRATADA é responsável técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido na execução do objeto, inclusive em casos de acidentes, é exclusividade da Contratada, independentemente da supervisão realizada pela CONTRATANTE.
- 3.48. A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha na execução do objeto ora contratado, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados.
- 3.49. A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral de seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução do objeto.
- 3.50. A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que

SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

- precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à CONTRATANTE e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido o ajuste.
- 3.51. A CONTRATADA obriga-se a informar a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações na capacidade de execução do serviço, bem como alteração do responsável técnico.
- 3.52. A CONTRATADA obriga-se a informar a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias a documentação pertinente atualizada.
- 3.53. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação e Medicina do Trabalho, pertinentes ao objeto do presente, resguardando a integridade física dos trabalhadores das empresas, CONTRATADA E CONTRATANTE.
- 3.54. A CONTRATADA manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.
- 3.55. A CONTRATADA é responsável pelos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo, alimentação e transporte, exames médicos admissionais e periódicos, contribuições previdenciárias e sindicais, seguro de saúde, seguro de vida e acidente, fundo de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e outros.
- 3.56. A CONTRATADA deverá acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 3.57. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trajeto de/ para CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, mesmo que ocorrida na via pública.
- 3.58. Os técnicos DA CONTRATADA que executarão o objeto deverão usar crachá de identificação, seguindo as normas e rotinas deste hospital.
- 3.59. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado seu que estiver executando o objeto, em caso de pedido justificado da CONTRATANTE.
- 3.60. A CONTRATADA respeitará às disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.61. A CONTRATADA deverá instalar um misturador de ar medicinal equipado com analisador para uso dos tanques estacionários criogênicos.
- 3.62. A CONTRATADA deverá montar e acoplar Unidade Central Reserva constituída de cilindros para garantir suporte à Central de Suprimento Primário. Os gases medicinais gasosos destes cilindros deverão ser remunerados pelo mesmo valor do m³ dos gases medicinais líquidos.
- 3.63. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras ou laudos para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- 3.64. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA, cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente.
- 4.2. Fornecer as informações sobre o local e os horários para abastecimento.

SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

- 43
15
- 4.3. Designar a área responsável pela fiscalização do contrato e acompanhamento dos serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA.
 - 4.4. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, o(s) tanque(s) e o(s) equipamento(s), zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação.
 - 4.5. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, a Central de Suprimento Reserva sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis.
 - 4.6. Usar os cilindros e o(s) tanque(s) exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei.
 - 4.7. Utilizar somente o sistema de canalização do HMEC, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes ao HMEC.
 - 4.8. Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos, caso, por qualquer razão deixe de utilizá-los.
 - 4.9. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 5.1. Os objetos deste Contrato serão executados pela Contratada, com a supervisão e fiscalização de servidores que serão nomeados pela Administração desta Unidade Hospitalar, que manterão todos os contatos com a Contratada, determinando todas as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e, na sua ausência ou impedimento, por outro servidor indicado pela Contratante.
- 5.2. A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.
- 5.3. A execução do objeto desta contratação deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato, por parte da Contratante, atestado esse que deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 5.4. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste Contrato será recebido consoante as disposições do artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 5.5. Fica vedada qualquer cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 5.6. O objeto do presente contrato será recebido mensalmente mediante relatório de serviço mensal, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento.
- 5.7. Havendo inexecução dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 696.589,00 (Seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais), nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais, sendo da seguinte maneira:
- 6.1.1. O valor mensal global de R\$ 66.230,00 (sessenta e seis mil duzentos e trinta reais) para o fornecimento de gases onerando a dotação orçamentária nº 84.21.10.302.3003.2.507.3.3.90.30.00.00, e o valor mensal de R\$ 1.400,00, (um mil e quatrocentos reais), referente a locação de Kit analisador, perfazendo um valor total da contratação de R\$ 696.589,00 (seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais) anual, de acordo com os respectivos valores unitários e marcas descritos abaixo:

SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTFELDER SILVA

Lote 1

GASES MEDICINAIS A GRANEL COM COMODATO E MANUTENÇÃO DE TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS E DISPOSITIVO DE MISTURA

Descrição	Consumo Mensal Estimado	Valor Unitário
1.1. OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	25.000 m ³ /mês.	R\$ 1,67
1.2. NITROGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	18.000 m ³ /mês.	R\$ 1,01

Lote 2

GASES MEDICINAIS A GRANEL COM COMODATO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, FORNECIMENTO DE CIRCUITO PARA ADMINISTRAÇÃO DO GÁS (ÓXIDO NÍTRICO – NO) E LOCAÇÃO DE KIT DE ÓXIDO NÍTRICO/ANALISADOR

Descrição	Consumo Mensal Estimado	Valor
2.1. ÓXIDO NITROSO GASOSO OU PROTÓXIDO DE AZOTO LÍQUIDO	100 kg/mês.	R\$ 8,00
2.2. AR COMPRISSO MEDICINAL	220 m ³ /mês.	R\$ 5,00
2.3. DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL	50 kg/mês.	R\$ 5,00
2.4. OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL	60 m ³ /mês	R\$ 5,00
2.5. ÓXIDO NÍTRICO	16 m ³ /mês.	R\$ 200,00
2.6. CIRCUITO PARA ADMINISTRAÇÃO DO GÁS ÓXIDO NÍTRICO	1 (um) circuito por mês.	R\$ 650,00
2.7. LOCAÇÃO KIT ANALISADOR DE ÓXIDO NÍTRICO	2 (dois) Kits Analisadores de NO	R\$ 700,00

Lote 1

GASES MEDICINAIS A GRANEL COM COMODATO E MANUTENÇÃO DE TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS E DISPOSITIVO DE MISTURA

Descrição	Marca Fabricante
1.1. OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	White Martins
1.2. NITROGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	White Martins

Lote 2

GASES MEDICINAIS A GRANEL COM COMODATO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, FORNECIMENTO DE CIRCUITO PARA ADMINISTRAÇÃO DO GÁS (ÓXIDO NÍTRICO – NO) E LOCAÇÃO DE KIT DE ÓXIDO NÍTRICO /ANALISADOR

Descrição	Marca Fabricante
2.1. ÓXIDO NITROSO GASOSO OU PROTÓXIDO DE AZOTO LÍQUIDO	White Martins
2.2. AR COMPRISSO MEDICINAL	White Martins
2.3. DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL	White Martins
2.4. OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL	White Martins
2.5. ÓXIDO NÍTRICO	White Martins
2.6. CIRCUITO PARA ADMINISTRAÇÃO DO GÁS ÓXIDO NÍTRICO	JG Moriya
2.7. LOCAÇÃO KIT ANALISADOR DE ÓXIDO NÍTRICO	JG Moriya

6.1.2 Os preços não sofrerão reajustes.

6.1.3 As despesas decorrentes do presente ajuste onerarão a dotação orçamentária 84.21.10.302.3003.2.507.3.3.90.30.00.00 e 84.21.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00.00.

- A. Nas hipóteses excepcionais, a revisão de preços será tratada de acordo com a legislação vigente e exigirá detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286, de março de 2008.
- B. O pagamento relativo à aquisição será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto que deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura correspondente, devidamente atestada pela Unidade Requisitante que o mesmo foi entregue a contento.

SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

- C. O pagamento será depositado na conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.
- D. Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo recomeçará a fluir a partir da apresentação dos novos documentos.
- E. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- F. para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 5.6, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\%$ "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1. O prazo contratual terá sua vigência a partir da assinatura do contrato até **31/12/2020**, conforme determina o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. O prazo contratual não poderá ser prorrogado.
- 7.3. A obrigação da CONTRATADA relativamente à garantia da qualidade do produto entregue, bem como das instalações, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, combinadas com a Lei Municipal nº 13.278/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 8.2. O presente ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/02.
- 8.4. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste contrato será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato será executado pela CONTRATADA, com a supervisão e fiscalização do servidor **Leonardo Quindere Belmiro Chaves**, RF. nº 603.970.7 e sub-fiscalização do servidor **Elson Souza de Oliveira**, RF. nº 614.846.8, que manterão todos os contatos com a CONTRATADA, determinando todas as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e, na sua ausência ou impedimento, por outro servidor indicado pela CONTRATANTE.
- 9.2. O Fiscal do Contrato fica encarregado pela abertura de chamado para manutenção e pelo acompanhamento e cobrança dos prazos estabelecidos no instrumento contratual tanto para retirada como devolução de equipamentos enviados para reparos.
- 9.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA.

SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

- 9.4. A execução do objeto desta contratação deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato, por parte da CONTRATANTE, atestado esse que deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprodutiva da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste Contrato será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.6. Fica vedada qualquer cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 9.7. O objeto do presente contrato será recebido mensalmente mediante relatório de serviço mensal, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que após conferência, atestarão se os serviços foram prestados a contento.
- 9.8. Havendo inexecução dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total do objeto contratual.
 - 10.1.2. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo retardamento na execução dos serviços até o 10º dia de atraso, a partir do qual estará caracterizada a inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas.
 - 10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço mensal, pela inexecução parcial do contrato.
 - 10.1.4. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual.
 - 10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.
 - 10.1.6. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 10.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.3. O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 10.4. O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

47
JS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E por estarem de acordo, as partes CONTRATANTES, foi por mim Karine Baptista Gomes Siliunas, lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, segue assinado em três vias de igual teor e forma.

Karine Baptista Gomes Siliunas

Dra. Miriam Ribeiro de Faria Silveira

Titular da Unidade Orçamentária Contratante

Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de M. A. Silva

CONTRATANTE

CONTRATADA

Ricardo F. Cruz

CPF: 220.348.338-56

- 1) Ricardo Ferreira da Cruz
RG: 34.009.726 SSP/SP

Fabio Rolim
Ger. Smel Bulk
CPF: 194.424.428-05
White Martins Gases Industriais Ltda

- 2) Fabio Rodrigues Rolim
RG: 27.249.981 SSP/SP

TESTEMUNHAS

Karine Baptista Gomes Siliunas

- 1) Karine Baptista Gomes Siliunas
RG: 28.240.742-X SSP/SP

Simone Lopes de Oliveira

- 2) Simone Lopes de Oliveira
RG: 21.961.635-8 SSP/SP

SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

ANEXO – I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I) DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais para o Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (HMEC).

II) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E APRESENTAÇÃO

Para os itens nos quais seja possível sua aplicação, deverão ser obedecidas as Normas Técnicas "NBR 128/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e RDC nº 50 de 21/02/02.

LOTE 1) GASES MEDICINAIS A GRANEL COM COMODATO E MANUTENÇÃO DE TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS E DISPOSITIVO DE MISTURA

1.1. OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO

Oxigênio medicinal líquido ou oxigênio criogênico; gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito tóxico, oxidante, liquefeito refrigerado, para uso inalatório, mensurado em metros cúbicos (m^3), apresentando as seguintes características:

- ✓ Pureza mínima: 99,0%;
- ✓ Número ONU: 1073;
- ✓ Peso molecular: 32,00;
- ✓ Densidade relativa: 1,14;
- ✓ Fórmula química: O_2 ;
- ✓ Quantidade Estimada: 25.000 m^3 /mês.

1.2. NITROGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO

Nitrogênio medicinal líquido ou Azoto; gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, inerte, liquefeito refrigerado, utilizado no estado gasoso em equipamentos pneumáticos, manutenção e limpeza de rede canalizada de gases medicinais diversos, e misturado ao oxigênio para uso inalatório como gás medicinal estéril, mensurado em metros cúbicos (m^3), apresentando as seguintes características:

- ✓ Pureza mínima: 98%;
- ✓ Número ONU: 1977;
- ✓ Peso molecular: 28,01;
- ✓ Densidade relativa: entre 0,967 a 0,9685;
- ✓ Fórmula Química: N_2 ;
- ✓ Quantidade Estimada: 18.000 m^3 /mês.

49
JL

LOTE 2) GASES MEDICINAIS A GRANEL COM COMODATO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, FORNECIMENTO DE CIRCUITO PARA ADMINISTRAÇÃO DO GÁS (ÓXIDO NÍTRICO – NO) E LOCAÇÃO DE KIT DE NO/ANALISADOR

2.1. ÓXIDO NITROSO GASOSO OU PROTÓXIDO DE AZOTO LÍQUIDO

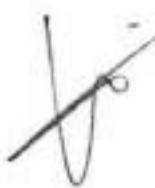
Óxido nitroso medicinal liquefeito ou protóxido de azoto líquido, gás hilarante; gás medicinal, incolor, odor adocicado, não inflamável, comburente, comprimido a altas pressões, apresentando volume proporcional da forma líquida de 1 Kg equivale a 0,54 m³ de gás, utilizado como anestésico inalatório, mensurado em quilograma (kg), apresentando as seguintes características:

- ✓ Pureza mínima: 98,0%;
- ✓ Número ONU: 1070;
- ✓ Peso molecular: 44,01;
- ✓ Densidade relativa: 1,5297;
- ✓ Fórmula Química N₂O;
- ✓ Tipo de Cilindro: azul marinho com capacidade de 25 a 33 Kg – deve ser fornecido 9 cilindros fixos para hospital, sendo 6 instalados em linha;
- ✓ Quantidade Estimada: 100 kg/mês.

2.2. AR COMPRIMIDO MEDICINAL

Ar comprimido medicinal ou ar sintético; gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, inerte, comprimido a altas pressões, levemente oxidante em altas pressões, para uso inalatório como gás medicinal estéril, mensurado em metros cúbicos (m³), apresentando as seguintes características:

- ✓ Pureza mínima: 99,5%;
- ✓ Número ONU: 1002;
- ✓ Peso molecular: 28,975;
- ✓ Densidade relativa: 1 (ar = 1) a 21°C;
- ✓ Fórmula Química: composto de 79% de N₂ e 21% de O₂;
- ✓ Pode conter no máximo: O₂: 19,5 a 23,5 % v/v de Oxigênio;
- ✓ CO: 5ppm máximo;
- ✓ CO₂: 500 ppm máximo;
- ✓ SO₂: 1ppm máximo;
- ✓ NO_x: 2 ppm máximo;
- ✓ Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo; e,
- ✓ Vapor de água: 67 ppm máximo;
- ✓ Tipo de Cilindro: bicolor, sendo na calota e no corpo cinza-claro e nos centro do corpo cor verde, com capacidade de 1 m³ e de 3 à 4 m³ – deve ser fornecido 7 cilindros de 1 m³ e 4 cilindros de 3 à 4 m³ fixos para hospital;
- ✓ Quantidade Estimada: 220 m³/mês.



2.3. DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL

Dióxido de carbono medicinal ou gás carbônico. Gás anidrido, incolor, liquefeito a altas pressões, ligeiramente ácido, para procedimentos cirúrgicos, acondicionado na forma líquida e com pressões de vapor de 58,35 kgf / cm² a 21°C, mensurado em quilograma (kg), apresentando as seguintes características:

- ✓ Pureza mínima 99,5%;
- ✓ Número ONU: 1013;
- ✓ Peso molecular: 44,01;
- ✓ Densidade relativa: 1,522;
- ✓ Fórmula química: CO₂;
- ✓ Tipo de Cilindro: prata, com capacidade de 25 a 33 Kg – deve ser fornecido 4 cilindros fixos para hospital;
- ✓ Quantidade Estimada: 50 kg/mês.

2.4. OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL

Oxigênio gasoso puro medicinal, incolor, altamente oxidante, comprimido a altas pressões, para uso inalatório, mensurado em metros cúbicos (m³), apresentando as seguintes características:

- ✓ Pureza mínima: 99,5%;
- ✓ Número ONU: 1072;
- ✓ Peso molecular: 32,00;
- ✓ Densidade relativa: 1,105;
- ✓ Fórmula química: O₂;
- ✓ Tipo de Cilindro: verde com capacidade de 1 m³ e 3 à 4 m³ - deve ser fornecido 10 cilindros de 1m³ e 4 cilindros de 3 à 4 m³ fixos para hospital;
- ✓ Quantidade Estimada: 60 m³/mês.

2.5. ÓXIDO NÍTRICO

Mistura homogeneizada de óxido nitrico e nitrogênio (NO/N²) na concentração de 500 a 1000 ppm de NO/N², com certificado de análise química do produto, para uso em pacientes com quadro clínico de Hipertensão Pulmonar. Misturado conforme "Padrão Primário" utilizando-se matérias primas devidamente analisadas e pesadas em balanças analíticas de alta precisão, devidamente aferida pelo "INMETRO", com tolerância máxima de 10% para o óxido nitrico. Acondicionado em cilindros na cor amarela, fabricados sem costura para serviços de alta pressão em aço médio manganês ou cromo molibdênio ou alumínio, temperado e revestido, normatizados DOT 3A e DOT 3M, equipados com válvulas, dispositivos de segurança e capacete. Os cilindros deverão ser acompanhados da ficha de emergência e envelope para o transporte (ABNT - NBR 7503 e NBR 7504 e Decreto nº 88.821/83 – Ministério dos Transportes), bem como apresentar rótulo ou adesivo aposto em sua calota em caracteres cuja altura seja no mínimo 6 mm, com as seguintes indicações:

- ✓ Nome do Gás;
- ✓ Fórmula química
- ✓ Pureza do Gás;
- ✓ Símbologia de risco - NBR 7500;
- ✓ Quantidade líquida em m³ do produto;
- ✓ Número de identificação da ONU;
- ✓ Conexões ABNT (PB - 588/86);
- ✓ Rótulo de corpo com orientações quanto ao manuseio;
- ✓ Tarja de fundo branco com a data do último teste hidrostático;

- ✓ Cor característica do gás pintada no cilindro (ABNT-BR 46/85);
- ✓ Quantidade Estimada: 16 m³/mês.

2.6. CIRCUITO PARA ADMINISTRAÇÃO DO GÁS ÓXIDO NÍTRICO: Confeccionado em PVC transparente flexível, provido de dispositivos que impeçam a alta umidade do circuito.

- ✓ Quantidade Estimada: 1 (um) circuito por mês.

2.7. KIT ANALISADOR DE ÓXIDO NÍTRICO: O Kit analisador de NO (a ser locado) deverá ser composto por:

- ✓ Analisador de gases por meio de células eletroquímicas monitorado por display luminoso com indicação da concentração do gás;
- ✓ Sistemas de alarme sonoro e luminoso para oclusão da linha e corte automático de NO quando da falta de oxigênio, bem como de rotâmetro;
- ✓ Regulador de pressão duplo estágio pré-calibrado;
- ✓ Carrinho para transporte e acondicionamento de cilindro;
- ✓ Circuito de análise de gases;
- ✓ Manual de operação do Óxido Nitrico;
- ✓ Quantidade: 02 (dois) Kits Analisadores de NO - locação.

✓ 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- ✓ 3.1 Deverá ser feito Plano de instalação, manutenção preventiva e de verificação, aferição e calibração do(s) respectivo(s) dispositivo(s) ou equipamento(s) de responsabilidade da Contratada, de acordo com o manual técnico do fabricante dos equipamentos, para a qual deverá ser desenvolvido Projeto Executivo das tarefas a serem efetuadas e entregue ao Fiscal do Contrato.
- ✓ 3.2 Deverá dispor de Assistência Técnica disponível 24 horas por dia nos 07 (sete dias) da semana, para a realização de intervenção corretiva nos equipamentos e instalações próprias a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato.
- ✓ 3.3 Deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais da unidade hospitalar, com a realização de cursos de aprimoramento, operacionalização e manuseio dos equipamentos, e EPIs.
- ✓ 3.4 A partir da assinatura do Termo de Contrato, o(s) fornecedor(es) do(s) respectivo(s) itens se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pela unidade hospitalar sofram qualquer solução de continuidade.
- ✓ 3.5 As especificações dos materiais pertinentes à execução do presente deverão obedecer às normas técnicas pertinentes e demais legislação pertinente: Resolução nº. 420/04 da ANTT, Resolução nº 701 de 25/8/04, Resolução nº 1.644 de 26/9/06, Resolução nº 2.657 de 15/4/08, Resolução nº 2.975 de 18/12/08, Resolução nº 3.383, de 20/01/10, Resolução nº 3.632, de 09/2/11, Resolução nº 3.648, de 16/3/11, Resolução nº 3.763, de 26/1/12.

✓

✓ 4. DO FORNECIMENTO DOS GASES

- ✓ 4.1 O fornecimento dos gases será feito por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato e será dado conhecimento ao fornecedor por meio de fax, e-mail, cronograma fixo de entrega periódica, protocolo assinado de retirada da ordem de fornecimento pelo representante do fornecedor ou outro tipo adequado de documento.
- ✓ 4.2 As Ordens de Fornecimento deverão conter dados da unidade hospitalar, identificação do item solicitado, quantidade, preço unitário, valor total, data e identificação do solicitante.
- ✓ 4.3 Todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, correrão por conta exclusivas da Contratada.
- ✓ 4.4 O acompanhamento do recebimento dos gases criogênicos líquidos e cilindros será feito por servidor designado pela unidade hospitalar (ao Fiscal do Contrato e Fiscal Substituto), podendo ser recusado, caso esteja em desacordo com o edital, devendo o fornecedor responsabilizar-se quanto às normas de segurança previstas no transporte e manuseio de cilindros e reabastecedor do caminhão-tanque de gases criogênicos.

- ✓ 4.5 O prazo para a reposição dos gases será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação da unidade, em qualquer dia da semana e deverá ocorrer entre 8:00h e 17:00h, salvo quando outro horário for indicado.
- ✓ 4.7 No caso de abastecimento emergencial dos cilindros com gases, a entrega deverá ocorrer em até 06 (seis) horas contadas a partir da solicitação.
- ✓ 4.8 A Contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fax e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida.
- ✓
- ✓ **5. DO PERÍODO CONTRATUAL**
- ✓ 5.1 O prazo contratual terá sua vigência a partir da data de assinatura do Termo de Contrato até 31/12/2020.
- ✓ A data prevista para o início do fornecimento é 01/01/2020.

VII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. À Unidade Requisitante fica reservado o direito de solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela e à custa do proponente, amostras, documentos, informações referentes ao produto ofertado, laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas, ou atestados de vistoria expedidos por órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com as suas normas regulamentadoras.
- 6.2. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

TERMO DE CONTRATO N° 024/2019

PREGÃO

ELETRÔNICO N° 270/2018

PROCESSO N°.: 6110.2018/0003431-2

CONTRATANTE: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

CNPJ N.º: 04.995.603/0001-21

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA

CNPJ N.º: 35.820.448/0069-24

OBJETO DO

CONTRATO: FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL COM COMODATO,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TANQUES CRIOGÊNICOS E CILINDROS E
MISTURADORES PARA AS UNIDADES DA AUTARQUIA HOSPITALAR
MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.450.930,57 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e trinta
reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2.507.33.90.30.00.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Rua Frei Caneca nº 1398/1402, - Consolação - São Paulo/SP, compareceram de um lado a AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 04.995.603/0001-21, neste ato representada por sua Superintendente, MAGALI VICENTE PROENÇA, portadora da cédula de identidade RG nº 7.812.119/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0069-24, com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 4192, Jardim Granda - Osasco -



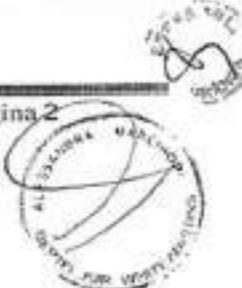
São Paulo/SP – CEP: 06090-015, neste ato, representada pelo **PERCIVAL AFONSO DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 209.655.69 e, inscrito no CPF/MF sob nº 121.578.148-25 e pela Gerente Regional **ALESSANDRA ALONSO MILANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.688.384-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 100.839.868-39doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Termo de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.886, de 21/06/93, atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883, de 08/06/94, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99, bem como pela Lei Municipal nº. 13.278 de 07/01/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.279, de 24/12/03, nos termos do despacho autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/03/2019, na página nº 88, e retificação do despacho autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade em data de 26/03/2019, na página nº 69, fica aditado o Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto desta contratação, **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL COM COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TANQUES CRIOGÊNICOS E CILINDROS E MISTURADORES PARA AS UNIDADES DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, conforme especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 270/2018-AHM.G, que integra o presente instrumento, nas condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, INSTALAÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA.

- 2.1** Os tanques estacionários criogênicos deverão ser fornecidos na forma de comodato totalmente a expensas do fornecedor para os itens 1.1, 1.2 e 2, sem qualquer ônus ou encargos, para a Autarquia Hospitalar Municipal e instalados nas unidades indicadas no tópico IX, em até 20 (vinte) dias úteis, de modo que não haja interrupção do fornecimento dos gases dependentes desse equipamento;
- 2.2** Todos os cilindros dos respectivos gases deverão ser fornecidos na forma de comodato totalmente a expensas do fornecedor, sem qualquer ônus ou encargos para a Autarquia Hospitalar Municipal e entregues/installados nas unidades indicadas no tópico IX em até 10 (dez) dias úteis ou conforme cronograma apresentado à Gerência de Suprimentos da AHM para análise, de modo que não haja interrupção do fornecimento dos gases dependentes desse equipamento;
- 2.3** O fornecimento dos gases será feito por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento designado pela Diretoria da unidade hospitalar e será dado conhecimento ao fornecedor por meio de fax, e-mail, cronograma fixo de entrega periódica, protocolo assinado de retirada da ordem de fornecimento pelo representante do fornecedor ou outro tipo adequado de documento;



- 2.4 O prazo para a reposição dos gases será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação da unidade, em qualquer dia da semana e deverá ocorrer entre 08h00 e 17h00, salvo quando outro horário for indicado.

2.5 LOCAIS DE ENTREGA

HOSPITAL MUNICIPAL CARMINO CARICCHIO (HMCC)
Av. Celso Garcia, nº 4815-Parque São Jorge/Tatuapé-CEP 03063-000

HOSPITAL MUNICIPAL ALIPIO CORREA NETO (HMACN)
Al. Rodrigo de Brum, nº 1989- Ermelino Matarazzo-CEP 04948-970

HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA (HMFMPR)
Estrada de Itapecirica nº1661- Vila Maracanã -CEP 05835-003

HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA (HMARS)
Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº880 – Jabaquara – cep 04330-020

HOSPITAL MUNICIPAL IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEA (HMIPG)
Rua Juventus, nº562- Mooca-CEP 03124-020

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA (HMJSH)
Av. Manoel Laudisio nº 100 – Pirituba – CEP 02745-000

HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR WALDOMIRO DE PAULA (HMWP)
Rua Augusto Carlos Baumann, nº1074- Itaquera-CEP 08210-590

HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETUBAL (HMTS)
Rua Dr. João Elias, nº123- São Miguel Paulista-CEP 08010-022

HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PROFESSOR MARIO DEGNI (HMMD)
Rua Lucas de Leyde nº257 – Vila Antonio – CEP – 05376-010

HOSPITAL MUNICIPAL ALEXANDRE ZAIOL (HMAZ)
Rua Alves Maldonado nº 128 - Jd. Nhocuné – CEP – 03558-050

HOSPITAL MUNICIPAL BENEDICTO MONTENEGRO (HMBM)
Rua Antonio Lázaro, 226 - Jardim Iva- CEP – 03921-080



**UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL VILA SANTA CATARINA
(UPASC)**

R Cidade de Bagdá, 529 – Vila Santa Catarina - CEP 04377-036

2.6 DA INSTALAÇÃO

2.6.1 Deverá ser feito Plano de instalação, manutenção preventiva mensal e de verificação, aferição e calibração do(s) respectivo(s) dispositivo(s) ou equipamento(s) de responsabilidade do fornecedor.

2.6.2 A Contratada deverá realizar a Instalação conforme os itens do Anexo I abaixo:

2.6.2.1 DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES ESTACIONÁRIOS CRIOGÊNICOS, MISTURADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS,

2.6.2.2 DO FORNECIMENTO DOS CILINDROS,

2.6.2.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO,

2.6.2.4 DO FORNECIMENTO DOS GASES,

2.6.2.5 DADOS GERAIS DE CONSUMO E COMODATOS DOS RESERVATÓRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Deverá dispor de Assistência Técnica disponível 24 horas por dia nos 07 (sete dias) da semana, para a realização de intervenção corretiva nos equipamentos e instalações próprias a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas a partir da comunicação feita pela Unidade Hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e preços pactuados;

4.2 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a empresa **CONTRATADA**;

4.3 Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a solicitar relacionados aos serviços que tenham a executar;



- 57
58
- 4.4 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, assegurando livre acesso da mão de obra às instalações da Unidade da **CONTRATANTE** onde se faz necessários seus serviços, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimentos entre seus funcionários e os da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 4.5 Designar um servidor da Unidade hospitalar para o acompanhamento do recebimento dos gases criogênicos líquidos e cilindros será, podendo ser recusado, caso esteja em desacordo com o edital.
 - 4.6 Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de visita nas dependências da **CONTRATADA**, para a supervisão e fiscalização dos serviços, sempre que julgar necessário com agendamento prévio.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

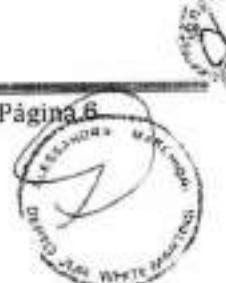
- 5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital;
- 5.2 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos da legislação vigente;
- 5.3 Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado;
- 5.4 Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada no processo;
- 5.5 Permitir e facilitar a fiscalização, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços quando solicitados;
- 5.6 Atender prontamente quaisquer exigências dos fiscais dos contratos das Unidades da **CONTRATANTE**.
- 5.7 Deverá atender às solicitações de entrega emergencial dos cilindros com gases, em até 06 (seis) horas contadas a partir da solicitação feita pela Unidade da **CONTRATANTE**,
 - 5.7.1 Deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida;



- 5.8 Deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais das unidades hospitalares, com a realização de cursos de aprimoramento, operacionalização e manuseio dos equipamentos, e EPIs;
- 5.9 Deverá a partir da assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho, a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram qualquer interrupção na continuidade;
- 5.10 Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a **CONTRATANTE**, a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
- 5.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- 5.12 Arcar com as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local do fornecimento;
- 5.13 Responder por eventuais danos causados às Unidades da **CONTRATANTE**, devendo indenizar todos os prejuízos a que deu causa, quando definitivamente comprovados;
- 5.14 Cumprir rigorosamente as especificações do material, não expressamente declaradas, no Anexo I, conforme às normas técnicas e demais legislação pertinente: Resolução nº. 420/04 da ANTT, Resolução nº. 701 de 25/8/04, Resolução nº. 1.644 de 26/9/06, Resolução nº. 2.657 de 15/4/08, Resolução nº. 2.975 de 18/12/08, Resolução nº. 3.383, de 20/01/10, Resolução nº. 3.632, de 09/2/11, Resolução nº. 3.648, de 16/3/11, Resolução nº. 3.763, de 26/1/12

CLÁUSULA SEXTA – DO COMODATO DOS TANQUES E EQUIPAMENTOS

- 6.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer em forma de Comodato totalmente a expensas do fornecedor, os tanques estacionários criogênicos para os itens 1.1, 1.2 e 2, sem quaisquer ônus ou encargos para a Autarquia Hospitalar Municipal e instalados nas unidades indicadas no tópico IX, em até 20 (vinte) dias úteis, de modo que não haja interrupção do fornecimento dos gases dependentes desse equipamento;
- 6.2 A **CONTRATADA** deverá instalar um Misturador de Ar Medicinal equipado com analisador para uso dos tanques estacionários criogênicos; no caso de itens 1 (menor preço global para Oxigênio líquido e Nitrogênio líquido).



- 6.3 Deverá a **CONTRATADA** para quaisquer das opções a serem implantadas (item 1, com comodato de misturador ou item 2, sem comodato de misturadores), instalar, sem custo para a Contratante; bateria de cilindros reserva (ou tanques reservas, se for opção) e mão de obra necessária para operações de troca, para que seja dada continuidade no fornecimento de ar medicinal e oxigênio pelo tempo que se mostrar necessário, em caso de supressão ou inadequação de funcionamento dos compressores/misturadores de forma que o fornecimento de gás seja automático e permaneça ininterrupto em qualquer situação, quer seja por falha na rede de abastecimento ou por queda no fornecimento de energia elétrica; ou ainda na troca de fornecedor;
- 6.3.1 O dimensionamento da bateria de cilindros deverá ser, conforme porte e demanda da respectiva unidade hospitalar, deferida pela área técnica ou diretoria da unidade hospitalar, de modo a garantir o fornecimento ininterrupto dos gases fornecidos por rede, na mesma vazão que em condições normais;
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá: montar e acoplar a Unidade Central Reserva constituído de cilindros para garantir suporte à Central de Suprimento Primário. Os gases medicinais gasosos destes cilindros deverão ser remunerados pelo mesmo valor do m³ dos gases medicinais líquidos;
- 6.5 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção do conjunto de misturador, compressor, analisador e central reserva, das tubulações, peças e sistemas intermediários, por ser extensão operacional dos tanques estacionários criogênicos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 9.450.930,57 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;

7.1.1 O valor total é de R\$ 9.450.930,57 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), correspondente aos valores individualizados por itens, sendo para o **ITEM 1.1 – OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO**, no valor unitário de R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) e no valor total de R\$ 7.353.186,39 (sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), **ITEM 1.2 – NITROGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO**, no valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e no valor total de R\$ 1.737.900,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil e novecentos reais), **ITEM 4 – ÔXIDO NITROSO MEDICINAL**, no valor unitário de R\$ 14,75 (qualorze reais e setenta e cinco centavos) e no valor total de R\$ 187.679,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e nove centavos).

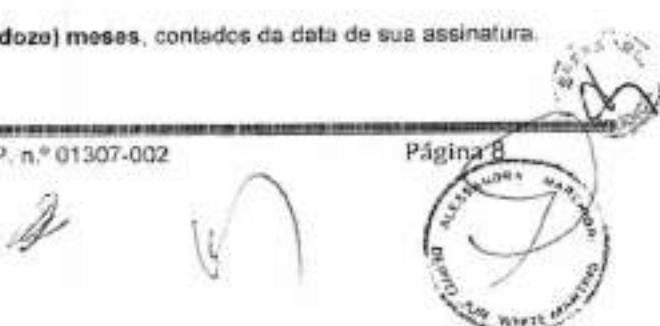


reais), ITEM 7- OXIGÊNIO GASOSO, no valor unitário de R\$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos) e no valor total de R\$ 172.165,18 (cento e setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

- 7.2 Os preços não sofrerão reajustes;
- 7.3 Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE a competente nota fiscal, que deverá ser emitida por unidade de hospitalar, cópia da nota de empenho e dos documentos fiscais correspondentes;
- 7.3.1 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado em até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto do contrato, na conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010;
- 7.3.2 Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo recomendará a fluir a partir da apresentação dos novos documentos.
- 7.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN;
- 7.5 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012;
- 7.5.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 7.5, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\%$ "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.6 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação nº 01.10.10.302.3003.2.507.33.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 8.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



- 61
JS
- 8.2 O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entrega, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativa.
- 8.3 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento), para cada dia de atraso no início da execução contratual. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 9.1.3 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em assinar o contrato NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 9.1.3.1 Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento ao contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 9.1.8, bem como da aplicação da multa prevista no item 9.1.5, o ajuste estará sujeito a rescisão por culpa da Contratada;
- 9.1.4 Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexequida no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias;
- 9.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, no caso de recusa imotivada em assinar o contrato ou na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da contratada;



- 9.1.5.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 9.1.5 o licitante que estiver impedido de firmar o termo de contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 9.1.6 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.1.7 Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 9.1.8 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 9.1.9 No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor no CADIN e como dívida ativa, sujeitando-se a devadora ao competente processo judicial de execução;
- 9.1.11 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar ou se comprometer a ar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- 10.2 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;



- 10.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das sanções cabíveis;
- 10.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria;
- 10.5 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

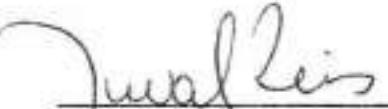
Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento no processo administrativo SEI nº 6110.2018/0003431-2, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor.


MAGALI VICENTE PROENÇA

SUPERINTENDENTE

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
CONTRATANTE


PERCIVAL AFONSO DOS REIS
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA
CONTRATADA
Percival Afonso dos Reis
RG 20965569
Gerente Executivo Unidade de Negócios
White Martins Gases Ind. Ltda

TESTEMUNHAS:


JOSE GUILHERME ROCHA JUNIOR
RG 6.867.889


ALESSANDRA ALONSO MILANI
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA
Alessandra Alonso Milani
RG 196883842
Gerente Regional de Medicinal
White Martins Gases Ind. Ltda


GISELE RIBEIRO DOS SANTOS
RG 38.738.398-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMC/007/2021

PROCESSO N°. 0925/2002

Aos sete dias do mês de maio de 2021, na Diretoria de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Congonhas, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, situada na Avenida Júlia Kubitschek, nº. 230, Sala 209 - 3º Piso, Centro, em Congonhas, Minas Gerais, CEP: 36.410-084, o Município de Congonhas, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa integrar a presente ata o Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafetá Alvarenga, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IGAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o nº 02.129.036/0001-03, situada a Avenida Nélio Cerqueira, nº 687, 1º andar, Sala B, Bairro Tirol, Belo Horizonte - MG, CEP:30.662-060, representada por Antônio Paulo Ferreira, CPF nº 195.793.576-68 e RG nº M-1.755.155, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão nº. 013/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido) para atender a UPA 24HS, Ambulâncias, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Clínica da Criança, Clínica M e Unidades de Atenção Primária da Saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde, processada nos termos do Processo Administrativo nº. PMC/0925/2002, PRC/017/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.192/2006, Decreto Municipal nº. 4.859/2009, Decreto Municipal nº. 5.360/2011 e Decreto nº. 6.826/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a futura contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de gases medicinais (oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido) para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HS, Ambulâncias, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Clínica da criança, Clínica M e unidades de Atenção Primária de Saúde - UAPS da Secretaria de Saúde, pelo prazo de 12 meses cujo(s) preço(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado.

1.2. DO FORNECIMENTO

1.2.1. A empresa contratada deverá fornecer oxigênio medicinal, ar comprimido e óxido nitroso em quantidades fracionadas, de acordo com a demanda, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência/ Edital e quantidades abaixo relacionadas:

- 8.000 m³ de oxigênio medicinal (carga);
- 360 m³ de ar comprimido (carga)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- c) 96 Kg de Oxido nitroso (carga)
- d) 100 unidades de cilindro de 3m³ (recarga)
- e) 350 unidades de cilindro de 1m³ (recarga)

1.2.2. A empresa contratada deverá fornecer sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cilindros para armazenamento de gases:

- a) 18 cilindros de oxigênio de 10m³
- b) 15 cilindros de oxigênio de 1m³
- c) 12 cilindros de ar comprimido de 10m³
- d) 02 cilindros de 28 kg para oxido nitroso
- e) 10 cilindros de 3m³
- f) 08 cilindros de alumínio de oxigênio de 1m³
- g) 02 cilindros de ar comprimido de 3m³

1.2.3. A entrega deverá ser **realizada 03 (três) vezes por semana**, no horário de 8:00 as 17:00 horas, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do serviço, ou em caráter emergencial, se necessário.

1.2.4. A empresa contratada deverá possuir responsável técnico conforme legislação em vigor, apresentando os documentos comprobatórios no ato da abertura da Licitação.

1.2.5. A prestação de fornecimento continuado dos gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

1.2.6. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, quanto às suas características.

1.2.7. Os gases devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.3.1. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- 1.3.2. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.
- 1.3.3. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 1.3.4. Desde a data da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram descontinuidade.
14. O Município não se obriga a adquirir o produto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição do material, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 1.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 1.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.5.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 1.6. As quantidades apresentadas no Termo de Referência são meramente informativas, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação do extrato desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, é o constante da planilha de preços em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 013/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 013/2021.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as cópias da **CND do INSS, FGTS e CNDT**.

4.1.1. Toda e qualquer discordância quanto a nota fiscal/fatura apresentada será encaminhada ao contratado por escrito, de forma discriminada e justificada.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.4. O termo de contrato, ata de Registro de Preços, será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

4.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

66
JS

4.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.8. Os pagamentos serão vinculados a cada entrega, ou seja, será proporcional ao que for entregue.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1.993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- 6.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - 6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666 de 1.993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.
- 6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.7.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

- 7.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 7.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 7.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - 7.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993;
 - 7.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.2.3.1. O registro a que se refere o item 7.2.2., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

7.2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 7.2.2., será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

67
JS

artigo 13 do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

7.2.3.3. O anexo que trata o subitem 7.2.2., consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

7.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses.

7.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de doze meses, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

7.3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666, de 1993;

7.3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Caberá aos setores responsáveis pelo recebimento, no ato de recebimento, certificar-se de que o produto obedece às especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município.

9.2. PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTA ATA deverá:

9.2.1. A entrega dos gases medicinais deverá ser realizada três vezes na semana, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do serviço, ou em caráter emergencial, se necessário, e após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Diretoria de Suprimentos.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- 9.4. A CONTRATADA deverá entregar gases medicinais com identificação da data de envase;
- 9.5. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 9.6. A CONTRATADA deverá apresentar como empregado com vínculo formal, farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia em atendimento a Resolução N° 470/CFF.
- 9.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases;
- 9.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos cilindros defeituosos realizando a troca sem ônus ao CONTRATANTE, devendo os mesmos estar conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar os mesmos;
- 9.9. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar a qualidade dos gases medicinais fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 9.10. A CONTRATADA se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto, de forma que, em nenhuma hipótese os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram descontinuidade;
- 9.11. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias, seguros (desde a origem até sua chegada ao local de destino) e quaisquer outras despesas que forem devidas em razão do fornecimento do objeto;
- 9.12. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CONGONHAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 16.13. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.14. O MUNICÍPIO DE CONGONHAS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

68
JS

9.15. A CONTRATADA deverá substituir os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, no caso de constatação de que o produto possui defeito ou anomalia;

9.16. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. É vedada a cessão do contrato e a sub-contratação.

9.18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

9.18.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, especialmente a Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

9.18.2. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

9.18.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

9.18.4. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

9.18.5. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

9.18.5.1. A CONTRATADA, nos termos do descrito no item (ii) poderá a seu exclusivo critério rescindir o CONTRATO com o Município, não sendo aplicáveis quaisquer multas ou penalidades às partes.

9.18.6. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no disposto no Anexo IX será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

9.18.7. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução contrato em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E MUNICÍPIO

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Diretoria de Suprimentos, através do Departamento de Compras, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

10.2. ÓRGÃO GESTOR, representado pela Secretaria solicitante, obriga-se a:

- conduzir os procedimentos de aplicação de eventuais sanções contratuais;
- emitir as requisições do objeto licitado ao órgão gerenciador;
- declarar o recebimento provisório e definitivo dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

10.3. O MUNICÍPIO obriga-se à:

- a) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução da ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;
- d) Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à contratada;
- e) Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
- f) Permitir que a contratada examine os cilindros, sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;
- g) Usar os cilindros exclusivamente para acondicionamento de gases medicinais, adquiridos da CONTRATADA;
- h) Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Congonhas e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada.

12.2. O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, bem como na substituição por defeito de que trata a cláusula 9.15, sujeitará a Contratada à multa, na forma e nos percentuais a seguir estabelecidos:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o prazo máximo de 7 (sete) dias, calculado sobre os itens descritos na Autorização de Fornecimento.
- b) 1% (um por cento) para atrasos superiores 7 (sete) dias até o Maximo de 15 (quinze) dias, caracterizando, após este prazo, a inexecução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Parágrafo único: As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública contratante.

12.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

12.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Gestor da Pasta (Secretário Municipal).

12.5. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b) Cancelamento do registro de preços e da autorização de fornecimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

12.6. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

12.6.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.6.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12.6.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.6.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.6.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

12.6.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o Município de Congonhas (MG).

12.6.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Congonhas.

12.6.2.3. No Diário Oficial do Município de Congonhas serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

12.6.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4.192/2006, Decreto Municipal nº. 4.859/2009 e Decreto Municipal nº. 5.360/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de nota de empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Autorização de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do Pregão nº. 013/2021 e seus anexos integram a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

71
J

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.171 – Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade – UPA

339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

16.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.

16.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

16.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

16.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

16.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

16.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

17.1. A gestão e fiscalização pelo correto e integral cumprimento das obrigações da contratada competira a Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas, por meio da Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24hs; Diretoria de Assistência a Saúde e Diretoria de Atenção Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A presente Ata fica vinculada ao Edital do Processo de Licitação nº PRC/017/2021, Pregão 013/2021, que passam a fazer parte integrante.

18.2. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 4.192/2006, Decreto Municipal nº. 4.859/2009 e Decreto Municipal nº. 5.360/2011, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

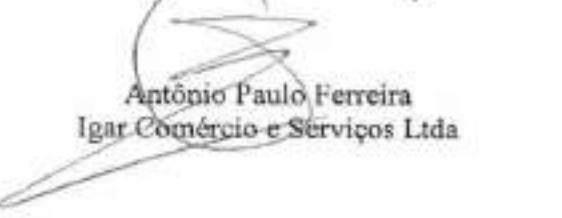
18.3. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.5. As partes elegem o foro da Comarca de Congonhas para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.


Thomás Lafetá Alvarenga,
Secretário Municipal de Saúde


Antônio Paulo Ferreira
Igar Comércio e Serviços Ltda

57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nº	Materiais	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtd/Catada	Desconto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº do Processo: Fornecedor:	17/2021 16099	Licitação: IGAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	Data da Homologação:	05/05/2021					
1	37746	CARGA DE OXIGÉNIO MEDICINAL	M3	8.000,000	0,0000	10.4000	83.200,00	Vencido	
2	7205	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M3	390,000	0,0000	21.8000	7.848,00	Vencido	
3	38974	OXIDO NITROSO	KG	98,000	0,0000	59.0000	5.664,00	Vencido	
4	37738	CARGA OXIGÉNIO 3M [®]	UN	100,000	0,0000	93.0000	9.300,00	Vencido	
5	38572	OXIGÉNIO MEDICINAL RECARGA 1M [®]	UN	350,000	0,0000	111.5000	39.025,00	Vencido	
Total do Fornecedor ----->						8.906,000	145.037,00		

Congonhas, 7 de Maio de 2021.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG

Congonhas, 20 de Maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2706

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/007/2021

Partes: Município de Congonhas X Igar Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido) para atender a UPA 24HS, Ambulâncias, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Clínicas da Criança, Clínica M e Unidades de Atenção Primária da Saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde. O presente registro de preços tem prazo de validade de 12 meses, a partir da data de publicação. Valor: R\$145.037,00. Data: 07/05/2021.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO PREV/002/2021

Partes: PREVCON X DI Blazi Consultoria Financeira LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente termo contratual a prestação de serviços de serviço de consultoria técnica financeira da certeza de investimentos da Previdência do Município de Congonhas, pelo período de 04 (quatro) meses, com início em 23/04/2021 e término em 22/08/2021. Valor: R\$ 1.880,00. Data: 23/04/2021.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO PREV/003/2021

Partes: PREVCON X Eletrozema S/A. Objeto: Constitui objeto do presente termo contratual a aquisição de eletrodomésticos – geladeira, fogão e micro-ondas – para atendimento das demandas da Previdência do Município de Congonhas, com início em 27/04/2021 e término em 26/04/2022. Valor: R\$ 5.107,36. Data: 27/04/2021.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.156, DE 19 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto n.º 7.102, de 22 de janeiro de 2021, alterado pelos Decretos n.ºs 7.122, de 15 de março de 2021 e 7.149, de 7 de maio de 2021, que "Delega competências aos Secretários Municipais para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas".

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 56 da Lei n.º 2.567, de 2 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 7.102, de 22 de janeiro de 2021, alterado pelos Decretos n.ºs 7.122, de 15 de março de 2021 e 7.149, de 7 de maio de 2021, passa a vigor com as seguintes alterações, comvalidando-se os atos praticados a partir das datas das respectivas nomeações:

"Art. 3º

VI – pela Secretaria Municipal de Fazenda, Antônio Perboye Monteiro de Moura – CPF n.º 041.145.666-00;

IX – pela Secretaria Municipal de Obras, Marcelo José Nunes Moeno – CPF n.º 090.119.997-46.

"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTEIRA N.º PMC/450, DE 19 DE MAIO DE 2021

Substitui membro na Portaria n.º PMC/199, de 22 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria n.º PMC/421 de 7 de maio de 2021, que "Designa liquidantes".

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "I", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEAD/031/2021,



Memorando 246/2021 – CPL

Em 27 de setembro de 2021

Ao setor de Contratos Feas:

Quanto ao pregão dos **Gases medicinais para Hmiza e UPA Tatuquara** solicito as seguintes informações:

1) Verificamos que três empresas declinaram de oferecer orçamentos ao feito. A empresa IBG informou que "*não trabalhamos com misturador de Oxigênio e Nitrogênio, para este caso, oferecemos módulos de geração de ar comprimido medicinal*". Já a empresa Rhoma informou que "*não contamos tanque criogênico*". Neste cenário pergunto:

Por que o modelo de sistema a ser ora contratado se afigura como a melhor solução para a administração? Outras possibilidades ofertadas pelo mercado foram consideradas, como é o caso dos módulos de geração de ar comprimido conforme informado pela empresa IBG?

2) Todos os preços – com exceção do item de código 216481 – foram aferidos junto à empresa White Martins Gases industriais. Vê-se que no item de código 211723, temos os seguintes orçamentos:

Contrato	Contrato	Orçamento direto	Preço escolhido
R\$ 5,00	R\$ 6,71	R\$ 24,00	R\$ 11,90

Vemos que há uma majoração excessiva frente os contratos e o orçamento direto à Feas – reitero que todos são da mesma empresa. Entretanto vosso setor realizou uma simples média aritmética. Essa metodologia trouxe um valor que é quase o dobro do que o maior contrato da empresa. Esta escolha (da média aritmética simples) de fato reflete a realidade do mercado? **Solicito justificativa detalhada do porque de tal diferença entre atuais contratos da empresa e seu orçamento direto à Feas.**



3) Por que os atuais preços e quantidades praticados pela Feas não se encontram na tabela comparativa a fim de melhor dimensionamento do cenário?

4) Por que este serviço será contratado somente para o Hmiza e UPA Tatuquara? O CMCBN não tem tal necessidade? Demais serviços que a Feas porventura vier a gerir também não?

Atenciosamente,



Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



Memorando n.º 153/2021 – CADM

Curitiba, 07 de outubro de 2021.

De: Coordenação Administrativa
Para: CPL

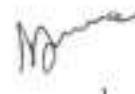
Ref.: Pregão Eletrônico de Gases Medicinais para Hmiza e Upa Tatuquara.

Com relação aos questionamentos apontados no memorando nº 246/2021- CPL, segue abaixo as informações:

Com relação ao item 1 e 4, segue o Memorando nº 033/2021- Engenharia e Manutenção- Feas, com as considerações;

O item código 211723- Oxigênio Gasoso Medicinal Cil. T – 10m³ é utilizado como baterias de Back up, quando o sistema apresenta algum defeito, mas quando isso ocorre os custos com o insumo é de responsabilidade da contratada.

O presente item sofreu reajustes significativos com a pandemia, devido ao aumento de consumo, como podemos observar no contrato nº 17/2019- Feas com a empresa Rhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares- EPP, no qual o valor unitário de R\$ 5,90(cinco reais e noventa centavos) passou para R\$ 13,80(treze reais e oitenta centavos) a partir de junho de 2021. Como podemos observar o valor médio ainda fica menor que o valor do presente contrato. Podemos ainda comparar com o atual contrato nº 15/2021 com a empresa White Martins Gases Industriais LTDA, no qual o valor unitário é de R\$ 18,50(dezoito reais e cinquenta centavos).





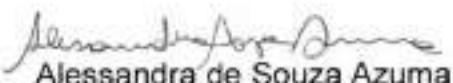
Sendo assim o valor médio escolhido ainda fica menor do que os atuais preços praticados a feas.

Saliento ainda que os contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo para atender o Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva e para a Autarquia Hospitalar Municipal, foram firmados antes da pandemia. Podemos observar que os preços sofreram um aumento significativo durante a pandemia, pois havia escassez na produção. Outro fator relevante é a questão dos quantitativos dos contratos em questão, são bem superiores ao quantitativo estimado da Feas.

Segue abaixo os atuais preços praticados a Feas:

CÓDIGO TASY	ITEM	Quantidade	Proposta		
			Valor por m ³ (unit)	Valor por m ³ (180 dias)	
216419	Oxigênio Líquido medicinal	350.000	R\$ 1,74	R\$ 609.000,00	
216480	Nitrogênio líquido medicinal	180.000	R\$ 2,03	R\$ 365.400,00	
211723	Oxigênio medicinal Cilindros de 7 m ³ - 10 m ³ Back up central	6.000	R\$ 18,50	R\$ 111.000,00	
216481	Ar comprimido medicinal	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00	
Valor Total p/180 dias.			R\$	1.099.800,00	

Atenciosamente,



Alessandra de Souza Azuma

Coordenadora Administrativa FEAS

78
JS

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariefeas@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 033/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 07 de outubro de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.
Para: Coordenação Administrativa | FEAS
A/C Sra. Alessandra de Souza Azuma;

Referente: Vantajosidade Misturador Ar Medicinal

Apresento logo abaixo alguns pontos, junto com o folheto em anexo que apresentam as vantagens do sistema misturador para produção do Ar Comprimido Medicinal, justificando que esta é sem dúvida a melhor solução para a administração em resposta ao Memorando 246/2021 - CPL | FEAS enviado ao Setor de Contratos | FEAS em 27/09/2021, o qual apontou o questionamento abaixo:

"Por que o modelo de sistema a ser ora contratado se afigura a melhor solução para a administração?"

Em resposta a esse questionamento informo:

- O Sistema Misturador para produção do Ar Comprimido Medicinal apresenta menor consumo de energia elétrica para seu funcionamento, por possuir um sistema composto em sua maioria por válvulas e demais componentes eletromecânicos e pneumáticos, quando comparado ao Sistema de Compressores para produção do Ar Comprimido Medicinal, uma vez que esses trabalham com motores elétricos de grande carga que consomem bastante energia elétrica. Isto posto, nesse momento em que o país passa por uma crise hídrica que impacta diretamente na geração de energia elétrica principalmente no caso das usinas hidrelétricas, responsáveis pela grande parte da energia elétrica gerada no Brasil, e que se preza pela economia desse tipo de ativo é imprescindível pensarmos em soluções que tenham uma melhor eficiência energética e optarmos por essas sempre que possível.
- O Sistema Misturador para produção do Ar Comprimido Medicinal por consumir menos energia elétrica quando comparado ao Sistema de Compressores, oferece menos carga ao Grupo Gerador do hospital e com isso é possível otimizar esse Gerador para suprir mais áreas e/ou equipamentos do hospital.
- O Sistema Misturador, devido as suas características construtivas, é capaz de produzir um AR Medicinal com maior pureza e livre de contaminação, quando comparado ao Sistema de Compressores que trabalham com motores mecânicos e demais peças que podem apresentar defeito em suas partes e por conseguinte liberar partículas que podem contaminar a rede de gases medicinais.
- O Sistema Misturador para produção do Ar Comprimido Medicinal é um sistema dinâmico capaz de suprir um aumento de consumo de gases medicinais, provocado por exemplo por um aumento no número de leitos de UTI do hospital como tivemos durante o combate a pandemia do COVID-19 no Hospital Municipal do idoso Zilda Arns, sem ter a necessidade de alterar suas partes constituintes de maneira expressiva como seria necessário no caso de um Sistema de Compressores que requerem nesses casos a troca de seus motores, reservatórios e demais partes/peças...

1
RBD



Além da qualidade, segurança e pureza desse sistema podemos complementar essas vantagens do Sistema Misturador para produção do Ar Comprimido Medicinal quando comparado ao Sistema de Compressores com essas informações do folheto em anexo enviado pela empresa White Martins:

- Garantia de suprimento continuo;
- Nível de ruído quase imperceptível;
- Área de instalação reduzida;
- Isenção de água;
- Isenção de óleos e hidrocarbonetos;
- Assistência técnica integral;
- Baixo custo de implantação;
- Redução do custo de manutenção dos equipamentos biomédicos (pois como o sistema é isento de óleo não há risco de impurezas contaminarem a rede de tubulação de gases medicinais e entupir/contaminar os ventiladores pulmonares e demais equipamentos conectados nas saídas de gases medicinais);
- Eliminação dos custos de manutenção de compressores;
- Eliminação de custos com sistemas de filtração especiais (bacteriológico, óleo, água);
- Eliminação de rotinas de operação e controle de instalações convencionais;
- **Baixíssimo consumo de energia elétrica;**
- Redução dos indicadores de infecção hospitalar (pois como o sistema é isento de óleo não há risco de impurezas contaminarem a rede de tubulação de gases medicinais);
- Não comprometimento do sistema de emergência de energia do hospital (gerador);
- Possibilidade de expansão do hospital sem a necessidade de novos investimentos na geração de Ar.

Em relação ao questionamento do CPL | FEAS a respeito do por que este serviço será contratado somente para o HMIZA e UPA Tatuquara, justifico que será contratado somente para o HMIZA e UPA Tatuquara porque não temos como prever a demanda de consumo do CMCBN (pois há a possibilidade inclusive dessa unidade fechar para reforma dentro de alguns meses) e demais unidades de negócio assumidas pela FEAS recentemente e portanto não há como dimensionar um contrato para fornecimento de oxigênio líquido para essas unidades. Pois, vale destacar que o produto oxigênio líquido requer armazenamento em tanques criogênicos dimensionados em função da unidade consumidora e para instalação desses tanques há que se prever a construção de bases de concreto seguindo o projeto da empresa contratada fornecedora de oxigênio sendo que o custo para construção dessa base é por conta da Contratante.

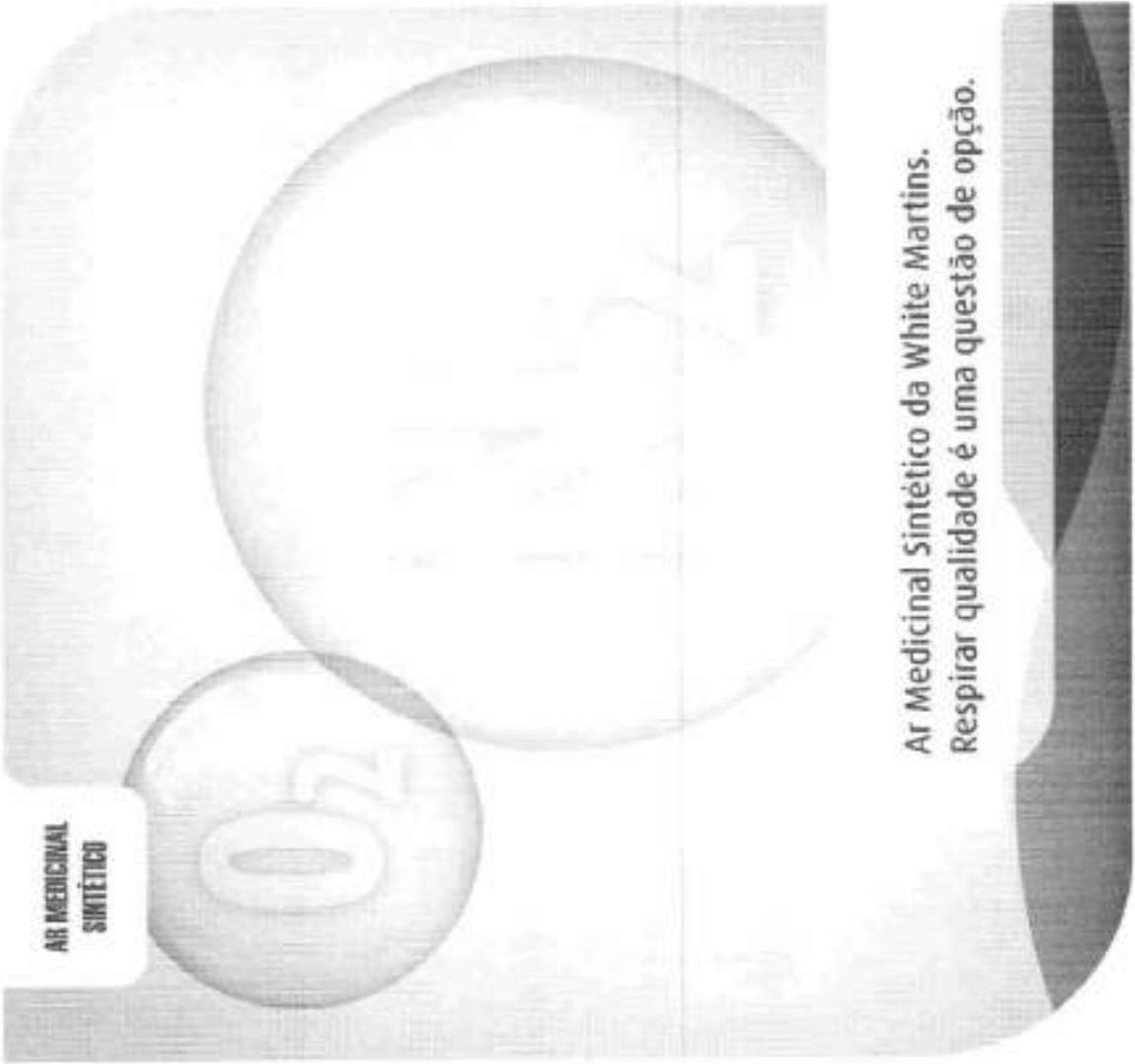
Pelas razões supracitadas comprova-se que o modelo sistema a ser ora contratado (Sistema Misturador para produção do Ar Comprimido Medicinal) se afigura a melhor solução para a administração.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dallagranna

CREA-PR: 76520/D

Engenharia e Manutenção | FEAS



Ar Medicinal Sintético da White Martins.
Respirar qualidade é uma questão de opção.

WHITE MARTINS
PRESERVAÇÃO

Central de Relacionamento
0800 709 9000
www.whitemartins.com.br

WHITE MARTINS
PRESERVAÇÃO

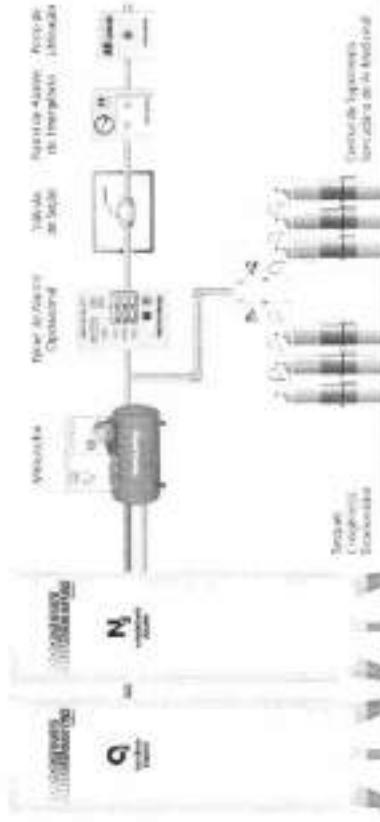
O Ar produzido em seu hospital é medicinal mesmo?

A qualidade do Ar utilizado para fins terapêuticos tem sido questionada por muitos estudios. Apesar da importância de um ambiente de hospital ser essencial à saúde, a cuidar da saúde é uma responsabilidade de todos os profissionais de saúde.

Pensando em atender essas exigências e garantir segurança, conforto para as operações diárias, estabelecimentos, a White Martins desenvolveu o gerador de Ar Medicinal Sintético, através da junção de Nitrogênio e Oxigênio medicinais.

Inspiração Global

Sistema de Produção de Ar Medicinal Sintético da White Martins



O sistema de Ar Medicinal Sintético White Martins é considerado como o mais seguro e eficiente no mercado, garantindo Ar medicinal de alta pureza e uniformidade em todo o mundo. O gerador garante a disponibilidade contínua de Ar medicinal, sem interrupções. O sistema é projetado para atender às necessidades de todos os tipos de unidades de saúde, desde clínicas e consultórios até hospitais de grande porte. Tudo foi projetado e construído para garantir a segurança dos pacientes e funcionários.

Portanto, a White Martins oferece a melhor solução para a produção de Ar medicinal.

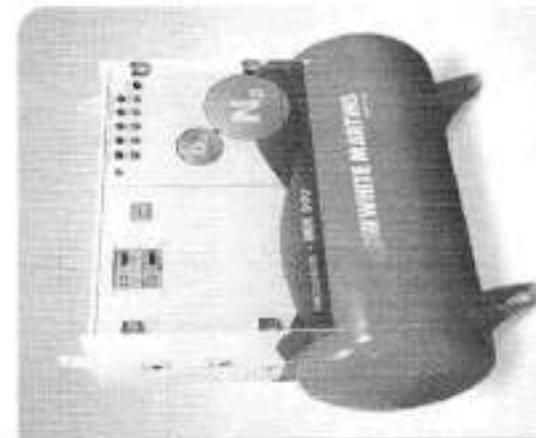
Como funciona o processo?

O princípio de funcionamento baseia-se na utilização de óxido de titânio para absorver e transformar a radiação solar de gás, é a radiação solar é que é responsável pelo processo de oxigenação.

Pensando em atender essas exigências e garantir segurança, conforto para as operações diárias,



Além de qualidade, segurança e pureza, o que mais a White Martins oferece?



- Garantia de suprimento contínuo.
- Nível de risco quase imprevisível.
- Área de trabalho 100% segura.
- Fornecimento de água.
- Função de gás e hidratante seco.
- Assistência técnica integral.
- Baixo custo de implantação.
- Redução de custo de manutenção e consumo de equipamentos hospitalares.
- Fornecimento das Unidades de Emergência e de Tratamento especializadas (Bacteriologia, clínica, apala).
- Eliminação de custos com sistemas de filtração.
- Fornecimento de soluções de operação e manutenção de instalações convencionais.
- Baixo consumo de energia elétrica.
- Redução dos custos de infecção hospitalar.
- Não comprometimento do sistema de emergência de energia do hospital (gaseosa).
- Possibilidade de expansão do hospital sem necessidade de novos investimentos na geração de Ar.

Fornecer os ares do seu hospital. Quem tem o Misturador de Ar Medicinal Sintético da White Martins tem muito mais benefícios para médicos e pacientes.

Portanto, a White Martins oferece a melhor solução para a produção de Ar medicinal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.820.448/0164-82
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA:
15/01/2002

NOME EMPRESARIAL:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTES
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 35.20-4-02 - Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURAÇÃO JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOUTOR ELI VOLPATO

NÚMERO
888

COMPLEMENTO

CEP
83.707-746

Bairro/Distrito
CHAPADA

MUNICÍPIO
ARAUCARIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLAUDINEI_XAVIER@PRAXAIR.COM

TELEFONE
(41) 3641-7082/ (41) 3641-7003

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2021 às 11:54:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.129.036/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1997
NOME EMPRESARIAL IGAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LODOROURO AV CANADA	NUMERO 85	COMPLEMENTO *****
CEP 34.007-654	Bairro/Distrito JARDIM CANADA	MUNICÍPIO NOVA LIMA
UF MG		
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@IGAR.COM.BR	TELEFONE (31) 3382-5197	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/10/2021 às 11:56:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

82
JS



CURITIBA

Nº 130 - ANO X

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA N° 40

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

Equipe de apoio:

William César Barboza - matrícula nº 1828

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021 e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial n.º 01/2020 da FEAS"

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial nº 01/2020 da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais.

CHAMAMENTO: Data será publicada a posteriori, acompanhe edital no nosso site.

84
JS

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: BPS dos itens do edital do oxigênio medicinal HIZA e UPA Tatuquara para inclusão no edital

De : Alessandra de Souza Azuma <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Assunto : Fwd: BPS dos Itens do edital do oxigênio medicinal HIZA e UPA Tatuquara para inclusão no edital

sex, 19 de nov de 2021 15:20

5 anexos

Para : Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue e-mail com o código BR dos itens da licitação de gases medicinais e também a inclusão da documentação específica, aprovada pelo setor requisitante.

Atenciosamente,



Alessandra de Souza Azuma
 Coordenadora Administrativa FEAS
 Contato:
 (41) 3316-5926 | alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Alessandra de Souza Azuma" <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 19 de novembro de 2021 15:12:11

Assunto: Re: BPS dos itens do edital do oxigênio medicinal HIZA e UPA Tatuquara para inclusão no edital

Boa Tarde Alessandra,

Comunico que estou de acordo com essa exigência a qual deverá constar no processo de contratação.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
 Engenheiro Civil
 Engenharia e Manutenção
 (41) 3316-5929 / (41) 3316-5929 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Alessandra de Souza Azuma" <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 19 de novembro de 2021 12:18:01

Assunto: Fwd: BPS dos itens do edital do oxigênio medicinal HIZA e UPA Tatuquara para inclusão no edital

Bom dia Roberto,

Solicito verificar com relação a exigência dos documentos relacionados abaixo:

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1. Caso o participante da licitação seja Fabricante, deverá apresentar Autorização de funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação/envaso de gases medicinais; 9.2. Caso o participante da licitação seja Distribuidor de gases medicinais, deverá apresentar AFE pertinente à empresa fabricante/envasadora, acompanhado do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e declaração do fabricante/envasadora autorizando a distribuidora dispor/utilizar de seus documentos licitatórios; 9.3. Licença sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio da licitante; 9.4. Certificado de Boa Práticas de Fabricação e controle, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme RDC'S69/06, 70/08, 09/10, 68/11; 9.5. Prova de inscrição da empresa (licitante) junto à entidade profissional competente, neste caso, junto ao CRQ – Conselho Regional de Química e ao CRF – Conselho regional de Farmácia.

Atenciosamente,



Alessandra de Souza Azuma
 Coordenadora Administrativa FEAS
 Contato:
 (41) 3316-5926 | alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Alessandra de Souza Azuma" <aazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Manutencao Feaes" <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 19 de novembro de 2021 11:20:29
Assunto: Re: BPS dos itens do edital do oxigênio medicinal HIZA e UPA Tatuquara para inclusão no edital

Bom Dia Alessandra,

Venho por meio deste encaminhar logo abaixo os Códigos BPS dos gases medicinais para inclusão nos editais, conforme solicitado:

BR0 366 184	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE	METRO CÚBICO	18 8
BR0 367 675	GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIOXÍDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO ₂ , MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU	QUILO GRAMA	18 9
BR0 384 469	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, LIQUEFEITO, REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N ₂ , MASSA MOLECULAR:28,95 G/MOL,	METRO CÚBICO	18 8
BR0 374 705	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ÓXIDO NITROSO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, ODOR E SABOR ADOCIDADO, FÓRMULA QUÍMICA:N ₂ O, MASSA MOLECULAR:	QUILO GRAMA	18 9
BR0 479 021	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:O ₂ , MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA	METRO CÚBICO	18 8
BR0 429 464	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O ₂ , MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE	METRO CÚBICO	18 8

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna

Engenheiro Clínico
 Engenharia e Marketing
 (41) 3316-8896 | (41) 3316-0809 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Alessandra de Souza Azuma" <aazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 16 de novembro de 2021 10:30:56

Bom dia, Roberto

Solicito verificar os códigos BPS dos itens do edital do oxigênio medicinal HIZA e UPA Tatuquara para inclusão no edital:

Oxigênio Líquido Medicinal
Nitrogênio Líquido Medicinal
Oxigênio Medicinal Cil T 10 m ³
Ar Comprimido Medicinal

BR0366212	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ACETILENO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:
BR0366212	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ACETILENO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:
BR0370022	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ACETILENO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:
BR0370022	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ACETILENO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:
BR0419126	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ACETILENO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:
BR0419126	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ACETILENO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:

BR0366210	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LIQUEFEITO, INCOLOR, ODOR PENETRANTE E SUFOCANTE, MASSA
BR0366210	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LIQUEFEITO, INCOLOR, ODOR PENETRANTE E SUFOCANTE, MASSA
BR0366184	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR DO AMI DE
BR0366184	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR DO AMI DE
BR0366164	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:MI
BR0366164	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:MI
BR0377322	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:MI
BR0377322	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:MI
BR0372033	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR, MASSA MOL GRAU DE
BR0372033	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR, MASSA MOL GRAU DE
BR0366181	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR, MASSA MOL GRAU DE
BR0366181	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR, MASSA MOL GRAU DE
BR0391508	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR, MASSA MOL GRAU DE
BR0391508	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR, MASSA MOL GRAU DE
BR0368667	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:AR, MASSA MOLECULAR:39, PUREZA:TEOR MÍNIMO
BR0368667	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:AR, MASSA MOLECULAR:39, PUREZA:TEOR MÍNIMO
BR0385197	GÁS COMPRIMIDO, NOME:CLORO, ASPECTO FÍSICO:LIQUEFEITO, INCOLOR, ODOR PENETRANTE E SUFOCANTE, I MASSA
BR0385197	GÁS COMPRIMIDO, NOME:CLORO, ASPECTO FÍSICO:LIQUEFEITO, INCOLOR, ODOR PENETRANTE E SUFOCANTE, I MASSA
BR0367675	GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CC G/MOL, GRAU
BR0367675	GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CC G/MOL, GRAU
BR0397008	GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CC G/MOL, GRAU
BR0397008	GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CC G/MOL, GRAU
BR0366166	GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CC G/MOL, GRAU
BR0366166	GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CC G/MOL, GRAU
BR0366186	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:HE, M G/MOL, GRAU
BR0366186	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:HE, M G/MOL, GRAU
BR0374983	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:HE, M G/MOL, GRAU
BR0374983	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:HE, M G/MOL, GRAU
BR0430609	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:HE, M G/MOL, GRAU
BR0383418	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:HE, MASSA GRAU
BR0383418	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:HE, MASSA GRAU
BR0392725	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:HE, MASSA MOLECULAR:4,00 G PUREZA:TEOR MÍN.
BR0392725	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:HE, MASSA MOLECULAR:4,00 G PUREZA:TEOR MÍN.
BR0392725	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:HE, MASSA MOLECULAR:4,00 G PUREZA:TEOR MÍN.
BR0366199	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HEXAFLUORETO DE ENXOFRE, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:HE, MASSA MOLECULAR:

BR0366199	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HEXAFLUORETO DE ENXOFRE, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:
BR0366199	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HEXAFLUORETO DE ENXOFRE, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:
BR0366178	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HIDROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:2,01 G/MOL, GRAU
BR0366178	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HIDROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:2,01 G/MOL, GRAU
BR0381871	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HIDROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:2,01 G/MOL, GRAU
BR0381871	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HIDROGENIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:2,01 G/MOL, GRAU
BR0396883	GÁS COMPRIMIDO, NOME:METANO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:CH: G/MOL,
BR0396883	GÁS COMPRIMIDO, NOME:METANO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:CH: G/MOL,
BR0370018	GÁS COMPRIMIDO, NOME:METANO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:CH: G/MOL,
BR0370018	GÁS COMPRIMIDO, NOME:METANO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:CH: G/MOL,
BR0366208	GÁS COMPRIMIDO, NOME:MONÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:28,01
BR0366208	GÁS COMPRIMIDO, NOME:MONÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:28,01
BR0383155	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NEÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:NE, MASSA MOLE: DE
BR0383155	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NEÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:NE, MASSA MOLE: DE
BR0384469	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, LIQUEFEITO, REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:28,96 G/MOL,
BR0384469	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, LIQUEFEITO, REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA: MOLECULAR:28,96 G/MOL,
BR0429467	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, G/MOL,
BR0440145	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, G/MOL,
BR0429470	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, G/MOL,
BR0429470	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, G/MOL,
BR0372155	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, G/MOL,
BR0372155	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, G/MOL,
BR0366177	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, G/MOL,
BR0366177	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, G/MOL,
BR0366179	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, G/MOL,
BR0366179	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, G/MOL,
BR0366180	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, G/MOL,
BR0366180	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, G/MOL,
BR0376256	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADA QUÍMICA:N2, MASSA
BR0376256	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADA QUÍMICA:N2, MASSA
BR0376256	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADA QUÍMICA:N2, MASSA
BR0376255	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADA QUÍMICA:N2, MASSA

BR0376255	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGER/ QUÍMICA:N2, MASSA
BR0405954	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGER/ QUÍMICA:N2, MASSA
BR0405954	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGER/ QUÍMICA:N2, MASSA
BR0405954	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGER/ QUÍMICA:N2, MASSA
BR0456087	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ACETILENO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍM/ MOLECULAR:
BR0480073	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LIQUEFEITO, INCOLOR, ODOR PENETRANTE E SUFOCANTE, MASSA
BR0480073	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LIQUEFEITO, INCOLOR, ODOR PENETRANTE E SUFOCANTE, MASSA
BR0456250	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR, MASSA MOL GRAU DE
BR0448549	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HIDROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍM/ MOLECULAR:2,01 G/MOL, GRAU
BR0448550	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, G/MOL,
BR0412488	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOI GRAU DE
BR0479021	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:LIQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECLAR:31 PUREZA:PUREZA
BR0479021	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:LIQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECLAR:31 PUREZA:PUREZA
BR0391713	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ÓXIDO NITRICO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:NO, MASSA MOL
BR0391713	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ÓXIDO NITRICO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:NO, MASSA MOL
BR0374706	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ÓXIDO NITROSO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, ODOR E SABOR ADOCICADO, FÓRMULA MOLECULAR:
BR0374706	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ÓXIDO NITROSO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, ODOR E SABOR ADOCICADO, FÓRMULA MOLECULAR:
BR0429464	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECLAR
BR0433103	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECLAR
BR0366173	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOI GRAU DE
BR0366173	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOI GRAU DE
BR0366174	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOI GRAU DE
BR0366174	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOI GRAU DE
BR0427781	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOI GRAU DE
BR0369771	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÉNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOI
BR0369771	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGENIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOI
BR0388521	GÁS COMPRIMIDO, NOME:PERFLUOROPROPANO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, ODOR E SABOR ADOCICADO, FÓRM MASSA
BR0388521	GÁS COMPRIMIDO, NOME:PERFLUOROPROPANO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, ODOR E SABOR ADOCICADO, FÓRM MASSA
BR0366183	GÁS COMPRIMIDO, NOME:XENÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:XE, MA: G/MOL,
BR0366183	GÁS COMPRIMIDO, NOME:XENÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:XE, MA: G/MOL,
BR0366183	GÁS COMPRIMIDO, NOME:XENÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:XE, MA: G/MOL,
BR0366183	GÁS COMPRIMIDO, NOME:XENÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:XE, MA: G/MOL,
BR0430048	GÁS COMPRIMIDO, NOME:XENÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:XE, MA: G/MOL,
BR0459794	GÁS PARA CRIOTERAPIA, COMPOSIÇÃO:NITROGÉNIO, APRESENTAÇÃO:SPRAY, COMPONENTES:COM ADAPTADOR PONTEIRAS
BR0459794	GÁS PARA CRIOTERAPIA, COMPOSIÇÃO:NITROGÉNIO, APRESENTAÇÃO:SPRAY, COMPONENTES:COM ADAPTADOR PONTEIRAS
BR0459794	GÁS PARA CRIOTERAPIA, COMPOSIÇÃO:NITROGÉNIO, APRESENTAÇÃO:SPRAY, COMPONENTES:COM ADAPTADOR PONTEIRAS

BR0453232 GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, TE
-50°C
BR0417784 GÁS REFRIGERANTE, APLICAÇÃO:TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO:CLINDRO DESCARTÁVEL, ELE

Atenciosamente,



Alessandra de Souza Azuma

Coordenadora Administrativa FEAS

Celular:

(41) 3316-5006 | aazuma@feas.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura.png

31 KB

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise minuta edital PE - gases medicinais

De : Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br> **qua, 24 de nov de 2021 12:35**  **2 anexos**

Assunto : Re: Análise minuta edital PE - gases medicinais

Para : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Alessandra de Souza Azuma
<alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Manutencao Feaes
<manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.g
ov.br>

Boa Tarde Juliano,

Venho por meio deste validar/aprovar tecnicamente a minuta edital PE - gases medicinais.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dellagramma
Engenheiro Civil
Esperança e Inovação
(41) 3316-9926 / (41) 3316-8898 | roberto.dellagramma@uol.com.br | www.dellagramma.com.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna"

<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Alessandra de Souza Azuma" <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 22 de novembro de 2021 9:50:16

Assunto: Análise minuta edital PE - gases medicinais

Prezad@s,

Uma vez que houve solicitações de alterações significativas no edital dos gases medicinais, refiz esta minuta com todas as alterações solicitadas. Para fins de clareza, envio novamente esta minuta para análise e aprovação final.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,



Juliano Eugênio da Silva
Projetos
Câmara Municipal de Curitiba
04111-000 | 041-3200-9807 | juliano.curitiba@cmcuritiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura Roberto.png

33 KB

JS

Zimbra**julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br****Re: Análise minuta edital PE - gases medicinais**

De : Alessandra de Souza Azuma
 <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 24 de nov de 2021 10:08

2 anexos

Assunto : Re: Análise minuta edital PE - gases medicinais

Para : Juliano Eugenio da Silva
 <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Roberto Liberato Dallagranna
 <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

Solicito somente alterar no edital na minuta do contrato

Cláusula 5^a – Do Pagamento

Alterar o vencimento para 30 dias.

Demais itens do edital aprovado.

Atenciosamente,



Alessandra de Souza Azuma
 Coordenadora Administrativa FCA
 Contato:
 (41) 3018-5026 | alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna"

<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Alessandra de Souza Azuma"
 <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 22 de novembro de 2021 9:50:16

Assunto: Análise minuta edital PE - gases medicinais

Prezad@s,

Uma vez que houve solicitações de alterações significativas no edital dos gases medicinais, refiz esta minuta com todas as alterações solicitadas. Para

fins de clareza, envio novamente esta minuta para análise e aprovação final.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comitê Permanente de Licitações
(41) 3315-5527 (Florianópolis) pr.gov.br



Modelo de assinatura.png
31 KB



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-180
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

83
JS

Memorando 291/2021 – CPL

Em 24 de novembro de 2021

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 283/2021, para análise e posicionamento jurídico.

O referido processo administrativo tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses".

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, Jornal de grande circulação local, bem como site da Feas.

Respeitosamente,

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

**MINUTA****EDITAL DE EMBASAMENTO**

Processo Administrativo nº xxx/2021.

Pregão Eletrônico nº xxx/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.*”.

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Informação: Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.


 Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 40/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade Pregão, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço", de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo nº 249/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº xx/2021, é de R\$ 875.463,12

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o "Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

- As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, por escrito, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.



b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do inicio do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo De Referência

Anexo 2 – Documentos que deverão ser apresentados no pregão

Anexo 3 – Declarações se vencedora do certame

Anexo 4 – Declaração de Visita/Vistoria

Anexo 5 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 6 – Minuta do Contrato

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 40/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- William Cesar Barboza;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados



ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publínexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não se tratar de item de natureza divisível nem mesmo item com valor inferior a R\$ 80.000,00. Mas para que não restem dúvidas quanto ao exposto, reiteramos: dada a complexidade do serviço e em especial, considerando o disposto na legislação vigente¹, no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que sejam capazes de participar do certame em todas as suas especificidades e ofertar os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a eficácia, a eficiência, a vantajosidade e a economicidade, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta online aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

¹ art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006.



- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o



recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

- a)** A **inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b)** Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c)** Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.
- d)** Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).



4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida emblemática pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através



do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os **boletins de esclarecimentos** e os **comunicados** emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia xx de xxx de 2021 às xxhxmin até o dia xx de xxxx de 2020 às xxhxxmin, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.



7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Global, total do serviço:**

7.3.2. Quantidade na embalagem (indicar o valor fictício 1);

7.3.3. **Marca (utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta):**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.



7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.11. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2. Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia e Conselho Regional de Química, dentro de seu prazo de validade.

3 – Autorização De Funcionamento da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde. Caso o participante da licitação seja Fabricante, deverá apresentar Autorização de funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa a fabricação/envase de gases medicinais. Caso o participante da licitação seja Distribuidor de gases medicinais, deverá apresentar AFE pertinente à empresa



fabricante/envasadora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e declaração do fabricante/envasadora autorizando a distribuidora dispor/utilizar de seus documentos licitatórios

4 – Licença Sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade) compatível com o objeto licitado;

5 – Certidão de registro dos produtos no Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o certificado de isenção de registro, se for o caso.

O número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

6. Certificado de Boa Práticas de Fabricação e controle, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme RDC'S69/08, 70/08, 09/10, 68/11;

7 – Autorização De Funcionamento Do Fabricante Nacional concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

8 – Licença Sanitária do fabricante (dentro do seu prazo de validade), ou do importador caso se trate de produto importado.

Obs.: Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.



9 – Declarações se vencedora do certame e declaração de vistoria conforme anexos 3 e 4, respectivamente.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

10 – Proposta de preços atualizada e detalhada; Vide modelo no Anexo 5.

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o inicio do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.



8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas desclassificadas.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "menor preço".



9.1.1. O julgamento será feito pelo menor valor global do serviço².

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e desritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

² Dada a complexidade do serviço a ser prestado, as unidades hospitalares e a necessidade de segurança e especialização neste serviço, que incluem fornecimento, instalação e comodato de gases medicinais. Da mesma forma, considerando a gestão dos serviços em diversos locais e a quantidade de itens de complexidade considerável, se mostra imprescindível que o modo de disputa se dê por menor preço global. Ademais, tal escolha gera economicidade à administração, bem como eficiência e eficácia à gestão do contrato, uma vez que o tratamento se dará com um único fornecedor. Ademais, os tanques criogênicos são padronizados e demais componentes da central de oxigênio são de responsabilidade da contratada e dimensionados de acordo com o consumo; o sistema de telemetria permite a verificação de falhas e o abastecimento através das baterias back up até o reestabelecimento do sistema principal.



11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas cadastradas no **E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas cadastradas no **SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;



a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;



- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Commercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº 8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1



1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo



de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadram conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.



13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail:



JK
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1. Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do anexo 6 do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.



15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falar;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sesenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não



inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão aquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557);
- Suplente: Alessandra Dos Santos Padoan (mat. 2534);
- Fiscal UPA Tatuquara: Taiana Stengler dos Santos (mat. 3117)

16 – Da Ordem De Serviço



16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o inicio dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá inicio a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para



pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as



providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de in-



fração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indicio de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de



funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão, caso aplicável.

20.9.1. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

20.9.2. Os servidores e comissões designados conferirão o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar os requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração.

20.10. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.



J.S

20.11. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.12. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.14. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.15. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

20.16. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.17. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.18. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.19. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.20. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

J.S



20.21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Anexo 1

Termo De Referência

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

II - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item 01: 216479/ [BR0479021] Oxigênio Líquido Medicinal: gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito tóxico, oxidante, liquefeito refrigerado, para uso inalatório, mensurado em metros cúbicos (m³), apresentando as seguintes características:

Pureza mínima: 99,0%.

Fórmula química: O₂

Quantidade máxima estimada: 335.000 m³

Valor máximo permitido: R\$ 1,92

Item 02: 216480/ [BR0384469] Nitrogênio Líquido Medicinal: gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, inerte, liquefeito refrigerado, utilizado no estado gasoso em equipamentos pneumáticos, manutenção e limpeza de rede canalizada de gases medicinais diversos, e misturada ao oxigênio para uso inalatório como gás medicinal estéril, mensurado em metros cúbicos (m³), apresentando as seguintes características:

Pureza mínima: 98%

Fórmula Química: N₂

Quantidade máxima estimada: 200.000 m³

Valor máximo permitido: R\$ 1,70.



Item 03: 211723/ [BR0429464] Oxigênio Gasoso: Oxigênio gasoso puro medicinal; gás medicinal, incolor, altamente oxidante, comprimido a altas pressões, para uso inalatório, mensurado em metros cúbicos (m³), apresentando as seguintes características:

Pureza mínima: 99,5%.

Fórmula química: O₂

Tipo de Cilindro: verde com capacidade de 6 a 10 m³

Quantidade máxima estimada: 1000 m³

Valor máximo permitido: R\$ 11,90

Item 04: 216481/ [BR0366184] Ar Comprimido Medicinal: gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, inerte, comprimido a altas pressões, levemente oxidante em altas pressões, para uso inalatório como gás medicinal estéril, mensurado em metros cúbicos (m³), apresentando as seguintes características:

Pureza mínima: 99,5%

Fórmula Química: composto de 79% de N₂ e 21% de O₂

Tipo de Cilindro: bicolor, sendo na calota e no corpo cinza-claro e nos centro do corpo cor verde, com capacidade de 5 a 10 m³

Quantidade máxima estimada: 1680 m³

Valor máximo permitido: R\$ 15,42.

Item 05: Tanques Estacionários Criogênicos para Oxigênio: A contratada deverá instalar 03 (três) tanques estacionários criogênicos para o oxigênio líquido medicinal. Sendo 01 (um) Tanque para central de suprimento primário e 01 (um) Tanque para central backup instalado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – HMIZA, situa a Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná. E 01 (um) Tanque para central de suprimento primário instalado na UPA Tatuquara, situa a Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná.

Tanques Estacionários Criogênicos para Oxigênio HMIZA.

As instalações de suprimento por tanque criogênico devem ser executadas em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas



(ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), o tanque, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;

A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação do tanque e a interligação com a o tanque reserva (Backup) a ser instalada, garantindo o fornecimento de oxigênio logo após o período de instalação;

A **CONTRATADA** deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura do Tanque reserva (Backup). O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo, observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a **CONTRATADA** se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e início da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.

O vencedor do certame do produto Oxigênio Líquido deverá fornecer ao **HMIZA** dois tanques criogênico estacionário, uma unidade de suprimento primário, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), e o Hospital fornecerá o local para instalação (base). O vencedor deverá arcar com as despesas para a devida instalação dos tanques de sua propriedade, bem como a manutenção preventiva e corretiva, limpeza e transporte deste.

A manutenção preditiva, preventiva e corretiva e a limpeza e transporte relacionados aos tanques, que garantam o adequado funcionamento desta, terão todos os custos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção.



O fornecedor interessado no certame licitatório deverá agendar visita técnica nos locais de instalação, por meio do telefone 3350-5909 com o Engº Roberto Liberato Dallagranna.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários designados pela Engenharia e Manutenção da FEAS.

Tanque Estacionário Criogênico para Oxigênio UPA Tatuquara.

As instalações de suprimento por tanque criogênico devem ser executadas em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), central de cilindros, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;

A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação do tanque e a interligação com a central reserva (Backup) de cilindros a ser instalada, garantindo o fornecimento de oxigênio logo após o período de instalação;

A **CONTRATADA** deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura da central reserva (Backup) de cilindros incluindo os seguintes itens: uma Central de Comutação (alavanca) destinada a operar as 2 (duas) baterias sendo cada uma delas composta por 6 (seis) cilindros de 10 m³ e 12 (doze) chicotes de alta pressão destinados a interligação dos 12 (doze) cilindros com o manifold. Esta infraestrutura passará a pertencer a **CONTRATANTE**, devendo compor os custos da **CONTRATADA**.

O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo, observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. Os cilindros deverão ser fixados por suporte e/ou cintas devidamente ajustadas e presas à parede, visando preservar a integridade dos cilindros e da operação.



Os cilindros de backup deverão ser cedidos em comodato ou serão locados de acordo com o previsto neste Termo de referência. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a CONTRATADA se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e início da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento;

Os cilindros da central reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;

O vencedor do certame do produto Oxigênio Líquido deverá fornecer a UPA TATUQUARA um tanque criogênico estacionário e a UPA fornecerá o local para instalação (base). O vencedor deverá arcar com as despesas para a devida instalação do tanque de sua propriedade, bem como a manutenção preventiva e corretiva, limpeza e transporte deste. A manutenção preditiva, preventiva e corretiva e a limpeza e transporte relacionados à central reserva (Backup) de cilindros, que garantam o adequado funcionamento desta, terão todos os custos sob a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção da Central backup de cilindros. O fornecedor interessado no certame licitatório deverá agendar visita técnica nos locais de instalação, por meio do telefone 3350-5909 com o Engº Roberto Liberato Dallagranna.

Item 06: Tanque Estacionário Criogênico para Nitrogênio: A contratada deverá instalar



01 (um) tanque estacionário criogênico para o nitrogênio líquido medicinal, que deverão ser fornecidos em regime de comodato, totalmente a expensas do fornecedor, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante e instalado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- HMIZA, situa a Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná.

As instalações de suprimento por tanque criogênico deve ser executada em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de misturador, analisador de ar medicinal, e suprimento reserva (Backup), central de cilindros de ar comprimido, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;

A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação do tanque e a interligação com o misturador a central reserva (Backup) de cilindros de ar medicinal a ser instalada, garantindo o fornecimento logo após o período de instalação;

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e inicio da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção.

O fornecedor interessado no certame licitatório deverá agendar visita técnica nos locais de instalação, por meio do telefone 3350-5909 com o Engº Roberto Liberato Dallagranna.

A instalação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato ou conforme cronograma apresentado à Direção da Feas, de modo que não haja interrupção do fornecimento dos gases dependentes desse equipamento;



109
JS

Deverá ser montada e acoplada Unidade Central Reserva constituído de cilindros para garantir suporte à Central de Suprimento Primário.

Item 08: Central de suprimento com dispositivo de mistura - ar medicinal sintético (Misturador) que deverá ser fornecido, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

As instalações de suprimento por misturador devem ser executadas em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque de oxigênio e nitrogênio, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), central de ar comprimido, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;

A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação do misturador e a interligação com os tanques e a central backup de cilindros a ser instalada, garantindo o fornecimento de ar medicinal logo após o período de instalação;

A **CONTRATADA** deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura da central reserva (Backup) de cilindros incluindo os seguintes itens: uma Central de Comutação (alavanca) destinada a operar as 2 (duas) baterias sendo cada uma delas composta por 21 (vinte um) cilindros de 10 m³ e 42 (quarenta e dois) chicotes de alta pressão destinados a interligação dos 42 (quarenta e dois) cilindros com o manifold. Além disso, a **CONTRATADA** deverá fornecer mais 02 (dois) cilindros que deverão ficar armazenados na central de cilindros para eventuais trocas. Esta infraestrutura passará a pertencer a **CONTRATANTE**, devendo compor os custos da **CONTRATADA**.

Comodato de 44 (quarenta e quatro) Cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 6,6 a 10,0m³ que ficarão imobilizadas na Central de Backup, todos com carga completa de Ar Medicinal Gasoso, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura do misturador. O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo,

JS



observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a **CONTRATADA** se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e inicio da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.

O vencedor do certame do misturador deverá fornecer ao **HMIZA** uma central com dispositivo especial de mistura para suprimento de ar medicinal deve possuir fontes de oxigênio e nitrogênio com especificações de pureza compatíveis para uso

A fonte de oxigênio pode ser a mesma que utiliza para suprimento de oxigênio medicinal, desde que forneça uma concentração de oxigênio com variação máxima d 0,5% v/v de oxigênio.

A manutenção preditiva, preventiva e corretiva e a limpeza e transporte relacionados ao misturador, que garantam o adequado funcionamento deste, terão todos os custos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção.

O fornecedor interessado no certame licitatório deverá agendar visita técnica nos locais de instalação, por meio do telefone 3350-5909 com o Engº Roberto Liberato Dallagranna.

OBS: Conforme consta nas normas técnicas e de segurança (NBR 12188 Rev. 30/05/2003 e Resolução RDC 307, complementar RDC 50/02) deste misturador deverá ser estruturado e interligado aos tanques primário; e a central backup deverá ser imediatamente acionado em caso de falha do misturador. Assim não haverá prejuízos no fornecimento de ar medicinal para rede geral do **HMIZA**, garantindo a



integridade vital dos pacientes; uma vez que cabe totalmente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela segurança e manutenção preventiva e corretiva.

Item 09: Cilindros: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 12 (doze cilindros) para o Oxigênio medicinal (Item 03) e 44 (quarenta e quatro cilindros) para o Ar comprimido medicinal (Item 04).

- a) Todos os cilindros dos respectivos gases deverão ser fornecidos na forma de comodato totalmente a expensas do fornecedor, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante e entregues/installados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns-HMIZA e UPA Tatuquara, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato ou conforme cronograma apresentado à Direção da Feas, de modo que não haja interrupção do fornecimento dos gases dependentes desse equipamento;
- b) Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitido reabastecimento com cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos e deverão possuir capacete móvel ou fixo.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:

Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante, apresentação do produto ofertado.

Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à Anvisa, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

Para os itens envasados em cilindros, por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total;

Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras ou laudos para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica; Os ônus que possam existir, decorrentes desta análise, ficaram por conta da Contratada



Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor.

O fornecedor deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante;

Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Anvisa;

Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local;

Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local devidamente comprovada através de publicação em diário oficial;

Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica em vigor da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega e instalação dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas;

Prestar manutenção preventiva mensalmente com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas depois de formalizado o pedido, por telefone e posteriormente por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;



Prestar os serviços de manutenção em todos os dias da semana ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sempre que solicitado;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feaes;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

a) Deverá ser feito Plano de instalação, manutenção preventiva mensal e de verificação, aferição e calibração do(s) respectivo(s) dispositivo(s) ou equipamento(s) de responsabilidade do fornecedor;

Deverá dispor de Assistência Técnica disponível 24 horas por dia nos 07 (sete dias) da semana, para a realização de intervenção corretiva nos equipamentos e instalações próprias a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas a partir da comunicação feita pela Unidade Hospitalar;

Deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais da unidade, com a realização de cursos de aprimoramento, operacionalização e manuseio dos equipamentos, e EPIs;

A partir da assinatura do Contrato, a contratada se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços sejam interrompidos.

As especificações do material não expressamente declaradas neste termo de referência deverão obedecer às normas técnicas e demais legislação pertinente: Resolução nº. 420/04 da ANTT, Resolução nº 701 de 25/8/04, Resolução nº 1.644 de 26/9/06, Resolução nº 2.657 de 15/4/08, Resolução nº 2.975 de 18/12/08, Resolução nº 3.383, de 20/01/10, Resolução nº 3.632, de 09/2/11, Resolução nº 3.648, de 16/3/11, Resolução nº 3.763, de 26/1/12.

V - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):



AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde.

Caso o participante da licitação seja Fabricante, deverá apresentar Autorização de funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa a fabricação/envase de gases medicinais; Caso o participante da licitação seja Distribuidor de gases medicinais, deverá apresentar AFE pertinente à empresa fabricante/envasadora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e declaração do fabricante/envasadora autorizando a distribuidora dispor/utilizar de seus documentos licitatórios;

LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da licitante. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar o protocolo de solicitação de renovação ou cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

CERTIDÃO DE REGISTRO DOS PRODUTOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO.

O número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

LICENÇA SANITÁRIA (dentro do seu prazo de validade), do fabricante ou do importador caso se trate de produto importado.

PROVA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA (LICITANTE) JUNTO À ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, neste caso, junto ao crq – conselho regional de química e ao crf – conselho regional de farmácia.

As proponentes poderão apresentar os documentos solicitados em original, fotocópia(s) autenticada(s), fotocópia (s) acompanhada (s) de original (is) para autenticação pela pregoeira ou documento(s) emitido(s) por meio eletrônico (internet) que possibilite ser conferida a autenticidade em seus respectivos sítios eletrônicos.



Também poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet os quais NÃO precisam de autenticação em Cartório, sendo a autenticidade conferida no site da Anvisa/MS.

Os documentos que encontrem- se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.

Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão estar em cópia traduzida para a língua portuguesa;

Curitiba, 08 de Julho de 2021.

Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção



Anexo 2

Documentos que deverão ser apresentados no pregão

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2. Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia e Conselho Regional de Química, dentro de seu prazo de validade.

3 – Autorização De Funcionamento da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde. Caso o participante da licitação seja *Fabricante*, deverá apresentar Autorização de funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa a fabricação/envase de gases medicinais. Caso o participante da licitação seja *Distribuidor* de gases medicinais, deverá apresentar AFE pertinente à empresa fabricante/envasadora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e declaração do fabricante/envasadora autorizando a distribuidora dispor/utilizar de seus documentos licitatórios

4 – Licença Sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade) compatível com o objeto licitado;

5 – Certidão de registro dos produtos no Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o certificado de isenção de registro, se for o caso.

O número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a



embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

6. Certificado de Boa Práticas de Fabricação e controle, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme RDC "S69/08, 70/08, 09/10, 68/11;

7 – Autorização De Funcionamento Do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

8 – Licença Sanitária do fabricante (dentro do seu prazo de validade), ou do importador caso se trate de produto importado.

Obs.: Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.

9 – Declarações se vencedora do certame e declaração de vistoria conforme anexos 3 e 4, respectivamente.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

10 – Proposta de preços atualizada e detalhada: Vide modelo no Anexo 5.



Anexo 3

Declarações se vencedora do certame

Processo Administrativo N° xxx/2021

Pregão Eletrônico N° XXXX/2021

A Empresa _____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, para a prestação de serviços
constantes no edital de embasamento da licitação em comento, declara sob as
penas da Lei que:

- a) Manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional técnico responsável, devidamente habilitado para desempenho da função, bem como,
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços, inclusive com anotação de responsabilidade técnica, quando necessário, bem como quanto aos comodatos.
- d) Disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da
empresa.



JK

Anexo 4

Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo N° xxx/2021

Pregão Eletrônico N° xxx/2021

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Anexo 5

Modelo de Proposta de Preços

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo N° xxx/2021.

Pregão Eletrônico N° xxx/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes, inclusive quanto à integralidade dos comodatos:

Nº	Item	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Líquido Medicinal [BR0479021]	m³	335.000		
2	Nitrogênio Líquido Medicinal [BR0384469]	m³	200.000		
3	Oxigênio Medicinal CII T 10 m³ [BR0429464]	m³	1.000		
4	Ar Comprimido Medicinal [BR0366184]	m³	1.680		
Valor Total					



- 3) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 4) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência, inclusive quanto a todos os comodatos.
- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Anexo 6

Minuta do Contrato

Contrato Administrativo N° Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas
de Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº ____/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1º – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, respectivo termo de referência e a proposta da contratada.



Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor



O valor total para o presente serviço será de até R\$ _____, conforme tabela de preços constante na proposta da contratada, a saber:

Nº	Item	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Líquido Medicinal	m³	335.000		
2	Nitrogênio Líquido Medicinal	m³	200.000		
3	Oxigênio Medicinal Cil T 10 m³	m³	1.000		
4	Ar Comprimido Medicinal	m³	1.680		
Valor Total					

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que

118
JS

sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

JS



Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- I. Advertência.
- II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.
- III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.



§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.



§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11º – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12º – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.



Cláusula 13º – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14º – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.



§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Alessandra Dos Santos Padoan (mat. 2534), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011. Como fiscal na UPA Tatuquara nomeia-se Taiana Stengler dos Santos (mat. 3117).



Cláusula 19º – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de ____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha



PA nº 283/2021

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento, instalação e manutenção, em regime de comodato de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Parecer AJUR n.º 466/2021

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento, instalação e manutenção, em regime de comodato de tanques criogênicos e cilindros, a fim de atender as necessidades da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para contratação do serviço (v. fl. 03/05);
- termo de referência (v. fls. 06/21);
- minuta do contrato administrativo (v. fls. 22/28);
- referencial de preços (v. fl. 29);
- informações e justificativa da escolha de preços (v. fl. 74/80 e 30);
- cotações (v. fls. 31/73);
- minuta do edital de embasamento (v. fls. 90/121);



O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de R\$ 875.463,12 (oitocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos).

É o relatório. Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, às especificidades dos itens que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou exigência técnica desarrazoada, de forma a restringir a ampla competitividade do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não comprehende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAES.

In casu, pretende-se contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento, instalação e manutenção, em regime de comodato de tanques criogênicos e cilindros, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos



no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

No que tange ao critério de julgamento de **valor global**, há justificativa técnica acostada no processo (fl. 04): “*Dada a complexidade do serviço a ser prestado, as Unidades hospitalares e a necessidade de segurança e especialização neste serviço que incluem fornecimento, instalação e comodato[...]; considerando ainda a gestão dos serviços em diversos locais e a quantidade de itens de complexidade considerável, se mostra imprescindível que o modo de disputa se dê por menor preço global. Ademais, tal escolha gera economicidade à Administração, bem como eficiência e eficácia à gestão do contrato, uma vez que o tratamento se dará com um único fornecedor*”. Deste modo não vislumbro ofensa aos princípios da ampla participação, vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas.

As fls. 76/77 consta justificativa da escolha de preços onde a coordenadora administrativa da Feas informa que o item sofreu reajustes significativos com a pandemia devido ao aumento de consumo, conforme se observa no C.A. 017/2019-Feas com a empresa Rhoma, onde o valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) passou para R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) a partir de Junho/2021. O valor médio apresentado no referencial de preços de fl. 20 é menor que o valor do presente contrato.

Informa ainda que o atual contrato 015/2021, firmado com a empresa White Martins apresenta o valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), ou seja, valor atual maior que o valor médio escolhido e ainda menor que os atuais preços praticados pela Feas. Diante disso, temos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica das compras dos serviços por parte da Feas.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

À fl. 87 consta aprovação da minuta pela autoridade competente, exigência necessária à luz do artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer – AJUR 466/2021



Às fls. 90/121 consta minuta do Edital de Embasamento.

III - Considerações Finais

Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa Financeira e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito.

Na sequência, publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.



Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

26
JS

Processo Administrativo nº 283/2021 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 466/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo, em especial por não haver condições apontadas no referido parecer;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read 'Sezifredo Paulo Alves Paz'.
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 283/2021.

Pregão Eletrônico nº: 156/2021.

Pregão de Ampla Concorrência

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado do pregão: R\$ 875.463,12.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 30/11/2021 às 08:00 h até o dia 14/12/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 14/12/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 14/12/2021 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.


 Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o www.publinexo.com.br
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



CURITIBA

Nº 227 - ANO X

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 01/12/2021. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 06/12/2021.

Fundação Cultural de Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Aline Rosa Novaes : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 283/2021.

Pregão Eletrônico nº: 156/2021.

Pregão de Ampla Concorrência

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado do pregão: R\$ 875.463,12.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 30/11/2021 às 08:00 h até o dia 14/12/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 14/12/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 14/12/2021 – a partir das 09:00 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que se dará a disputa é o www.publinexo.com.br

• O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br

• Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.

• Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de novembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO



EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 283/2021.

Pregão Eletrônico nº 156/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses*”.

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- Do dia 30 de novembro de 2021 às 08:00 h até o dia 14 de dezembro de 2021 às 08:30 h, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 14 de dezembro de 2021 às 08:40 h, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia 14 de dezembro de 2021 às 09:00 h, horário de Brasília.

Informação: Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.



Juliano Eugênio da Silva

Pregoeiro



1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 40/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade Pregão, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço", de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo nº 283/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, e ainda, outras receitas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 156/2021, é de R\$ 875.463,12

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses**", conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

- As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.



731
 JS

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo De Referência

Anexo 2 – Documentos que deverão ser apresentados no pregão

Anexo 3 – Declarações se vencedora do certame

Anexo 4 – Declaração de Visita/Vistoria

Anexo 5 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 6 – Minuta do Contrato

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 40/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- William Cesar Barboza;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados

JS



ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Pública e Poder Executivo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não se tratar de item de natureza divisível nem mesmo item com valor inferior a R\$ 80.000,00. Mas para que não restem dúvidas quanto ao exposto, reiteramos: dada a complexidade do serviço e em especial, considerando o disposto na legislação vigente¹, no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que sejam capazes de participar do certame em todas as suas especificidades e ofertar os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a eficácia, a eficiência, a vantajosidade e a economicidade, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sitios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sitio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta online aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

¹ art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006.



- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o



recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

- a)** A **inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b)** Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c)** Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.
- d)** Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).



133
J
4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida emblemática pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através



do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia 30 de novembro de 2021 às 08:00 h até o dia 14 de dezembro de 2021 às 08:30 h, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

JS



7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Global, total do serviço;**

7.3.2. Quantidade na embalagem (indicar o valor fictício 1);

7.3.3. **Marca (utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.



7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.11. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2. Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia e Conselho Regional de Química, dentro de seu prazo de validade.

3 – Autorização De Funcionamento da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde. Caso o participante da licitação seja Fabricante, deverá apresentar Autorização de funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa a fabricação/envase de gases medicinais. Caso o participante da licitação seja Distribuidor de gases medicinais, deverá apresentar AFE pertinente à empresa



fabricante/envasadora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e declaração do fabricante/envasadora autorizando a distribuidora dispor/utilizar de seus documentos licitatórios

4 – Licença Sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade) compatível com o objeto licitado;

5 – Certidão de registro dos produtos no Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o certificado de isenção de registro, se for o caso.

O número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

6. Certificado de Boa Práticas de Fabricação e controle, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme RDC'S69/08, 70/08, 09/10, 68/11;

7 – Autorização De Funcionamento Do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

8 – Licença Sanitária do fabricante (dentro do seu prazo de validade), ou do importador caso se trate de produto importado.

Obs.: Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.

JS



9 – Declarações se vencedora do certame e declaração de vistoria conforme anexos 3 e 4. respectivamente.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

10 – Proposta de preços atualizada e detalhada; Vide modelo no Anexo 5.

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 14 de dezembro de 2021 às 09:00 h, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o inicio do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.



8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.



9.1.1. O julgamento será feito pelo menor valor global do serviço².

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e desritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

2 Dada a complexidade do serviço a ser prestado, as unidades hospitalares e a necessidade de segurança e especialização neste serviço, que incluem fornecimento, instalação e comodato de gases medicinais. Da mesma forma, considerando a gestão dos serviços em diversos locais e a quantidade de itens de complexidade considerável, se mostra imprescindível que o modo de disputa se dê por menor preço global. Ademais, tal escolha gera economicidade à administração, bem como eficiência e eficácia à gestão do contrato, uma vez que o tratamento se dará com um único fornecedor. Ademais, os tanques criogênicos são padronizados e demais componentes da central de oxigênio são de responsabilidade da contratada e dimensionados de acordo com o consumo; o sistema de telemetria permite a verificação de falhas e o abastecimento através das baterias back up até o reestabelecimento do sistema principal.



11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portalda-transparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;



a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;



- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Commercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº 8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1



1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG
ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = _____
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG
ATIVO TOTAL
SG = _____
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Os indices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo



de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.



13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail:



140
15
julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1. Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do anexo 6 do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.



15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não



H
J

inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão aquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557);
- Suplente: Alessandra Dos Santos Padoan (mat. 2534);
- Fiscal UPA Tatuquara: Taiana Stengler dos Santos (mat. 3117)

16 – Da Ordem De Serviço



16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o inicio dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para



pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as



providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de in-



fração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregaticio entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituidas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indicio de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Qualquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de



funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão, caso aplicável.

20.9.1. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

20.9.2. Os servidores e comissões designados conferirão o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar os requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração.

20.10. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.



KS
JS

20.11. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.12. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.14. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.15. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

20.16. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.17. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.18. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.19. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.20. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

JS



20.21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.



Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



Anexo 1

Termo De Referência

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

II - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item 01: 216479/ [BR0479021] Oxigênio Líquido Medicinal: gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, sem efeito tóxico, oxidante, liquefeito refrigerado, para uso inalatório, mensurado em metros cúbicos (m³), apresentando as seguintes características:

Pureza mínima: 99,0%.

Fórmula química: O₂

Quantidade máxima estimada: 335.000 m³

Valor máximo permitido: R\$ 1,92

Item 02: 216480/ [BR0384469] Nitrogênio Líquido Medicinal: gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, inerte, liquefeito refrigerado, utilizado no estado gasoso em equipamentos pneumáticos, manutenção e limpeza de rede canalizada de gases medicinais diversos, e misturada ao oxigênio para uso inalatório como gás medicinal estéril, mensurado em metros cúbicos (m³), apresentando as seguintes características:

Pureza mínima: 98%

Fórmula Química: N₂

Quantidade máxima estimada: 200.000 m³

Valor máximo permitido: R\$ 1,70.



Item 03: 211723/ [BR0429464] Oxigênio Gasoso: Oxigênio gasoso puro medicinal; gás medicinal, incolor, altamente oxidante, comprimido a altas pressões, para uso inalatório, mensurado em metros cúbicos (m³), apresentando as seguintes características:

Pureza mínima: 99,5%.

Fórmula química: O₂

Tipo de Cilindro: verde com capacidade de 6 a 10 m³

Quantidade máxima estimada: 1000 m³

Valor máximo permitido: R\$ 11,90

Item 04: 216481/ [BR0366184] Ar Comprimido Medicinal: gás medicinal, incolor, inodoro, insípido, não inflamável, inerte, comprimido a altas pressões, levemente oxidante em altas pressões, para uso inalatório como gás medicinal estéril, mensurado em metros cúbicos (m³), apresentando as seguintes características:

Pureza mínima: 99,5%

Fórmula Química: composto de 79% de N₂ e 21% de O₂

Tipo de Cilindro: bicolor, sendo na calota e no corpo cinza-claro e nos centro do corpo cor verde, com capacidade de 5 a 10 m³

Quantidade máxima estimada: 1680 m³

Valor máximo permitido: R\$ 15,42.

Item 05: Tanques Estacionários Criogênicos para Oxigênio: A contratada deverá instalar 03 (três) tanques estacionários criogênicos para o oxigênio líquido medicinal. Sendo 01 (um) Tanque para central de suprimento primário e 01 (um) Tanque para central backup instalado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – HMIZA, situa a Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná. E 01 (um) Tanque para central de suprimento primário instalado na UPA Tatuquara, situa a Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná.

Tanques Estacionários Criogênicos para Oxigênio HMIZA.

As instalações de suprimento por tanque criogênico devem ser executadas em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas



(ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), o tanque, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;

A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação do tanque e a interligação com a o tanque reserva (Backup) a ser instalada, garantindo o fornecimento de oxigênio logo após o período de instalação;

A **CONTRATADA** deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura do Tanque reserva (Backup). O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo, observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a **CONTRATADA** se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e início da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.

O vencedor do certame do produto Oxigênio Líquido deverá fornecer ao **HMIZA** dois tanques criogênico estacionário, uma unidade de suprimento primário, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), e o Hospital fornecerá o local para instalação (base). O vencedor deverá arcar com as despesas para a devida instalação dos tanques de sua propriedade, bem como a manutenção preventiva e corretiva, limpeza e transporte deste.

A manutenção preditiva, preventiva e corretiva e a limpeza e transporte relacionados aos tanques, que garantam o adequado funcionamento desta, terão todos os custos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção.



O fornecedor interessado no certame licitatório deverá agendar visita técnica nos locais de instalação, por meio do telefone 3350-5909 com o Engº Roberto Liberato Dallagranna.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários designados pela Engenharia e Manutenção da FEAS.

Tanque Estacionário Criogênico para Oxigênio UPA Tatuquara.

As instalações de suprimento por tanque criogênico devem ser executadas em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), central de cilindros, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;

A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação do tanque e a interligação com a central reserva (Backup) de cilindros a ser instalada, garantindo o fornecimento de oxigênio logo após o período de instalação;

A **CONTRATADA** deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura da central reserva (Backup) de cilindros incluindo os seguintes itens: uma Central de Comutação (alavanca) destinada a operar as 2 (duas) baterias sendo cada uma delas composta por 6 (seis) cilindros de 10 m³ e 12 (doze) chicotes de alta pressão destinados a interligação dos 12 (doze) cilindros com o manifold. Esta infraestrutura passará a pertencer a **CONTRATANTE**, devendo compor os custos da **CONTRATADA**.

O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo, observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. Os cilindros deverão ser fixados por suporte e/ou cintas devidamente ajustadas e presas à parede, visando preservar a integridade dos cilindros e da operação.



Os cilindros de backup deverão ser cedidos em comodato ou serão locados de acordo com o previsto neste Termo de referência. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a **CONTRATADA** se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e início da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento;

Os cilindros da central reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;

O vencedor do certame do produto Oxigênio Líquido deverá fornecer a UPA TATUQUARA um tanque criogênico estacionário e a UPA fornecerá o local para instalação (base). O vencedor deverá arcar com as despesas para a devida instalação do tanque de sua propriedade, bem como a manutenção preventiva e corretiva, limpeza e transporte deste. A manutenção preditiva, preventiva e corretiva e a limpeza e transporte relacionados à central reserva (Backup) de cilindros, que garantam o adequado funcionamento desta, terão todos os custos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção da Central backup de cilindros. O fornecedor interessado no certame licitatório deverá agendar visita técnica nos locais de instalação, por meio do telefone 3350-5909 com o Engº Roberto Liberato Dallagranna.

Item 06: Tanque Estacionário Criogênico para Nitrogênio: A contratada deverá instalar

JS



01 (um) tanque estacionário criogênico para o nitrogênio líquido medicinal, que deverão ser fornecidos em regime de comodato, totalmente a expensas do fornecedor, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante e instalado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns- HMIZA, situa a Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná.

As instalações de suprimento por tanque criogênico deve ser executada em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de misturador, analisador de ar medicinal, e suprimento reserva (Backup), central de cilindros de ar comprimido, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;

A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação do tanque e a interligação com o misturador a central reserva (Backup) de cilindros de ar medicinal a ser instalada, garantindo o fornecimento logo após o periodo de instalação;

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e inicio da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção.

O fornecedor interessado no certame licitatório deverá agendar visita técnica nos locais de instalação, por meio do telefone 3350-5909 com o Engº Roberto Liberato Dallagranna.

A instalação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato ou conforme cronograma apresentado à Direção da Feas, de modo que não haja interrupção do fornecimento dos gases dependentes desse equipamento;



RR
JS

Deverá ser montada e acoplada Unidade Central Reserva constituído de cilindros para garantir suporte à Central de Suprimento Primário.

Item 08: Central de suprimento com dispositivo de mistura - ar medicinal sintético (Misturador) que deverá ser fornecido, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

As instalações de suprimento por misturador devem ser executadas em observância a RDC nº 50/02, item 7.3.3 Gases Medicinais de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA e demais atualizações; respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque de oxigênio e nitrogênio, e uma unidade de suprimento reserva (Backup), central de ar comprimido, que ofereça maior segurança à unidade, disponibilizando volume maior de produto, em caso de ocorrer falhas no fornecimento através do sistema primário;

A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação do misturador e a interligação com os tanques e a central backup de cilindros a ser instalada, garantindo o fornecimento de ar medicinal logo após o período de instalação;

A **CONTRATADA** deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura da central reserva (Backup) de cilindros incluindo os seguintes itens: uma Central de Comutação (alavanca) destinada a operar as 2 (duas) baterias sendo cada uma delas composta por 21 (vinte um) cilindros de 10 m³ e 42 (quarenta e dois) chicotes de alta pressão destinados a interligação dos 42 (quarenta e dois) cilindros com o manifold. Além disso, a **CONTRATADA** deverá fornecer mais 02 (dois) cilindros que deverão ficar armazenados na central de cilindros para eventuais trocas. Esta infraestrutura passará a pertencer a **CONTRATANTE**, devendo compor os custos da **CONTRATADA**.

Comodato de 44 (quarenta e quatro) Cilindros de uso padrão medicinal com a capacidade de 6,6 a 10,0m³ que ficarão imobilizadas na Central de Backup, todos com carga completa de Ar Medicinal Gasoso, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá proceder ao fornecimento e instalação da infraestrutura do misturador. O sistema deverá ser oferecido operacionalmente completo,

JS



observando-se a instrumentação por manômetros de alta e baixa pressão e demais acessórios. A instalação requerida deverá ser interligada à rede local existente, testada e liberada para o uso. No local deverá ser instalada placa de sinalização normativa. Deverão ser fornecidos treinamentos sobre o sistema operacional observando-se Manual Técnico de Operação e a **CONTRATADA** se compromete a fornecer 2 (duas) vias deste Manual à Administração logo após a instalação e execução do treinamento. O treinamento inicial deverá ser executado em até 7 (sete) dias após a conclusão da instalação e inicio da operação. No local da instalação deverá ser fixada etiqueta contendo informações referentes aos telefones (fixo, celular e 0800) de modo a facilitar o contato para o pronto atendimento.

O vencedor do certame do misturador deverá fornecer ao **HMIZA** uma central com dispositivo especial de mistura para suprimento de ar medicinal deve possuir fontes de oxigênio e nitrogênio com especificações de pureza compatíveis para uso

A fonte de oxigênio pode ser a mesma que utiliza para suprimento de oxigênio medicinal, desde que forneça uma concentração de oxigênio com variação máxima d 0,5% v/v de oxigênio.

A manutenção preditiva, preventiva e corretiva e a limpeza e transporte relacionados ao misturador, que garantam o adequado funcionamento deste, terão todos os custos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção.

O fornecedor interessado no certame licitatório deverá agendar visita técnica nos locais de instalação, por meio do telefone 3350-5909 com o Engº Roberto Liberato Dallagranna.

OBS: Conforme consta nas normas técnicas e de segurança (NBR 12188 Rev. 30/05/2003 e Resolução RDC 307, complementar RDC 50/02) deste misturador deverá ser estruturado e interligado aos tanques primário; e a central backup deverá ser imediatamente acionado em caso de falha do misturador. Assim não haverá prejuízos no fornecimento de ar medicinal para rede geral do **HMIZA**, garantindo a



integridade vital dos pacientes; uma vez que cabe totalmente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela segurança e manutenção preventiva e corretiva.

Item 09: Cilindros: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 12 (doze cilindros) para o Oxigênio medicinal (Item 03) e 44 (quarenta e quatro cilindros) para o Ar comprimido medicinal (Item 04).

- a) Todos os cilindros dos respectivos gases deverão ser fornecidos na forma de comodato totalmente a expensas do fornecedor, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante e entregues/installados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns-HMIZA e UPA Tatuquara, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato ou conforme cronograma apresentado à Direção da Feas, de modo que não haja interrupção do fornecimento dos gases dependentes desse equipamento;
- b) Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitido reabastecimento com cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos e deverão possuir capacete móvel ou fixo.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:

Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante, apresentação do produto ofertado.

Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à Anvisa, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

Para os itens envasados em cilindros, por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total;

Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras ou laudos para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica; Os ônus que possam existir, decorrentes desta análise, ficaram por conta da Contratada



Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor.

O fornecedor deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante;

Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Anvisa;

Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local;

Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local devidamente comprovada através de publicação em diário oficial;

Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica em vigor da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega e instalação dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma continua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas;

Prestar manutenção preventiva mensalmente com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas depois de formalizado o pedido, por telefone e posteriormente por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;



Prestar os serviços de manutenção em todos os dias da semana ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sempre que solicitado;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feaes;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

a) Deverá ser feito Plano de instalação, manutenção preventiva mensal e de verificação, aferição e calibração do(s) respectivo(s) dispositivo(s) ou equipamento(s) de responsabilidade do fornecedor;

Deverá dispor de Assistência Técnica disponível 24 horas por dia nos 07 (sete dias) da semana, para a realização de intervenção corretiva nos equipamentos e instalações próprias a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas a partir da comunicação feita pela Unidade Hospitalar;

Deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais da unidade, com a realização de cursos de aprimoramento, operacionalização e manuseio dos equipamentos, e EPIs;

A partir da assinatura do Contrato, a contratada se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços sejam interrompidos.

As especificações do material não expressamente declaradas neste termo de referência deverão obedecer às normas técnicas e demais legislação pertinente: Resolução nº. 420/04 da ANTT, Resolução nº 701 de 25/8/04, Resolução nº 1.644 de 26/9/06, Resolução nº 2.657 de 15/4/08, Resolução nº 2.975 de 18/12/08, Resolução nº 3.383, de 20/01/10, Resolução nº 3.632, de 09/2/11, Resolução nº 3.648, de 16/3/11, Resolução nº 3.763, de 26/1/12.

V - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):



AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde.

Caso o participante da licitação seja Fabricante, deverá apresentar Autorização de funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa a fabricação/envase de gases medicinais; Caso o participante da licitação seja Distribuidor de gases medicinais, deverá apresentar AFE pertinente à empresa fabricante/envasadora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e declaração do fabricante/envasadora autorizando a distribuidora dispor/utilizar de seus documentos licitatórios;

LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), **da licitante**. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar o protocolo de solicitação de renovação ou cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

CERTIDÃO DE REGISTRO DOS PRODUTOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO.

O número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

LICENÇA SANITÁRIA (dentro do seu prazo de validade), **do fabricante ou do importador** caso se trate de produto importado.

PROVA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA (LICITANTE) JUNTO À ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, neste caso, junto ao crq – conselho regional de química e ao crf – conselho regional de farmácia.

As proponentes poderão apresentar os documentos solicitados em original, fotocópia(s) autenticada(s), fotocópia (s) acompanhada (s) de original (is) para autenticação pela pregoeira ou documento(s) emitido(s) por meio eletrônico (internet) que possibilite ser conferida a autenticidade em seus respectivos sítios eletrônicos.



K2
JS

Também poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet os quais **NÃO** precisam de autenticação em Cartório, sendo a autenticidade conferida no site da Anvisa/MS.

Os documentos que encontrem- se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.

Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão estar em cópia traduzida para a língua portuguesa;

Curitiba, 08 de Julho de 2021.

Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção

J



Anexo 2

Documentos que deverão ser apresentados no pregão

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2. Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia e Conselho Regional de Química, dentro de seu prazo de validade.

3 – Autorização De Funcionamento da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde. Caso o participante da licitação seja Fabricante, deverá apresentar Autorização de funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa a fabricação/envase de gases medicinais. Caso o participante da licitação seja Distribuidor de gases medicinais, deverá apresentar AFE pertinente à empresa fabricante/envasadora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e declaração do fabricante/envasadora autorizando a distribuidora dispor/utilizar de seus documentos licitatórios

4 – Licença Sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade) compatível com o objeto licitado;

5 – Certidão de registro dos produtos no Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o certificado de isenção de registro, se for o caso.

O número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a



embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

6. Certificado de Boa Práticas de Fabricação e controle, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme RDC-S69/08, 70/08, 09/10, 68/11;

7 – Autorização De Funcionamento Do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

8 – Licença Sanitária do fabricante (dentro do seu prazo de validade), ou do importador caso se trate de produto importado.

Obs.: Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.

9 – Declarações se vencedora do certame e declaração de vistoria conforme anexos 3 e 4, respectivamente.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

10 – Proposta de preços atualizada e detalhada: Vide modelo no Anexo 5.

**Anexo 3****Declarações se vencedora do certame****Processo Administrativo N° 283/2021****Pregão Eletrônico N° 156/2021**

A Empresa _____ (nome da empresa);
CNPJ nº _____, para a prestação de serviços constantes no edital de embasamento da licitação em comento, declara sob as penas da Lei que:

- a) Manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional técnico responsável, devidamente habilitado para desempenho da função, bem como,
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços, inclusive com anotação de responsabilidade técnica, quando necessário, bem como quanto aos comodatos.
- d) Disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



154
 JS

Anexo 4

Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo N° 283/2021

Pregão Eletrônico N° 156/2021

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa).

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

JS

**Anexo 5****Modelo de Proposta de Preços**

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo N° 283/2021.

Pregão Eletrônico N° 156/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes, inclusive quanto a integralidade dos comodatos:

Nº	Item	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Líquido Medicinal [BR0479021]	m³	335.000		
2	Nitrogênio Líquido Medicinal [BR0384469]	m³	200.000		
3	Oxigênio Medicinal Cil T 10 m³ [BR0429464]	m³	1.000		
4	Ar Comprimido Medicinal [BR0366184]	m³	1.680		
Valor Total					



- 3) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 4) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência, inclusive quanto a todos os comodatos.
- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Anexo 6

Minuta do Contrato

Contrato Administrativo N° Xxx/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas
de Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº ____/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, respectivo termo de referência e a proposta da contratada.



Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



Cláusula 3º – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4º – Do valor



O valor total para o presente serviço será de até R\$ _____, conforme tabela de preços constante na proposta da contratada, a saber:

Nº	Item	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Líquido Medicinal	m³	335.000		
2	Nitrogênio Líquido Medicinal	m³	200.000		
3	Oxigênio Medicinal Cil T 10 m³	m³	1.000		
4	Ar Comprimido Medicinal	m³	1.680		
Valor Total					

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores accordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que



sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único



Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

**§ 1º**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.



§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11º – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12º – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.



Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a título for.



§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Alessandra Dos Santos Padoan (mat. 2534), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011. Como fiscal na UPA Tatuquara nomeia-se Taiana Stengler dos Santos (mat. 3117).



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de ____ de 2021.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

162
JS

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Errata

Constatou-se um erro na multiplicação e somatório geral dos itens deste processo, de sorte que a presente errata é necessária. Saliente-se que os quantitativos e valores unitários estão corretos.

Onde se lê:

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 875.463,12 (oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Em 29/10/2021.

Denilson Blank
Assessor Financeiro

Leia-se:

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 1.021.005,60 (um milhão, vinte e um mil e cinco reais e sessenta centavos), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Em 29/10/2021.

Denilson Blank
 Assessor Financeiro



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

163
JS

Comunicado nº 1

Errata no valor global do certame

Processo Administrativo nº: 283/2021.

Pregão Eletrônico nº: 156/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que verificou-se um erro no valor global do certame, de sorte que a presente errata é necessária. Saliente-se que os valores unitários e quantidades dos itens estão corretas. Desta forma o edital de embasamento deve ser lido conforme segue:

Onde lê-se:

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 156/2021, é de R\$ 875.463,12

Leia-se:

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 156/2021, é de R\$ 1.021.005,60

Uma vez que tal errata não interfere na formulação das propostas, as datas do certame permanecem inalteradas.

Curitiba, 20 de novembro de 2021.

Juliano Eugenio da Silva
Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

ILMO (A) SR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTATAL
DE ATENÇÃO À SAÚDE - ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021

DATA DA SESSÃO: 14/12/2021

HORÁRIO: 08h40min

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA, sociedade empresária limitada, com matriz estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126 - Bloco 10 - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ/MF nº 35.820.448/0001-36 e filial localizada na Rua Dr Eli Volpato, 888 Bairro: Chapada - Araucária/PR inscrita no CNPJ/MF nº 35.820.448/0164-82, doravante denominada "WHITE MARTINS", vem, tempestivamente, por seu representante legal abaixo assinado, apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

ao edital do pregão em referência, na forma dos questionamentos abaixo.

I - PONDERAÇÕES INAUGURAIS.

A WHITE MARTINS teve conhecimento da abertura do processo licitatório em referência, que tem por objeto "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, COM FORNECIMENTO (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO), EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUES CRIOGÊNICOS E CILINDROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" e, na condição de interessada em participar da disputa para o atendimento deste objeto, analisou os termos do edital.

Após acurada leitura, foram identificadas exigências que necessitam ser esclarecidas, para que o processo tramite de acordo com o que preconiza a legislação pátria vigente.

II – EXIGÊNCIA DE ATENDIMENTO A INDÍCES CONTÁBEIS PARA EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE EMPRESA.

O ato convocatório apresenta as seguintes exigências para comprovação da qualificação econômico-financeira de empresas na fase de habilitação:

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Commercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº 8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019.

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE****2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG****ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG**ATIVO TOTAL**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

Verifica-se assim a exigência de atendimento a índices contábeis (índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral) para fins de verificação da saúde financeira de licitantes.

O artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 até permite que sejam previstos no edital índices contábeis aptos a demonstrarem a boa situação financeira da empresa licitante. Todavia, em termos práticos, a exigência de atendimento a índices constitui mecanismo insuficiente para se aferir a saúde financeira de empresas, não podendo ser aplicada de forma objetiva como previsto no edital.

Na análise das estruturas contábeis, são encontradas diversas variáveis que impossibilitam estabelecer um julgamento com base no critério de verificação de atendimento a indicadores econômicos, ou seja, não é possível apurar com segurança se, o fato de uma empresa atender a índices econômico-financeiros pré-determinados, realmente configura boa capacidade financeira para atendimento do objeto e cumprimento das obrigações pactuadas.

Nessa feita, é essencial que a Administração verifique as especificidades de cada caso, de forma a possibilitar o tratamento isonômico entre as licitantes e uma efetiva

apreciação da competência econômico-financeira das empresas, observando a máxima aristotélica de igualdade para que seja efetivada a justiça.

Como forma de ilustrar a ineficácia da adoção de índices econômicos como mecanismo a balizar a saúde financeira de empresas em licitações públicas, oportuno trazer ao bailado 02 perspectivas (apresentadas pelo ilustre jurista Felipe Boselli, em artigo denominado "*A utilização de índices contábeis para habilitação de licitantes*" - Portal Jurídico Investidura, Florianópolis/SC, 02 Set. 2010. Disponível em: investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/administrativo/168739-a-utilizacao-de-indices-contaveis-para-a-habilitacao-de-licitantes):

1^a Perspectiva: a utilização isolada dos índices contábeis para avaliação da boa saúde financeira de empresas que optaram pela tributação com base no lucro presumido.

Para tais empresas, o mais vantajoso é reduzir ao máximo as despesas contabilizadas, pois quanto mais reduzirem, menor a incidência de tributos e maior margem de lucro que será distribuída pelos sócios.

Neste contexto, uma empresa que opere pelo regime de lucro presumido pode, mesmo com patrimônio líquido e capital social ínfimo, possuir índices contábeis elevadíssimos, pois deixando de lançar todas as despesas possuirá um passivo pouco expressivo.

Em assim sendo, uma empresa muito pequena, optante pelo regime tributário de lucro presumido, certamente terá índices significativamente maiores que a maior e mais consistente companhia do país na área a ser trabalhada.

2^a Perspectiva: Grande multinacional que opte pelo regime de tributação de lucro real.

Neste cenário, tem-se que as empresas optantes pelo lucro real adotam estratégia tributária oposta à forma de aplicação de recursos de uma empresa que utilize o lucro presumido, replicando seus lucros como forma de investimento interno.

166
JS

Desta forma, a empresa trabalha na redução o lucro real aferido pelo balanço patrimonial e, consequentemente, os tributos pagos por esta empresa, visto que o Imposto de Renda incidirá sobre o lucro efetivamente percebido (que, no caso das empresas que optem pelo lucro real, deverá ser, para efeito de tributação, o menor possível).

Frise-se ainda que, o fato da empresa realizar investimentos, os quais acabam sendo contabilizados como "passivo", não configura tampouco representa que a empresa esteja em má situação financeira. Aliás, como o próprio Dr. Boselli afirma: *"Para uma empresa crescer e se desenvolver no mercado é fundamental que esta assuma compromissos que, invariavelmente, refletirão em seu passivo e, por conseguinte, em seus índices contábeis"*.

Ele ainda exemplifica que "*(...) uma hipotética companhia, líder de mercado e em condições de absoluto solvência, não raras vezes, percebe resultados contábeis abaixo do padrão, o que não significa, necessariamente, que a empresa está em dificuldade financeira, rumo à declaração de falência ou em situação similar"*"

Invocando ainda o brilhante exemplo prático adotado pelo Dr. Boselli em seu artigo, uma empresa que se enquadraria no cenário da 2ª perspectiva seria a Petrobrás, que seria impedida de participar de licitações públicas (se fosse o caso) em razão de possuir índices econômicos abaixo de 1,0.

Basta uma análise das demonstrações contábeis dos últimos anos da referida empresa para constatar tal fato, ou seja, a empresa mais influente no País não teria condições de atender aos índices exigidos no presente edital.

Mas isso representaria incapacidade econômico-financeira para execução das obrigações assumidas? Certamente que não.

A insuficiência desse critério como método para representar, por si só, a situação econômico-financeira dos licitantes é apontada pela doutrina como a causa pela qual seu desatendimento não pode justificar a inabilitação imediata e sumária do licitante.

Considerando-se que existem meios alternativos de comprovar a capacidade econômico-financeira, que, no mais das vezes, também podem assegurar o cumprimento das obrigações, o atendimento de índices contábeis pode ser dispensado.

Convém ressaltar a necessidade de observância e cumprimento do mandamento instituído pela Constituição Federal, a qual veda a inclusão de cláusulas excessivas para comprovação da qualificação econômico-financeira em editais de licitações públicas, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições eletivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)"

A título de analogia, aportuno registrar que, no âmbito federal, vigora o disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 03/2018, a qual concede às empresas, a possibilidade de comprovar qualificação econômico-financeira por meios alternativos caso os índices contábeis não sejam atendidos pelo licitante, senão vejamos:

"Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Not
JS

Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que **as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993 , como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal , para fins de contratação.”** (grifamos)

Convém compartilhar com o Ilmo. Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Instituição, decisão proferida em sede de análise de impugnação a edital de licitação para objeto similar, posicionando-se no sentido de indeferir impugnação cujo pedido inclua a inclusão da exigência de comprovação de índices contábeis para qualificação econômico-financeira de empresas em pregão eletrônico realizado pelo Complexo Hospitalar do Mandaqui, em razão de recomendação da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo:

“Assunto: Impugnação ao Edital – Pregão 053/2017- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS E DA CENTRAL DE SUPRIMENTOS RESERVA.

Processo nº: 001.0143.00739/2016 – Vols. I e II

- - - Trata-se de impugnação oferecida pela empresa: LINDE GASES LTDA, a qual insurge contra a instauração do procedimento que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS E DA CENTRAL DE SUPRIMENTOS RESERVA, para o CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI, Pregão Eletrônico nº 053/2017, processo nº 001.0143.00739/2016.

Das razões de impugnação

- - - Alega a Impugnante LINDE GASES LTDA de forma objetiva, que no Instrumento Convocatório não consta a exigência de balanço patrimonial e índices contábeis, itens que considera fundamentais para aferir a boa saúde financeira das empresas licitantes. Acrescenta que em vistoria técnica, no que se refere a Central de Suprimentos de Ar comprimido, entende que a quantidade exigida de locação de 02 (duas) centrais de suprimentos, composta de 04 (quatro) compressores, não reflete a realidade da instalação atual do Hospital.

- - - Por fim requer que o modelo ora apresentado seja revisto.

Relatados os fatos, manifestamo-

Preliminarmente, cumpre-nos esclarecer que o procedimento licitatório seguiu os requisitos básicos necessários para a instauração válida do certame. E, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993 as minutas foram previamente examinadas pela dnota Consultoria Jurídica da Pasta, a qual sugeriu algumas recomendações, que foram observadas e adotadas rigorosamente pela Unidade Hospitalar, dando assim o devido prosseguimento ao feito.

A licitação, na modalidade de pregão, é destinada à aquisição de bens e serviços comuns, e uma de suas características principais é a disponibilidade no mercado, ou seja, a Administração não poderá encontrar dificuldade para localizar o bem no mercado, entendendo-se como tal a atividade empresarial habitual, com características homogêneas.

As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possível encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.

No que tange a exigência estabelecida no item 4.1.3 a, a Unidade seguiu rigorosamente as recomendações da Procuradoria Geral do Estado, a inovação tem lastro nos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8666/93 que possibilitam a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, desde que respeitando o limite legalmente estabelecido de 10% do valor estimado da contratação, as novas minutas de edital aprovadas pelo mencionado órgão não prevê a adoção de índices contábeis, portanto nenhuma razão assiste a recorrente.

No que tange as exigências estabelecidas no Projeto Básico Anexo I – Termo de Referência, conforme parecer da área Técnica, a contratação deverá ser de 01 Central (principal e reserva) de Suprimento de Ar Comprimido com Compressor com a capacidade de 360 m³/h.

Por todo exposto, RECEBO a impugnação em comento no que tange ao seu caráter tempestivo, para no mérito dar provimento parcial, devendo ser publicado novo Edital, após a devida retificação no Projeto Básico Anexo I – Termo de Referência." (grifamos)

Por todo exposto, indagamos ao Sr. Pregoeiro:

- (1) Qual a justificativa para se exigir índices contábeis no presente processo licitatório bem como dos quocientes exigidos, se a licitação em referência não se caracteriza como sendo de grande porte?
- (2) Tal justificativa encontra-se formalizada nos autos do processo? Se não, a sua exigibilidade no edital constitui ilegalidade.

- (3) Caso as empresas apresentem resultado inferior em qualquer dos índices, poderá ser exigida, de forma complementar, outra comprovação da capacidade financeira, como por exemplo, prova de patrimônio líquido mínimo ou capital social suficiente para atender ao objeto?

III – VISITA TÉCNICA: OBRIGATÓRIA OU FACULTATIVA?

Observa-se a seguinte exigência no edital, a qual prevê que a empresa interessada em participar da licitação DEVERÁ realizar visita técnica, ou seja, atribui estabelece a visita técnica de forma obrigatória.

"A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção da Central backup de cilindros. O fornecedor interessado no certame licitatório deverá agendar visita técnica nos locais de instalação, por meio do telefone 3350-5909 com o Engº Roberto Liberato Dallagranna."

Todavia, ao analisar o inteiro teor da Declaração de Visita/Vistoria, que integra o Anexo4, observa-se a possibilidade da empresa declinar da realização de visita técnica:

Declaração de Visita/Vistoria Processo Administrativo N° 283/2021 Pregão Eletrônico N° 156/2021
<p>Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____ situado(a) _____ (endereço da empresa),</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> verificamos os locais onde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.</p> <p>Ou ainda, declaramos que:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Declaramos de direto visita aos locais onde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.</p> <p>Local e data _____</p>



Em razão da dúvida previsão, questiona-se: a visita técnica é ou não obrigatória?

IV – PEDIDO.

Por todo o exposto, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Nestes termos, p. Deferimento.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.



White Martins Gases Industriais Ltda.
Claudiomar Nascimento
RG. 5.972.613-0 CPF 010.826.889-56
Gerente de Negócios - Licitações
Fone: (41) 3641-7053 Celular (41) 9290-4347
E-mail: Claudiomar_Nascimento@praxair.com

Gerência Nacional de Contas Públicas
Telefone +55 (21) 3279-8585
White Martins Gases Industriais Ltda



A member of the Linde group



Making our world
more productive



Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.



The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Please find the data protection notices of EU based Linde Group companies on this website: dataprotection.linde.com

Zimbra

juliandesilva@seats.curitiba.pr.gov.br

Escala de rendimento sobre o valor estimado - FEAES / PR - PE/156/2021 -
Data: 14/12/2021

De : LG BR Lichasao Liquido Sul
Para : LG BR Lichasao Liquido.Sul@lindes.com
Assunto : 4-anexos
Data : sex, 10 de dez de 2021 14:39

Assunto : Esclarecimento sobre o valor estimado
- FEIAS / PR - PE/156/2021 - Data:
14/12/2021

Para: julianodeskya@feuer.curitiba.pr.gov.br

Prezado senhor, sua carta

Gostaria de esclarecer qual é o valor total estimado pelo órgão? Faz esse questionamento, pois ao considerarmos o valor unitário informado no Termo de Referência (anexo 1) o valor total ficou em R\$ 1.021.005,60.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 156/2021, é de R\$ 875.461,12

GRUPO 1		ESTIMATIVAS DO ENTRADA				Foto eliminada do relatório	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (07/ABR/2017)	PREÇO	PATRIMÔNIO MÓVEL		
1	Quarto de Quarteto Feminino [88047821]	Kit	185/200	R\$ 1.43	R\$ 51.320,00		
2	Nanogelato Quarteto Feminino [88038485]	Kit	200/200	R\$ 1.25	R\$ 30.000,00		
3	Quarto de Quarteto Feminino [88047820]	Kit	1.000	R\$ 1.92	R\$ 11.900,00		
4	Air Conditioner Médio [88038486]	UN	1.950	R\$ 25.42	R\$ 25.305,40		

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas proposições com valores superiores aos indicados como preços máximos neste quadro, terão suas propostas **desclassificadas**.

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments, or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Please find the data protection notices of EU based Linde Group companies on this website: dataprotection.linde.com

Zimbra julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Pedido de esclarecimento (índices financeiros) - FEAES / PR - PE/156/2021 - Data: 14/12/2021

De : LG BR Licitacao Liquido Sul
<LG_BR_Licitacao.Liquido.Sul@lindo.co.
br>

qui, 09 de dez de 2021 15:37
/3 anexos

Assunto : Pedido de esclarecimento (índices
financeiros) - FEAES / PR -
PE/156/2021 - Data: 14/12/2021

Para : julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc : Luiz Mizidio <Luiz.Mizidio@lindo.com>

Prezado preceptor, boa tarde!

Em relação à qualificação econômico-financeira está sendo solicitado a apresentação de índices iguais ou superiores a 1(um). Gostaria de esclarecer se caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a comprovação possa ser feita através do patrimônio líquido de 10 (dez por cento) no valor estimado da contratação ou do item pertinente?

N. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exibíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade andêmica publicado na imprensa oficial, que comproveem a bona situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando ensejado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação de inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº 8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020, de acordo com a legislação vigente.

- a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

$$\begin{aligned} \text{1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} &= \text{LC} \\ \text{LC} &= \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} &= \text{LG} \\ \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{3 - SOLVÊNCIA GERAL} &= \text{SG} \\ \text{SG} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

- * Os índices devem ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e à Lei Federal nº 8.666/1993.

Agradecimento:
Déborah Lopes

Gestor de Contos Páginas
White Martins (www.internets.com.br)
Tel/fax: +55 (21) 3295-4555



 Please do not hesitate to contact me if you have any questions.

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Please find the data protection notices of EU based Linde Group companies on this website: datenschutz.linde.com



Boletim de esclarecimento nº 1

Resposta a pedido de esclarecimento

Processo Administrativo nº: 283/2021.

Pregão Eletrônico nº: 156/2021.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses".

Informamos que foram recebidos, da mesma empresa, pedidos de esclarecimentos relacionados ao edital de embasamento do certame em epígrafe. A fim de clareza na exposição as perguntas e resposta serão aqui explanadas:

1) Em relação a qualificação econômico-financeira está sendo solicitado a apresentação de índices iguais ou superiores a 1(um). Gostaria de esclarecer se caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a comprovação possa ser feita através do patrimônio líquido¹.

2) A visita técnica seria obrigatória ou optativa?

3) Gostaria de esclarecer qual é o valor total estimado pelo órgão? Faço esse questionamento, pois ao considerarmos o valor unitário informado no Termo de Referência (anexo 1) o valor total ficou em R\$ 1.021.005,60.

Em resposta a estas questões, esclarecemos:

¹ A mesma empresa enviou três e-mails, de remetentes distintos, mas que, em suma, fazem a mesma questão quanto à habilitação econômica financeira.



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

173
JS

1) Sim, em caso de índice inferior a um, será solicitada outra forma de comprovação de capacidade financeira, em especial, a disposição de patrimônio líquido positivo.

Isto se dá em obediência ao Decreto Municipal 104/2019, Art. 10, § 3º.

2) Optativa conforme Anexo 4.

3) Este questionamento já foi respondido pelo Comunicado 1 deste pregão. Para fins de clareza informo o valor total da licitação: R\$ 1.021.005,60.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Juliano Eugenio da Silva".

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

174
JS

Pregão sem registro de preço

Processo N° 156.2021

Nº Pregão 156.2021

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, por 12 meses

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 09:01 horas do dia 14/12/21 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 26080. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, por 12 meses.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Inicio do Acolhimento das Propostas: 30/11/21 às 08:00h

Límite do Acolhimento das Propostas: 14/12/21 às 08:30h

Data da Abertura das Propostas: 14/12/21 às 08:40h

Data Início Sessão de Disputa: 14/12/21 às 09:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 White Martins Gases Industriais Ltda. - 35.820.448/0164-82	Fornecedor 92068	13/12/21 às 14:55:27

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	7	2
Fornecedores que cadastraram propostas	1	1
Fornecedores categoria ME/EPP	0	0
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	1	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

1	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	Contratação de empresa especializada para	White Martins Gases Industriais Ltda. - CNPJ:35.820.448/0164-82	1.021.005,6000	1.021.005,6000	não se aplica	1

fornecimento de gases medicinais a granel Código: 221121 Quantidade: 1
--

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
	Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel Código: 221121 Quantidade: 1	White Martins Gases Industriais Ltda.	14/12/21 09:12:38	969.853,2100

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	14/12/21 09:01:54	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 26080
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	14/12/21 09:02:15	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 156/2021 – Fees.
Pregoeiro	14/12/21 09:02:29	A disputa será aberta. Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços.
Item 1: 193076 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel		
Sistema	14/12/21 09:02:53	Aberta a disputa do item 1
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	14/12/21 09:05:38	Senhores, solicito a redução do preço, por favor, enviem seus lances.
Pregoeiro	14/12/21 09:08:26	Senhores, aguardo os lances!
Item 1: 193076 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel		
Sistema	14/12/21 09:10:45	Atenção!!! Batida iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	14/12/21 09:10:53	Senhores, os lances, por favor!
Pregoeiro	14/12/21 09:16:51	Lembramos que após a etapa de lances, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta de preços atualizada, conforme anexo 5 do edital de embasamento, no prazo de até duas horas.
Item 1: 193076 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel		
Sistema	14/12/21 09:41:52	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.
Sistema	14/12/21 09:41:52	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	14/12/21 09:43:01	Atenção! Fim. Fornecedores, O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link "Negociar" do item, para acesso à lista de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado!!!
Pregoeiro	14/12/21 09:43:18	Se licitante: seria possível reduzir sua proposta a R\$ 950.000,00?
White Martins Gases Industriais Ltda.	14/12/21 09:50:06	Prezado pregoeiro, bom dia! Peço aguardar alguns instantes para que possamos verificar.
White Martins Gases Industriais Ltda.	14/12/21 09:50:11	Prezado pregoeiro, bom dia! Peço aguardar alguns instantes para que possamos verificar.
Pregoeiro	14/12/21 09:52:43	Claro, muito obrigado.
White Martins Gases Industriais Ltda.	14/12/21 10:02:46	Prezado pregoeiro, informo que, infelizmente, não será possível ofertar o lote ao valor solicitado.
Sistema	14/12/21 10:04:15	Licitante alegou chegar a seu valor limite.

775
35

Sistema	14/12/21 10:04:15	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	14/12/21 10:04:15	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.
Pregoeiro	14/12/21 10:05:09	Nova solicitação para envio de anexo - Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda., Até solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 14/12/21 12:06
Pregoeiro	14/12/21 10:06:19	Está aberto o prazo para envio da proposta de preços atualizada, conforme anexo 5 do edital de empenamento.
White Martins Gases Industriais Ltda.	14/12/21 11:55:09	O arquivo DOC_COMP1639493708872.pdf foi anexado com sucesso para o Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda. para o item: 1
Pregoeiro	14/12/21 12:14:49	Conforme contato telefônico, a empresa alegou que sua proposta continha um erro na formulação de um valor unitário. Solicitou prazo para correção deste erro. Defini o pedido e abro prazo de 30 minutos para correção.
Pregoeiro	14/12/21 12:15:28	Alterada data da solicitação para envio de anexo - Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda., Até solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 14/12/21 12:45
White Martins Gases Industriais Ltda.	14/12/21 12:19:29	O arquivo DOC_COMP1639495169464.pdf foi anexado com sucesso para o Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda. para o item: 1

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel Código: 221121 Quantidade: 1			

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	221121	Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel	1,0000	White Martins Gases Industriais Ltda.	969.853,2100	1	não se aplica

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel	221121	1
Habilitação de Fornecedor			
14/12/2021 10:04:15	White Martins Gases Industriais Ltda. Rua Das Tilápias,n.888 -Indiqueira 83702-055 - ARAUCARIA - PR Analicia Silva - sabrina_martins@pravat.com - (21) 3279-9513		

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Janaina Barreto Fonseca

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Mirella Pereira Fonseca

Equipe de Apoio

William Cesar Barboza

Pregoeiro - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva



Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva
 ID: 26080
 N° Pregão: 156.2021
 Processo n.: 156.2021
 Título: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, por 12 meses
 Início sessão: 14/12/21 - 09:00h

Início acolhimento: 30/11/21 - 08:00h

Limite acolhimento: 14/12/21 - 08:30h

Abertura propostas: 14/12/21 - 08:40h

Seq: 1
Cód: 221121
Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel
Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	White Martins Gases Industriais Ltda.	35.820.448/0164-82	Lance	14/12/2021 09:12	969.853,2100	969.853,2100

Criado em: 15/12/21 - 11:32:37

[Fazer](#)
[Imprimir](#)

177
三

技术与应用 / 200

11.33

Herrlein der Herzen

Billano Figueiro Da Silva
FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO
ESPECIALIZADA EM SAUDE DE
CULTURA (FEASEC) - CULTURAL

PREGÓES

- Pregão sem registro
Novo pregão
Upcada pregão
Últimais de pregão SII
pesquisa em pregão
Meus pregões
Consultar items

Pregão com registro

- [Novo pregão](#)
[Visualizar pregões com
registros](#)
[Visualizar pregão CR
cancelado ou preçado](#)
[Meus pregões](#)
[Consultar items](#)
[Alta de Registro Pregão](#)

Pregão presencial

- [Processo Cadastral](#) [Registro de
Propriedade](#)
[Meus processos](#)
[Cadastro Produtor](#)
[Cadastro Lote](#)

Intenção de Registro de Procedimento

Guttmann 313

Registro de procesos

- [Adeção IP](#)
[Controle de Registro de Preço](#)
[Controle de Órgãos Fármacos Externas](#)
[Parâmetros de IP](#)
[Convidar Fornecedor](#)

Gestão de Pedidos

- Serie: Schätzungen
Pedro's
Pedro's Alertas
Pedro's Warnings

Neste momento existe(m) 0 fornecedor(es) visualizando o orçamento (OMPs) logados.

PRODUTOS		RESPOSTAS	
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinais a grande escala	Resumo da disputa/negociação	
Código:	201120	Valor inicial:	1.021.005,6000
Quantidade:	1	White Martins Gases Industriais Ltda.	
Status:	Em Negociação	Melhor lance:	969.853,2100 (14/12/2011 09:12:39)
Última compra		White Martins Gases Industriais Ltda.	
Informação não disponível		Arrematante:	969.853,2100
White Martins Gases Industriais Ltda.		Marca:	não se aplica
		Obs.:	Emissagem com: 1

Pedidos Publicados
Novos Pedidos
Consulta Pedidos do Item
Gastos
Consulta Documentos
Favorecidos

Relatórios Metabase
Voto Global
Economia
Gastos

Preço Referência:
Data: 29/11/2021 Preço: R\$1.005,5000

Benefício (última compra): 0,00 %
Benefício (valor médio): 5,81 %
Benefício (preço referência): 5,81 %

Detalhes completos

Procurar



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA (Filial)
Rua Dr Eli Volpato, 888 - Bairro: Chapada
CNPJ 35.820.448/0164-82 I.E. 107.021.329-6
CEP 83.707-746 Araucária - Paraná
Fone: (41) 3641-7049 Fax: (41) 3641-7081
www.whitemartins.com.br

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA (Matriz)
Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 7 - CEP: 22.640-102
CNPJ 35.820.448/0001-36 I.E. 83.120.223
Insc. Municipal: 73.194-3
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - R.J.
Fone: 0800 709 9000

Araucária, 13 de Dezembro de 2021.

PROPOSTA DE PREÇO

À
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS
Processo Administrativo Nº 283/2021
Pregão Eletrônico Nº 156/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

PROponente:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 35.820.448/0164-82
RUA DR ELI VOLPATO, 888
Bairro: Chapada - Araucária, PR
CEP 83.707-746

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil - 001
Agência 3180-1
Conta Corrente 409045-4
CNPJ.: 35.820.448/0001-36

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preço para os itens solicitados:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)
 Rua Dr Eli Volpato, 888 - Bairro: Chapada
 CNPJ 35.820.448/0164-82 I.E. 107.021.329-6
 CEP 83.707-746 Araucária - Paraná
 Fone: (41) 3641-7049 Fax: (41) 3641-7061
www.whitemartins.com.br

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Matriz)
 Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 7 - CEP: 22.640-102
 CNPJ 35.820.448/0001-36 I.E. 83.120.223
 Insc. Municipal: 73.194-3
 Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.
 Fone: 0800 709 9000

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Nº	Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Líquido Medicinal [BR0479021]	m³	335.000	R\$ 1,83	R\$ 613.050,00
2	Nitrogênio Líquido Medicinal [BR0384469]	m³	200.000	R\$ 1,62	R\$ 323.484,81
3	Oxigênio Medicinal Cil T 10m³ [BR0384469]	m³	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
4	Ar Comprimido Medicinal [BR0384469]	m³	1.680	R\$ 13,88	R\$ 23.318,40
TOTAL					R\$ 969.853,21

- a) Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
- b) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses;
- c) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes, inclusive quanto a integralidade dos comodatos;
- d) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato;
- e) Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão NF.
- f) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência, inclusive quanto a todos os comodatos;
- g) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Luana Lucia dos Santos
 Gerência de Negócios Medicinais
 Tel.: 41 9 8805-7191
luana.santos@linde.com

CNPJ: 35.820.448/0164-82

Insc. Est. 107.021.329-6

**Razão Social: WHITE MARTINS GASES
 INDUSTRIAIS LTDA**

**Endereço: Rua Dr. Eli Volpato, 888
 Bairro: Chapada - Araucária, PR
 CEP 83.707-746**



79
JS

Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 049/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS

A/C Sr Juliano Eugenio da Silva;

Referente: Pregão Eletrônico nº 156/2021 – Feas “Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses””

Após análise das documentações exigidas no item 7.11. “Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:”, informo:

A empresa listada abaixo anexou à documentação:

- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, observou-se que a mesma anexou toda documentação em tempo hábil no ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Publinexo. Reitero que todos os documentos analisados estão de acordo com as exigências do Edital de Embasamento de forma que a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. deverá ser CLASSIFICADA.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dallagranha
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção | FEAES



180
35

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.820.448/0164-82 DUNS®: 678529536
Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/03/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/05/2022
FGTS	Validade:	08/01/2022
Trabalhista (http://www.ist.jus.br/certidao)	Validade:	11/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrítal e Municipal

Receita Estadual/Distrítal	Validade:	19/03/2022
Receita Municipal	Validade:	12/01/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



Hospital Ministro
COSTA CAVALCANTI

Fundação de Saúde
ITAIGUAPY

Ae: Gramado, 560 | VWA
85880-460 | Foz do Iguaçu | PR
Fone: +55 (45) 3576.8000
Fax: +55 (45) 3576.8060

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa White Martins Gases industriais Ltda, com matriz no Rio de Janeiro na Av. das Américas 3434, CNPJ 35.820.448/0001-36 e filial na Rua Dr. Eli Volpato, 888, Araucária-PR, CNPJ 35.820.448/0164-82 é nosso atual fornecedor de gases medicinais e até a data não existe nada que desabone a qualidade dos produtos ofertados assim como o atendimento e os serviços desta empresa:

A White Martins Gases Industriais Ltda atende o Hospital Ministro Costa Cavalcante – Fundação de Saúde Itaiguapy com os seguintes produtos/quantidades.

Produto	Consumo (Últimos 12 meses)
Oxigênio Líquido Medicinal	180.000m ³
Nitrogênio Líquido Medicinal	140.000m ³
Oxigênio Gasoso (cilindros 7 a 10m ³)	300m ³
Oxigênio Gasoso (Cilindros 0,5 a 1m ³)	600m ³
Oxigênio Gasoso (Cilindros em Alumínio com válvula integrada 0,5 a 1m ³)	480m ³
Dióxido de Carbono USP (Cil 4,5 a 33kg)	216Kg
Oxido Nitroso (Cil 14 a 56kg)	3.000kg
Nitrogênio Medicinal (7 a 9m ³)	324m ³
Ar Medicinal (Em Cilindros de 6 a 9m ³)	360m ³
Sistema de Misturador de Ar Medicinal Esteril	01
Tanque Criogênico de Oxigênio	01
Tanque Criogênico de Nitrogênio	01
Assistência Técnica de Tanques Criogênicos e sistema de Misturador de Ar	12

Diego de Brito R. de Almeida

Diego de Brito R. de Almeida
Gerente de manutenção

Diego de B. R. de Almeida
Analista Especializado
Matr. 3127

Razão Social: FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY
CNPJ: 00304148/0001-10
Foz do Iguaçu, 16 de Dezembro de 2013

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ITAIGUAPY**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA, CNPJ 35.820.448/0001-36, com sede no Rio de Janeiro/RJ e filial estabelecida na Rodovia BR 116, Km 19, nº 865, Sapucaia do Sul/RS, inscrita sob o CNPJ 35.820.448/0063-39, bem como suas demais filiais, é uma firma idônea e de capacidade técnica na atuação no ramo de vendas e no fornecimento dos materiais abaixo relacionados, sempre cumpridora aos pedidos que lhe são feitos e obedecendo as condições e prazos de faturamentos, sendo fornecedora habitual deste Hospital, nada constando que a desabone até a presente data.

PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL
Oxigênio Líquido em Tanque Criogênico	46.112
Nitrogênio Líquido em Tanque Criogênico	11.415
Oxigênio Medicinal em cilindros de 0,6m ³ a 10m ³	644
Ar Medicinal em cilindros de 6,6m ³ a 9,6m ³	17
Óxido Nitroso em cilindros de 14 Kg a 33 Kg	12
Dióxido de Carbono USP em cilindros de 4,5 Kg a 33 Kg	33
Nitrogênio 4,6 em cilindros de 6,6m ³ a 9,6m ³	20
Hélio 4,5 em cilindros de 0,1m ³	0,1
Acetileno em cilindros de 1 Kg a 9 Kg	1
Mistura 500ppm Óxido Nitroso em Nitrogênio	13
Assistência Técnica	4
Locação de Tanque Criogênico de Oxigênio Líquido	4
Locação de Tanque Criogênico de Nitrogênio Líquido	1
Locação de Cilindros de Oxigênio Medicinal de 1m ³ a 10m ³	190
Locação de Cilindros de Ar Comprimido Medicinal de 6,6m ³ a 9,6m ³	58
Locação de Cilindros de Óxido Nitroso de 14 Kg a 33 Kg	6
Locação de Cilindros de Dióxido de Carbono de 4,5 Kg a 33 Kg	13
Locação de Cilindros de Nitrogênio Gasoso de 1m ³ a 9,6m ³	31
Locação de Kit de Óxido Nitroso	6

Porto Alegre, 04 de Setembro de 2013

Carlos Aguiar Petersen
Supervisão Clínica
Instituto de Cardiologia
Porto Alegre - RS - Brasil

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA





Hospital Ministro
COSTA CAVALCANTI

Fundação de Saúde
ITAIGUAPY

Av. Gramado, 580 | Vila A
85860-460 | Foz do Iguaçu | PR
Fone +55 (45) 3576.8000
Fax +55 (45) 3576.8060

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, empresa privada sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, à Av. Gramado, nº 580 – Vila “A”, legalmente inscrita no CNPJ/MF Nº. 00.304.148/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **SR. ANILTON JOSÉ BEAL**, atesta, para os devidos fins que a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA**, com matriz no Rio de Janeiro, na Av. das Américas 3434, CNPJ 35.820.448/0001-36 e filial na Rua Dr. Eli Volpato, 888, Araucária - PR, CNPJ 35.820.448/0164-82, é nosso atual fornecedor de gases medicinais e até a data não existe nada que desabone a qualidade dos produtos ofertados assim como o atendimento e os serviços desta empresa:

A White Martins Gases Industriais Ltda, atende o Hospital Ministro Costa Cavalcante – Fundação Itaiguapy, com os seguintes produtos/ Quantidades:

Produto Consumo (Últimos 12 meses)

Oxigênio Líquido Medicinal 180.000m³

Nitrogênio Líquido Medicinal 140.000m³

Oxigenio Gasoso (cilindros 7 a 10m³) 300m³

Oxigenio Gasoso (Cilindros 0,5 a 1m³) 600m³

Oxigenio Gasoso (Cilindros em Alumínio com válvula integrada 0,5 a 1m³) 480m³

Dioxido de Carbono USP (Cil 4,5 a 33kg) 216Kg

Oxido Nitroso (Cil 14 a 56kg) 3.000kg

Nitrogênio Medicinal (7 a 9m³) 324m³

Ar Medicinal (Em Cilindros de 6 a 9m³) 360m³

Sistema de Misturador de Ar Medicinal Estéril 01

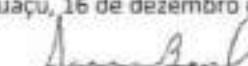
Tanque Criogênico de Oxigênio 01

Tanque Criogênico de Nitrogênio 01

Assistência Técnica de Tanques Criogênicos e sistema de Misturador de Ar 03

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente nesta data:

Foz do Iguaçu, 16 de dezembro de 2013


ANILTON JOSÉ BEAL
Diretor Superintendente

25 JAN 2014
DIRETÓRIO NACIONAL E INDUSTRIAL PARA SERVIÇOS
DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FUNARPEM - CARTA-PR
Confirme que a presente Atestado e Reprodução
fazem constar de documento original que não consta
desta cópia.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

184
JS

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2022 09:54:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: **35.820.448/0164-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

785
JS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.820.448/0164-82 DUNS®: 678529536
Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Sítuacao do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 071.967.557-07
Nome: GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
Número do Documento: 092810399 Órgão Expedidor: IFP/RJ
Data de Expedição: 08/10/2008 Data de Nascimento: 29/01/1973
Filiação Materna: REGINA CELIA AGUIAR DA COSTA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 034.018.277-66
Nome: THAIS FONSECA RIZZO DA COSTA
Carteira de Identidade: 0094784097 Órgão Expedidor: DICRJ
Data de Expedição: 05/11/1985

CEP: 22.790-723
Endereço: RUA JOSE ZANINE CALDAS, 37 - CASA 1 - RECREIO DOS BANDEIR
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 82175190
E-mail: gustavo_costa@praxair.com

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **740.240.607-59**
Nome: **GILNEY PENNA BASTOS**
Número do Documento: **057536716** Órgão Expedidor: **CEC RJ**
Data de Expedição: **17/01/2008** Data de Nascimento: **07/08/1963**
Filiação Materna: **NEYDE LOPES PENNA BASTOS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **021.740.417-07**
Nome: **SIMONE CALLEGARIO PENNA BASTOS**
Carteira de Identidade: **338511556** Órgão Expedidor: **SSPSP**
Data de Expedição: **10/01/1985**

CEP: **22.793-264**
Endereço: **RUA JOAO GERALDO KUHLMAN, 328 - COND SANTA MONICA - BARRA**
Município / UF: **Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**
Telefone: **(21) 34312233**
E-mail: **gilney_bastos@praxair.com**

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: **05.716.058/0001-50** Participação Societária: **0,01%**
Nome: **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COM.E SERVS.**
Data Abertura Empresa: **25/06/2003**
CEP:
Endereço: **AVENUE, 16 - L - 2310 --**
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 4

CNPJ: **05.463.225/0001-06** Participação Societária: **99,99%**
Nome: **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA, SL**
Data Abertura Empresa: **16/12/2002**
CEP:
Endereço: **AV PASTEUR - L, 2310 --**
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

186
JS

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 108.527.308-37
Nome: EDSON DE ARAUJO
Número do Documento: 22255331 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 16/11/1993 Data de Nascimento: 05/09/1970
Filiação Materna: NEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 166.801.048-82
Nome: GISLENE ROLDI DE ARAUJO
Carteira de Identidade: 213144219 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 06/10/2006

CEP: 20.541-030
Endereço: RUA DONA MARIA, 71 - APTO 302 BLOCO 2 - VILA ISABEL
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 80130462
E-mail: edson_araujo@praxair.com

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 486.761.360-68
Nome: MARIO CESAR SIMON
Número do Documento: 1315235 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 07/12/2009 Data de Nascimento: 18/05/1965
Filiação Materna: JANDIRA MARIA LUCCA SIMON
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 90.470-280
Endereço: AVENIDA LUIZ MANOEL GONZAGA, 470 - 207 - TRES FIGUEIRAS
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 34745517
E-mail: Mario.simon@linde.com

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: **496.989.317-91**
Nome: **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D AVILA**
Número do Documento: **05980799** Órgão Expedidor: **SSP/RJ**
Data de Expedição: **27/07/2012** Data de Nascimento: **25/06/1956**
Filiação Materna: **ORDONTINA OLIVEIRA D AVILA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **032.936.437-52**
Nome: **LUCIANA RODRIGUES PEREIRA D AVILA**
Carteira de Identidade: **00147560163** Órgão Expedidor: **SSP/RJ**
Data de Expedição: **01/12/2016**

CEP: **22.776-000**
Endereço: **AVENIDA DAS ACACIAS, 410 - APTO 1201 B - BARRA DA TIJUCA**
Município / UF: **Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**
Telefone: **(21) 86043308**
E-mail: **Eduardo.davila@linde.com**

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: **197.686.485-20**
Nome: **PAULO CESAR GOMES BARAUNA**
Número do Documento: **0114978158** Órgão Expedidor: **SSP/BA**
Data de Expedição: **19/01/2012** Data de Nascimento: **09/01/1961**
Filiação Materna: **DULCE MARIA GOMES BARAUNA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **465.221.905-91**
Nome: **DAISY FRANCE GONCALVES SILVA BARAUNA**
Carteira de Identidade: **0142642347** Órgão Expedidor: **SSP/BA**
Data de Expedição: **07/08/1996**

CEP: **22.795-078**
Endereço: **AVENIDA GENARO DE CARVALHO, 1600 - AP 201 - RECREIO**
Município / UF: **Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**
Telefone: **(21) 88903778**
E-mail: **Paulo.barauna@linde.com**

187
J

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 9

CPF: 003.647.757-50
Nome: ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE
Número do Documento: 072867799 Órgão Expedidor: SSP/RJ
Data de Expedição: 16/07/2009 Data de Nascimento: 09/12/1968
Filiação Materna: ANGELA MARIA BARATTA DE PAULA PEREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 898.357.357-00
Nome: ALMIR CAMARA DE REZENDE
Carteira de Identidade: 043451400 Órgão Expedidor: SSP/RJ
Data de Expedição: 03/11/2014

CEP: 22.450-130
Endereço: RUA TIMOTEO DA COSTA, 1033 - AP 1003 BLOCO 2 - LEBLON
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 22948459
E-mail: Annapaula.rezende@linde.com

Dados do Sócio/Administrador 10

CPF: 810.792.067-87
Nome: CARLOS FERREIRA DE MARCO
Número do Documento: 604154975 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 02/10/2015 Data de Nascimento: 24/02/1962
Filiação Materna: NEUZA FERREIRA DE MARCO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 595.870.756-68
Nome: MARCIA OLIVEIRA DE MARCO
Carteira de Identidade: 604143692 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 02/10/2015

CEP: 13.098-305
Endereço: RUA PEQUI, 389 - LOTEAMENTO ALPHAVIL.
Município / UF: Campinas / São Paulo
Telefone: (19) 98974901
E-mail: Carlos.marco@linde.com



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/01/2022 às 08:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 071.967.557-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D4.3655.53A2.7493 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/01/2022 às 08:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 740.240.607-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D4.368C.09C6.E516 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/01/2022 às 08:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.716.058/0001-50.

A condenação por atos de impropriedade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D4.3685.D139.2541 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php



Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/01/2022 às 08:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.463.225/0001-06.

A condenação por atos de impropriedade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D4.36A0.EA7B.0568 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php



Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/01/2022 às 08:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 108.527.308-37.

A condenação por atos de impropriedade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D4.36B3.6B6D.A587 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php

193 35

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/01/2022 às 09:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 486.761.360-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D4.36C5.38AD.1605 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/01/2022 às 09:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 496.989.317-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D4.36E2.5224.D634 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/01/2022 às 09:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 197.686.485-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D4.36F6.92B6.9654 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/01/2022 às 09:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 003.647.757-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D4.370A.C3E7.5674 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/01/2022 às 09:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 810.792.067-87.

A condenação por atos de impropriedade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D4.371F.79D8.F695 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php



Comunicado nº 1

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 283/2021.

Pregão Eletrônico nº: 156/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **04 de janeiro de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 04 de janeiro de 2022.



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº: 283/2021.

Pregão Eletrônico nº: 156/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

No que diz respeito ao item 01 (Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: White Martins Gases Industriais Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: não se aplica, Valor: R\$ 969.853,21, Quantidade: 1, Valor total: R\$ 969.853,21.

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: White Martins Gases Industriais Ltda.

Total geral do pregão eletrônico nº: 156/2021: R\$ 969.853,21. Nada mais tendo a constar, esta ata foi assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.



Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

JS
Feas



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

William César Barboza
William César Barboza
Equipe de Apoio

mfonseca
Mirelle Pereira Fonseca
Equipe de Apoio



201
JS

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia e Manutenção
Fundação Estadual de Atenção à Saúde– Feas
Rua Lothário Bouré, 90
Pioneiros
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-8909
www.feases.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeas@feases.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 049/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
A/C Sr Juliano Eugenio da Silva;

Referente: Pregão Eletrônico nº 156/2021 – Feas “Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses””

Após análise das documentações exigidas no item 7.11. “Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:”, informo.

A empresa listada abaixo anexou à documentação:

- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA.

Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, observou-se que a mesma anexou toda documentação em tempo hábil no ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Publinexo. Reitero que todos os documentos analisados estão de acordo com as exigências do Edital de Embasamento de forma que a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA. deverá ser CLASSIFICADA.

Atenciosamente,


Eng° Roberto L. Dallagnese
CREA-PR: 78820/0
Engenharia e Manutenção | FEAS



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

WHITE MARTINS
PELAQUE INC.

Medipure[®]
Medical Gases

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA (Filial)
Rua Dr Eli Volpato, 888 - Bairro: Chapada
CNPJ 35.820.448/0164-82 I.E. 107.021.329-6
CEP 83.707-746 Araucária - Paraná
Fone: (41) 3641-7049 Fax: (41) 3641-7061
www.whitegases.com.br

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA (Matriz)
Avenida das Américas, 3.434 - Bloco 7 - CEP: 22.640-102
CNPJ 35.820.448/0001-36 I.E. 83.120.223
Insc. Municipal: 73.194-3
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.
Fone: 0800 729 0000

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Nº	Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Líquido Medicinal [BR0479021]	m³	335.000	R\$ 1,83	R\$ 613.050,00
2	Nitrogênio Líquido Medicinal [BR0384469]	m³	200.000	R\$ 1,62	R\$ 323.484,81
3	Oxigênio Medicinal Cil T 10m³ [BR0384469]	m³	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
4	Ar Comprimido Medicinal [BR0384469]	m³	1.680	R\$ 13,88	R\$ 23.318,40
TOTAL					R\$ 969.853,21

- a) Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
- b) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses;
- c) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes, inclusive quanto a integralidade dos comodatos;
- d) Os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato;
- e) Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão NF.
- f) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência, inclusive quanto a todos os comodatos;
- g) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Luana Lucia dos Santos
Gerência de Negócios Medicinais
Tel.: 41 9 8805-7191
luana.santos@linde.com

CNPJ: 35.820.448/0164-82
Insc. Est. 107.021.329-6
Razão Social: WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAL LTDA
Endereço: Rua Dr. Eli Volpato, 888
Bairro: Chapada - Araucária, PR
CEP 83.707-746

J
el
UB



Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº: 283/2021.

Pregão Eletrônico nº: 156/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

Critério: menor valor global.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 156/2021 – Feas

Item 01: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel.

Licitante: White Martins Gases Industriais Ltda.

Marca: não se aplica.

Valor: R\$ 969.853,21.

Quantidade: 1.

Valor total: R\$ 969.853,21.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 156/2021 – R\$ 969.853,21.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 04 de janeiro de 2022.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

CURITIBA

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2022
Nº 2 - ANO XI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

As presentes o leitor deve ter o encaminhamento via internet respeitando a data e horários determinados acima.

O leitor essa é disponibilizada no portal de compras da Fesa: www.curitiba.com.br/www.fesacuritiba.pt.gov.br

Eleitor poderá participar do envio de licitação de empresas que estejam desejando cadastrada no portal de compras da Fesa (www.curitiba.com.br/) e que apresentarem propostas:

Informações preta fone: (41) 3316-5027 / 3316-5027.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 3 de janeiro de 2022.

Suzinho Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicado para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº

290/76

Processo Administrativo nº. 140/2021.

Pregão Eletrônico nº. 07/20/2021

Objeto: "Pregão de preços para futuro fornecimento de medicamentos diversos, pelo período de 12 (doze) meses".

Crédito: menor valor por item.

Publicado para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 296/16.

Item 01 (Fármacos 40mg Comprimido [BR026765-3]).

Licitante: Abinim Materiais Médicos Hospitalar Ltda.

Marca: DONADUZZI.

Valor unitário: R\$ 0,0728.

Item 02 (Hidroclorato Zmog Drogas [BR026811-1]).

Licitante: Pharcia Lsg Produtos Farmacêuticos Eireli.

Marca: APIESTOLINA.

Valor unitário: R\$ 0,2700.

Valor unitário: R\$ 0,1235.

Item 03 (Panthenol 500mg Comprimido [BR0267778]).

Licitante: Promamed Farmacêutica Ltda.

Marca: PRAIA.

Valor unitário: R\$ 0,1235.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 3 de janeiro de 2022.

Suzinho Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

CURITIBA

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2022
Nº 2 - ANO XI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo Administrativo nº. 283/2021.

Pregão Eletrônico nº. 148/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gesso medicinal e fértil, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de contrato, de massas cirúrgicas e cintos, pelo período de 12 (doze) meses.

Crédito: menor valor global.

Tomam-se públicas as licitações e devidamente classificadas do Pregão Eletrônico nº. 156/2021 – Fesa

Item 01: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gesso medicinal e fértil.

Licitante: White Materiais Odontológicos Ltda.

Marco: não se aplica.

Valor: R\$ 969.853,21.

Quantidade: 1.

Valor total: R\$ 969.853,21.

Total geral do Pregão Eletrônico nº. 156/2021 – R\$ 969.853,21.

Para cumprir as formalidades legais, mando divulgar nesse Edital no Sistema de Compras da Fesa (www.curitiba.pt.gov.br).

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 4 de janeiro de 2022.

Suzinho Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº. 306/2021.

Pregão Eletrônico nº. 150/2021.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Arquitetura de secretárias portátil a batente e Monitor de áudio vultos.

Crédito: menor preço por item.

Tomam-se públicas as licitações e devidamente classificadas do Pregão Eletrônico nº. 152/2021 – Fesa

Item 01: Arquitetura Comprado Portátil.

Licitante: Comércio De Materiais Médicos Hospitalares Marcelo Lima.

Marco: MD.

Valor unitário: R\$ 3.300,00.

Quantidade: 8 unidades.

Valor total: R\$ 26.400,00.

Item 02: 219988 / Arquitetura Comprado Portátil.

Licitante: Comércio De Materiais Médicos Hospitalares Marcelo Lima.

Marca: BONET.

Valor unitário: R\$ 15.900,00.

Quantidade: 4 unidades.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 3 de janeiro de 2022.

JS

4 de Janeiro de 2022

16:23

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDACAO ESTADUAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)**PREGÓES****Pregão sem registro**

- [Novo pregão](#)
- [Upload pregão](#)
- [Aplicat de pregão](#)
- [Pesquisa de pregão](#)
- [Meus pregões](#)
- [Consultar itens](#)

Pregão com registro

- [Novo pregão](#)
- [Upload pregão com registro](#)
- [Upload pregão CR](#)
- [Pesquisa de pregão](#)
- [Meus pregões](#)
- [Consultar itens](#)
- [Alta da Registro Precio](#)

Pregão presencial

- [Processos com registro de preço](#)
- [Meus pregões](#)
- [Cadastrar Produto](#)
- [Cadastrar Lote](#)

Intenção de Registro de Preços

- [Gestão RP](#)

Registro de preços

- [Adição RP](#)
- [Controle de Registro de Preço](#)
- [Controle de Órgãos](#)
- [Fontes Externas](#)
- [Padrões de RP](#)
- [Convidar Fornecedor](#)

Gestão de Pedidos

- [Gerar Solicitação de Pedido](#)
- [Pedidos Abertos](#)
- [Pedidos Liberados](#)

Início | Minha perfil | Sair

Pregão sem registro de preço
ID: 26080 | Função: Pregoeiro

Título: Contratação de empresa especializada para fornecimento de:

Status: Consultar Status no Itens

Nº pregão: 156.2021

Nº processo: 156.2021

Juliano Eugenio Da Silva

Projetos(s):

Forma de pagamento:

Contrato fixo.

Tipo de frete:

CF

Início do encerramento das propostas:

30/11/21

Repasso Convênio:

Sim

Limite do encerramento das propostas:

14/12/21

Data abertura das propostas:

14/12/21

Data da publicação:

30/11/21

Data inicio da sessão de disputa:

14/12/21

Observações:

Termos e condições:

Vide edital de embateamento.

Vitor

Cancelar item

Encerramento / Inauguração

Alta Pregão

Chat

Encerrar pregão

Exibir item no email

Relatórios do Pregão

Neste momento existem(1) fornecedor(es) visualizando o pregão (DNP/S logado).

Buscar item:

Sair

PRODUTOS

1

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gesso mineral(a) granel

Código: 223.121

Quantidade: 1

Status: Vencedor Declinado

Fase de Intenção de Recurso
(04/01/2022 16:23 a 05/01/2022 12:00)

Última campanha

RESPOSTAS

Resumo da disputa/vigorante

Valor inicial: 1.021.005,6000

White Martins Gesso Industrial Ltda.

Melhor lance: 969.853,2100 (14/12/21 09:12:38)

White Martins Gesso Industrial Ltda.

Vencedor: 969.853,2100

White Martins Gesso Industrial Ltda.

Marca: não se aplica

Envolvimento maior: 1

Obs.:

Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos do Item
Gastos
Consulta Documentos
Fornecedor

Relatórios Metabase:
venda Global
Economia
Unidades

Informação não disponível

Preço Referência:

Data: 29/11/2021 Preço: 1.221.085,6000

Benefício (última compra): 0,00 %

Benefício (valor FCFM): 0,01 %

Benefício (preço referência): 0,01 %

Detalhes completos



Termo de adjudicação

Processo Administrativo nº: 283/2021.

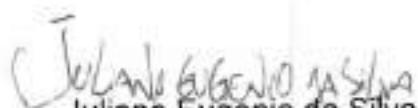
Pregão Eletrônico nº: 156/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2022.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 156.2021, referente ao Processo nº 156.2021, o pregoeiro, Sr(a) Juliano Eugênio Da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s):	Juliano Eugênio De Silva
ID:	26080
Nº Pregão:	156.2021
Processo n.º:	156.2021
Título:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, por 12 meses
Inicio sessão:	14/12/21 - 09:00h

Início acolhimento: 30/11/21 - 08:00h
 Limite acolhimento: 14/12/21 - 08:30h

Abertura propostas: 14/12/21 - 08:40h

- Por item
- Por CNPJ (Todos)
- Por CNPJ

35.820.448/0164-B2 - White Martins Gases Industriais Ltda.

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Qtds.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	221121	06/01/22 09:09:48	Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel	1	t não se aplica		969.853,2100	969.853,2100

Total do fornecedor

969.853,2100

Total geral

969.853,2100

Emitido em: 06/01/22 - 09:09:54

[Fechar](#) [Imprimir](#)

JF
JS



Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 156/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

RELATÓRIO FÁTICO

Em 24/11 a Ajur/Feas emitiu o parecer 466/2021 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 122-125).

Em 26/11 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 126).

Em 30/11 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e jornal de grande circulação e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 14/12 (fl. 127-129).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 130-161.

Verificamos que era necessário uma errata no valor do certame o que foi devidamente realizado e publicizado (fls. 162-163). Houve três pedidos de esclarecimento ao edital (realizados pela mesma empresa). Todos foram devidamente apreciados e respondidos (fls. 164-173).



Desta forma, no dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 174-178).

Constatou-se que uma empresa participou do certame e deveria anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica¹.

A partir desta documentação o setor técnico realizou a aceitação técnica da proposta (fls. 179). Após a aprovação, procedemos à verificação da habilitação da empresa classificada (fls. 180-197).

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 04/01/22 conforme *Comunicado 1* (fl. 198).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 199-202). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 203-204).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 04/01 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 05/01². Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 206) neste dia 06/01 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 item licitado; 1 item adjudicado. 100% de sucesso nas aquisições.

¹ Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba "documentos do pregão". Há um link direto no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br

² Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.
 - Desconto geral: 5,01%
 - **Redução de R\$ 51.152,39, conforme detalhamento abaixo.**

Valor inicial do pregão	Valor dos itens desertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia	Percentual de economia
R\$ 1.021.005,60	R\$ 0,00	R\$ 1.021.005,60	R\$ 969.853,21	R\$ 51.152,39	5,01%

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de cinquenta e um mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 06 de janeiro de 2022

Atenciosamente,



Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



20
J.S.

Protocolo: P.A. nº 283/2021

Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS

Parecer nº: 008/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de ampla concorrência e menor valor global, para aquisição de medicamentos diversos, destinados a suprir às necessidades da FEAS, conforme termo de referência de fls. 06/15.

À fl. 128 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM), tal como publicação em jornal de grande circulação (fl. 129).

As fls. 130/161 apresenta-se edital de embasamento do certame retificado e seus anexos, sendo este descriptivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa; os documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

As fls. 203 encontra-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa às fls. 204/205. À fl. 206 consta Termo de Adjudicação.

À fl. 207 se verifica Termo de Itens Adjudicados. Considerando o relatório de adjudicação de fls. 208/209; resta demonstrado a necessidade da compra.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexiste óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 156/2021.

É o parecer.

Curitiba, 06 de janeiro de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES

ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

**Memorando nº 017/2022 – CONTROLE INTERNO****10/01/2022.**

De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: ____/____/____

Ass.: _____

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 283/2021 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Descritivo dos itens a serem adquiridos, contemplando termo de referência, minuta do contrato;
- e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com ampla concorrência;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 040/2021 publicada no DOM nº 130 de 06/07/2021;
- h) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 30/11 a 14/12/2021;
- j) Houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, os quais foram tempestivamente respondidos e, não geraram necessidade de alteração dos termos do Edital, motivo o qual se manteve as datas de abertura de proposta e de fase de lances como anteriormente publicados;
- k) Percebeu-se que a documentação de classificação da proposta, solicitada junto ao termo de referência e Edital de Embasamento fora disponibilizada junto ao site da Feas e na Plataforma Publinex, sem inclusão de sua impressão aos autos;
- l) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- m) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste

último no Diário Oficial do Município, site da Feas e na plataforma de compras; havendo comunicação prévia aos interessados;

- n) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável, adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;
- o) Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 008/2022-AJUR/FEAS;
- p) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que a demanda encontra-se adequada à legislação vigente e aos princípios que regem a administração pública; sendo possível sua homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária).

Solicito, por fim, tendo em vista as etapas do Plano de Adequação da Prefeitura Municipal de Curitiba/PR – PMC, referente à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, cujo qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS está inserida, que seja incluído ao presente contrato Cláusula referente à Proteção de Dados, conforme texto abaixo:

"PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

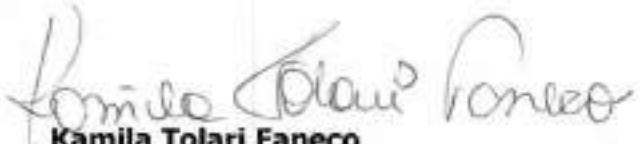
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo segundo: Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco

Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019

DOCUMENTAÇÃO INICIAL

OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	263/2021	29/10/2021	04 a 210
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	196/2021	30/11/2021	127
OBJETO	Fornecimento de gases medicinais a granel (oxigênio líquido, nitrogênio líquido, oxigênio gasoso e ar comprimido), com instalação e manutenção, em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros - p/ Hua e UPA Tatuquara, pelo período de 12 meses.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 875.463,12	23/08/2021	29
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	29/10/2021	01 a 162
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	29/10/2021	1
GESTORES CONTRATUAIS	Roberto Libanoti Dallagnol, Alessandra dos Santos Padoan e Tatiana Stengler dos Santos	29/10/2021	1
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	29/10/2021	2
ESCOLHA MEIEPP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	29/10/2021	04 e 05
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	11/08/2021	3
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	08/07/2021	06 a 21
MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Minuta de contrato		22 a 28
REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	23/08/2021	29
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	23/08/2021	29
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	21/08/2021	30
PROPOSTAS	Juntado aos autos		31 a 62, 84 a 86
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 046/2021 - DOM nº 130	06/07/2021	63
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Juliano Eugenio da Silva	30/11/2021	131
EQUIPE DE APOIO	Márcia Pereira Fonseca e Willian Cesar Barbosa	30/11/2021	131
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		90 a 121
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Aprovação	24/11/2021	87 e 88
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADA	Não houve		
REANALISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 466/2021 - Aprovação	24/11/2021	122 a 125
APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	26/11/2021	126
EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	30/11/2021	130 a 161
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor preço global	30/11/2021	136 verso
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 227	30/11/2021	127 e 128
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no Bem Paraná - Publicidade Legal	30/11/2021	129
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Esclarecimento 1: empresa White Martins Gases Industriais Ltda - fls. 164 a 169; Esclarecimento 2: empresa LG BR Licitação Líquido Sul - fl. 170; Esclarecimento 3: empresa LG BR Licitação Líquido Sul - fl. 171		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Boletim de esclarecimento 1: resposta aos esclarecimentos 1, 2 e 3 - fls. 172 e 173 (sem alterar Edital)		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REANALISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
REANALISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Não houve		
REAPROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Não houve		
EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REPÚBLICA DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
REPÚBLICA DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		

PEDEDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	14/12/2021	174 a 177
Item(s) deserto(s)	Não houve		
Item(s) fracassado(s)	Não houve		
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line: https://www.piblinexo.com.br/piblinexo/jsp/publico/pb_popup_doc_consulta.jsp?prg_id=26050&status=1&tipo=SR			
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÉTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Licença sanitária; Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde; Autorização de funcionamento da empresa licitante; Autorização de funcionamento da fabricante nacional; Licença sanitária do fabricante; Declaração de vencimento; Declaração de vista/vistoria técnica; Proposta.		06 a 23
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Empresa(s) classificada(s): White Martins Gases Industriais Ltda (Item: 01) Empresa(s) desclassificada(s): Não houve		178 a 179
ANÁLISE DE ANOSTRAS	Amostra(s) classificada(s): Não houve Amostra(s) desclassificada(s): Não houve		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: White Martins Gases Industriais Ltda (Item: 01)			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Indômitas e Suspensas – CEIS	Juntado aos autos	04/01/2022	184
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Irregularidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça			
CONSULTA LICITANTE: Lista de Irôneicos e o Cadastro Integrado de Condenações por Atos Administrativos - CADICON			
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Regional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Irregularidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	04/01/2022	185 a 197
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) ou Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores (SUCAF)	Juntado aos autos	04/01/2022	189
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		181 a 183
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
EMISSÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVAVEL DO RESULTADO DO PREGÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECUSAL	Juntado aos autos	04/01/2022	198
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	04/01/2022	199 a 202
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	04/01/2022	203
PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DOM nº 02	04/01/2022	204 e 205
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Não houve		
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve		
ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve		
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
PUBLICIDADE DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ADJUDICAÇÃO	Juntado aos autos	06/01/2022	206 a 209
ANALISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 008/2022 - Aprovação	06/01/2022	210



HOMOLOGAÇÃO	Ver conclusões
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO	
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO	
PRAZO DA VIGÊNCIA	
VIGÊNCIA (iné)	

CONCLUSÕES		
INÍCIO DO PROCESSO	29/10/2021	
PARECER CONTROLE INTERNO	10/01/2022	
PRAZO TOTAL	73	
VALOR INICIAL	R\$ 1.021.005,60	
VALOR ITENS DESERTOS E/DU FRACASSADOS	R\$0,00	
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 969.853,21	
SUCESSO DO CERTAME	R\$ 51.152,39	5%
SEM PENDÊNCIAS (x) COM PENDÊNCIAS ()		
APONTAMENTOS		



JK
JS

Termo De Homologação

Ao Pregoeiro – Feas,
Ref.: Processo Administrativo nº: 283/2021.
Pregão Eletrônico nº: 156/2021.

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 008/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 156/2021, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo periodo de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: White Martins Gases Industriais Ltda – Valor R\$ 969.853,21.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 156/2021 – R\$ 969.853,21.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



CURITIBA

Nº 10 - ANO XI

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Quantidade: 25.000 unidades

Valor unitário: R\$ 0,34

Valor total: R\$ 8.500,00

Marca: Própria

Valor total para a empresa: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ou fracassados no certame em comento.

Total geral do pregão eletrônico nº 160/2021- Feas é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de janeiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 283/2021.

Pregão Eletrônico nº: 156/2021.

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 008/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 156/2021, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: White Martins Gases Industriais Ltda – Valor R\$ 969.853,21.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 156/2021 – R\$ 969.853,21.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de janeiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ERRATA

ERRATA: Referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado(a)

no Diário Oficial Eletrônico N° 9, de 13/01/2022.

Ata de Registro de Preços n.º 1.

Processo Administrativo nº: 293/2021.

Pregão Eletrônico nº: 140/2021.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

ONDE SE LÊ:

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF nº 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa Idcontroll Identificacao E Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Do Cantron 2905 - Sala 407, Santa Efigenia, BELO



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

216
JS

Contrato Administrativo Nº 02/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº 02/2022 – Feas
de Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa White Martins Gases Industriais Ltda.**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob nº 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF nº 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira – Daise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF sob o nº 570.893.889-72, assistidas pelo assessor jurídico - Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR nº 50.529, e de outro lado a empresa **White Martins Gases Industriais Ltda**, com sede Rua Doutor Eli Volpato, nº 888, Bairro Chapada, Araucária PR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0164-82, neste ato representada por Luiz Carlos Mizidio, inscrito no CPF/MF sob nº 057.029.969-17, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 283/2021 – Feas, Pregão Eletrônico nº 156/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1º – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais a granel, com fornecimento (instalação e manutenção), em regime de comodato, de tanques criogênicos e cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

S
T
C
X



§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, respectivo termo de referência e a proposta da contratada.

§ 2º

A Comodante, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à Comodatária, 03 (três) tanques estacionários criogênicos para o oxigênio líquido medicinal, sendo 02 (dois) para o HMIZA e 01 (um) para a UPA Tatuquara; 01 (um) tanque estacionário criogênico para o nitrogênio líquido medicinal, para o HMIZA; 12 (doze cilindros) para o Oxigênio medicinal com a capacidade de 6 a 10 m³ para a UPA Tatuquara; 01 (uma) central de suprimento com dispositivo de mistura - ar medicinal sintético (Misturador) para o HMIZA; 44 (quarenta e quatro) Cilindros para o Ar comprimido medicinal com a capacidade de 5 a 10,0 m³ para o HMIZA; conforme características constantes no Termo de Referência.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- 1) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- 2) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- 3) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- 4) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;



2



217
JS

5) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

1) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

2) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Y. S. B.



- 4)** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- 5)** Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6)** Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- 7)** Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor

O valor total para o presente serviço será de até R\$ 969.853,21 (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), conforme tabela de preços constante na proposta da contratada, a saber:

Nº	Item	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Líquido Medicinal	m³	335.000	R\$ 1,83	R\$ 613.050,00
2	Nitrogênio Líquido Medicinal	m³	200.000	R\$ 1,62	R\$ 323.484,81
3	Oxigênio Medicinal	m³	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

7 4 8



Cil T 10 m ³					
4	Ar Comprimido Medicinal	m ³	1.680	R\$ 13,88	R\$ 23.318,40
Valor Total					R\$ 969.853,21

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5º – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.



§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o



valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7º – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8º – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

JP JS
7 8
CL



Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedir o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.



§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10º – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor.



d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplyente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.



Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente,

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela



CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15º – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16º – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.



Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Alessandra Dos Santos Padoan (mat. 2534), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011. Como fiscal na UPA Tatuquara nomeia-se Taiana Stengler dos Santos (mat. 3117).

Cláusula 19ª – Da Proteção De Dados

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;



- c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

§ 1º

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

§ 2º

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

§ 3º

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando



223
200
JS

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 14 de janeiro de 2022



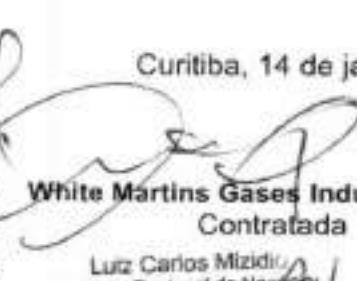
Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



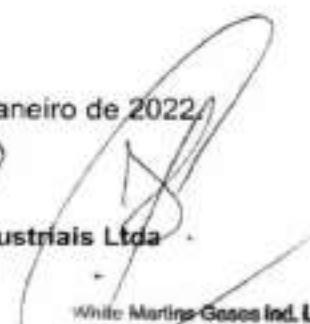
Deise Suelli de Pietro Caputo

Diretora Adm. Financeira Feas



White Martins Gases Industriais Ltda.
Contratada

Lutz Carlos Mizidi
Gerente Regional de Negócios
White Martins



White Martins Gases Ind. Ltda.
Claudinei Moises



Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico Feas



1º Testemunha

038 660 034-83



2º Testemunha

039 403 759-88

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fábiole Ferreira VilelaNet: Presidente da Fundação de Ação Social
(Republicado por ter saído do incômodo no Diário Oficial Eletrônico Nº 17 de 28/01/2022).

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 9

Tomo público Extratos de Contratos, Acordos e outros
Ajustes.

A FUNDACAO DE AÇÃO SOCIAL COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 610/2019.

RESOLVE:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1561/04
Protocolo: 01-10817772879.

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e o DEUSSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços para Preparação de alimentos, oculto, serviço de higienização, armazenamento e recondicionamento e higienização de refeições de partes de serviços nas funções de Curimbeiro (a) e Encaregido (a) nas Unidades da Fundação de Ação Social - FAS.

Vigência: Cem (100) dias de mês jan/2022 a dez/2022, com prazo de vigência estabelecido na Cláusula II do contrato Original, em 12 (doze) meses, ou, 30/05/2022 até 28/12/2023, podendo ser prorrogado novamente, desde que as partes acordem e seja assinado os requisitos legais.

Valor: O valor mensal da presente contratação é de R\$ 150.489,75 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) a ser pago mensalmente, reajustando o valor anual em até R\$ 1.805.897,30 (um milhão, cinqüenta e seis mil, novocentos e noventa e seis reais), para o período prorrogado.

Duplicatas Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2022 - 38.001.00.243.0201-4803.339037.01.001.5-0.

2022 - 38.001.00.244.0201-2017.339037.01.001.5-0 e

2022 - 38.001.00.244.0201-2520.339037.01.001.5-0.

Fundação de Ação Social, 31 de janeiro de 2022.

Fábiole Ferreira VilelaNet: Presidente da Fundação de Ação Social

A Fundação Estatal de Alenquer à Saúde, no uso de suas atribuições constitucionais na Lei nº 13.653/10, de 21 de dezembro de

2010 e Decreto nº 2.028, de 15 de janeiro de 2012, resolu:

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 15

A Fundação Estatal de Alenquer à Saúde Atende à Sociedade Pública
Extratos de Contratos, Acordos e outros
Ajustes (Contrato 02/2022).

A Fundação Estatal de Alenquer à Saúde, no uso de suas atribuições constitucionais na Lei nº 13.653/10, de 21 de dezembro de

2010 e Decreto nº 2.028, de 15 de janeiro de 2012, resolu:

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 21

A Fundação Estatal de Alenquer à Saúde Atende à Sociedade Pública
Extratos de Contratos, Acordos e outros
Ajustes (Contrato 02/2022).

A Fundação Estatal de Alenquer à Saúde, no uso de suas atribuições constitucionais na Lei nº 13.653/10, de 21 de dezembro de

2010 e Decreto nº 2.028, de 15 de janeiro de 2012, resolu:

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 21

A Fundação Estatal de Alenquer à Saúde Atende à Sociedade Pública
Extratos de Contratos, Acordos e outros
Ajustes (Contrato 02/2022).

A Fundação Estatal de Alenquer à Saúde, no uso de suas atribuições constitucionais na Lei nº 13.653/10, de 21 de dezembro de

2010 e Decreto nº 2.028, de 15 de janeiro de 2012, resolu:

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 21

A Fundação Estatal de Alenquer à Saúde Atende à Sociedade Pública
Extratos de Contratos, Acordos e outros
Ajustes (Contrato 02/2022).

A Fundação Estatal de Alenquer à Saúde, no uso de suas atribuições constitucionais na Lei nº 13.653/10, de 21 de dezembro de

2010 e Decreto nº 2.028, de 15 de janeiro de 2012, resolu: